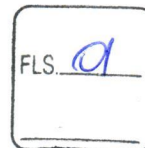




Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359



Santa Maria do Oeste, 05 de setembro de 2025.

**Ao
Setor de Licitações**

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCESSO DE LICITAÇÃO

Secretaria de SAÚDE - Solicitação da Demanda

Autorizo a abertura de processo licitatório, na modalidade de PREGÃO ELETRÔNICO, para a AQUISIÇÃO LEITE, FORMULAS E SUPLEMENTOS, conforme documentos em anexo.

Sendo isto para o momento, agradeço o encaminhamento.

Atenciosamente

LUIZ ZENAIDE GOMES
Secretário Municipal de Administração

RECEBIDO
29.09.2025
Elione



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSÉ DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042)
998410496

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD. 13/2025

SECRETARIA REQUISITANTE: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

SETOR: **SECRETARIA DE SAÚDE**

RESPONSÁVEL PELA DEMANDA: **MARIELY PEREIRA MOREIRA.**

NOME: **MARIELY PEREIRA MOREIRA**

CARGO: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.**

EMAIL: **PMSANTAMARIA.ADM@GMAIL.COM**

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO

Aquisição de leites, fórmulas e dietas especiais para atendimento das necessidades dos usuários atendidos nas unidades básicas de saúde, pronto atendimento e CAPS da secretaria municipal de saúde de Santa Maria do Oeste – PR.

2. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

Fundamenta-se a necessidade de aquisição de leites, fórmulas infantis e dietas especiais para garantir a assistência integral à saúde dos usuários atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), no Pronto Atendimento (PA) e nos Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) do município de Santa Maria do Oeste – PR.

O fornecimento destes insumos é essencial para a manutenção e recuperação da saúde de grupos populacionais específicos que, por razões fisiológicas, metabólicas ou patológicas, não podem ter suas necessidades nutricionais supridas por meio da alimentação convencional. A ausência desses produtos pode levar a quadros graves de desnutrição, falhas no desenvolvimento neuropsicomotor, agravamento de doenças crônicas, aumento do tempo de internação e, em casos extremos, ao óbito.

A demanda por estes produtos abrange diversos públicos, incluindo:

Lactentes: Crianças nos primeiros meses de vida que possuem contraindicações ao aleitamento materno, que apresentam condições específicas como Alergia à Proteína do Leite de Vaca, intolerância à lactose ou erros inatos do metabolismo.

Pacientes com Necessidades Nutricionais Especiais: Crianças, adultos e idosos portadores de doenças que afetam a ingestão, digestão ou absorção de nutrientes, como pacientes oncológicos, e demais que necessitam de recuperação nutricional.

Portanto, a aquisição destes insumos se caracteriza como um investimento indispensável para a promoção da saúde e a prevenção de agravos, em total alinhamento com os princípios do SUS.

3. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAIS

Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta secretaria não incluiu os itens referidos para este exercício financeiro, porém esta contratação se justifica para garantir a continuidade da prestação dos serviços aos usuários, de acordo com a demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos pacientes.

4. RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Projeto de Lei nº 019/2024 – LOA 2025, envio ainda em anexo Dotação Orçamentaria.

5. ESTIMATIVA PRELIMINAR DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

As quantidades estimadas foram calculadas com base no consumo médio registrado nos últimos 12 (doze) meses, e no levantamento das demandas atuais efetuadas pelos responsáveis do setor de saúde baseado nas movimentações registradas pela assistência social e nutricionista do setor de saúde. Os cadastros de pacientes em acompanhamento nutricional e na projeção de novos casos, considerando a sazonalidade e o perfil epidemiológico do município. O valor de referência para a licitação será obtido por meio de ampla pesquisa de mercado,

em conformidade com o Art. 23 da Lei nº 14.133/2021, visando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração Pública.

FLS. 04

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID DE MEDIDA	QUANTIDADE
01	FÓRMULA INFANTIL 0-6 MESES Fórmula infantil para bebês de 0 a 6 meses. Contém probióticos, DHA e ARA e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Proteína do soro de leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó*, galactooligossacarídeos, maltodextrina, frutooligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referência APTAMIL 1 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UNID	400,00
02	FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES Fórmula infantil para bebês de 6-12 meses, oferece proteínas lácteas intactas, prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos, essenciais para o desenvolvimento saudável. Ingredientes: Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, DL-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica.	UNID	400,00

	Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 2 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.		
03	FÓRMULA INFANTIL 1-3 ANOS Fórmula infantil para crianças a partir de 1 ano, contém prebióticos para o bom funcionamento intestinal e a imunidade, dha e ara, que auxiliam no crescimento e no desenvolvimento cognitivo. Ingredientes: lactose, leite desnatado*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto-oligosacarídeos), proteína do soro do leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de <i>Mortierella alpina</i>, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 3 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UNID	200,00
04	FÓRMULA INFANTIL COM NECESSIDADES DE DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS 0-36 MESES. Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos Não contém leite e produtos lácteos. Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de <i>Mortierella alpina</i>, óleo de <i>Cryptocodinium cohnii</i>, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não	UNID	200,00

	contém leite e produtos lácteos. Embalagem de 400 gr. Produto referencia NEOCATE LCP 0-36 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.		
05	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 0-12 MESES. Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idades, à base de proteínas de soja e não contém proteínas lácteas. Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL-alfa- tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 0-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UNID	400,00
06	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 1-3 ANOS. Fórmula à base de soja para crianças a partir de 1 ano. Primeira e única da categoria, não possui fontes de proteína animal, é composta por vitaminas e minerais ajustados para a faixa etária. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, sulfato de manganês (II), ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UNID	400,00
07	FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. Formula infantil 0-12 meses é espessada com: goma jataí e contém DHA, ARA e taurina. Ingredientes: Lactose, leite em pó desnatado*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de	UNID	100,00

	cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano, inositol, palmitato de ascorbila, proteína do soro de leite*, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e regulador de acidez ácido cítrico. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Embalagem lata 800gr. Produto referência APTAMIL RR, podendo ser similar ou de melhor qualidade.		
08	FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE VIDA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. Fórmula infantil 0-36 meses destinada a necessidades dietoterápicas. Contém proteína láctea extensamente hidrolisada, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. Embalagem lata 800gr. Produto referência APTAMIL PROEXPERT PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UNID	100,00
09	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE VIDA 0-36 MESES. Fórmula infantil 0-36 meses de idade com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, taurina e nucleotídeos. Ingredientes: Concentrado proteico parcialmente hidrolisado do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), xarope de glicose, amido, galacto-oligossacarídeos, maltodextrina, lactose, fruto-oligossacarídeos, dihidrogênio fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de sódio, óleo de Mortierella alpina, L-tirosina, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, L-carnitina, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sulfato	UNID	50,00

	cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), iodeto de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenito de sódio, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Alérgicos: NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E PEIXE. Produto referencia APTAMIL SENSITIVE ACTIVE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.		
10	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de colza, óleo de girassol), leite integral*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, óleo de peixe, fosfato de cálcio dibásico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloridrato de colina, taurina, carbonato de hidróxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. Produto referencia APTAMIL PROFUTURA 1 de 0-6 meses, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.	UNID	400,00
11	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, lactose, soro de leite*, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibra alimentar (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, ácido L-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteróil-L-	UNID	300,00

	glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL PRO FUTURA 2, DE 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.		
12	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos, que auxiliam na regulação do trânsito intestinal (frequência e consistência das fezes) da criança e podem contribuir para o fortalecimento do sistema imunológico. Ingredientes: leite em pó parcialmente desnatado*, proteína do soro do leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), maltodextrina, fosfolípidios do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, fosfato de cálcio dibásico, mio-inositol, sulfato de zinco, cloreto de colina, acetato de DL-alfa tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pterioil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina e cianocobalamina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE OVO. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL PROFUTURA 3, DE 1 -3 ANOS DE IDADE, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UNID	100,00
13	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS É DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM HISTÓRICO FAMILIAR DE ALERGIAS Fórmula infantil com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. lactose, concentrado de proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Mortierella alpina, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, uridina, citidina, vitamina E, adenosina, inosina, L-carnitina, niacina, guanosina, ácido pantotênico, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, vitaminas A, B2, B1, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL HA PROEXPERT, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UNID	200,00
14	FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA	UNID	200,00

	SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. Fórmula Infantil fonte de nutrientes como ARA e DHA, além de nucleotídeos. Ainda, não contém lactose, sacarose, frutose e glúten, sendo ideal para bebês e crianças com intolerância a esses componentes. É indicada para bebês e crianças de primeira infância que manifestam alergia à proteína do leite de vaca, alergia concomitante à proteína do leite de vaca e da soja, além de quadros de má absorção intestinal ou que requerem terapia nutricional com dieta semi-elementar, como: diarreia crônica ou persistente, síndromes de má absorção intestinal, doença inflamatória intestinal, fibrose cística, e transição de nutrição parenteral para enteral. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (<i>Mortierella alpina</i>), cloreto de colina, <u>vitamina c</u>, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, <u>vitamina e</u>, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten. Produto referência PREGOMIN PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 400gr.		
15	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES Fórmula infantil de seguimento para lactentes (0-6 meses) ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'-O-fucosilactose**, L-fenilalanina, L-ascorbato e sódio, óleo de <i>Mortierella Alpina</i> com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol com alto teor oleico, taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio-inositol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato***, acetato de DL-α-tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato***, bitartrato de colina, L-carnitina, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenaquina, selenato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Oligossacarídeos. ***Nucleotídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 800gr - Produto referência NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Produto	UNID	200,00

	referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.		
16	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, citrato de cálcio, fosfato de potássio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, fosfato de sódio, óleo de peixe com alto teor de DHA, 2'-O-fucosilactose**, cloreto de cálcio, L-ascorbato de sódio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, cloreto de potássio, óleo de girassol com alto teor oleico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-α-tocoferila, citidina 5-monofosfato***, sal dissódico de uridina 5-monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, coлекаliferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Oligossacarídeos. ***Nucleotídeos. Alérgicos: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referencia NAN CONFORT 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UNID	150,00
17	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS). Fórmula infantil para crianças de primeira infância 1 a 3 anos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coлекаliferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto referencia NAN CONFORT 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UNID	100,00

18	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES. Fórmula Infantil indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Ingredientes: Xarope de glicose, óleo de girassol alto oleico, proteína do soro de leite*, óleo de canola com baixo teor erúcico, caseinato de potássio*, óleo de girassol, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de sódio monobásico, óleo de peixe com alto teor de DHA**, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA***, L-ascorbato de sódio, citrato de potássio, bitartarato de colina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, taurina, L-histidina, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, acetato de DL-α-tocoferila, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido-N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cloreto de magnésio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. *Fonte proteica. **Fonte de DHA. ***Fonte de ARA. Composto sem glúten, sem gordura trans, zero lactose. Embalagem: lata 400gr. Produto referência NAN SL podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UNID	200,00
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses de idade. Ingredientes: Lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite*, oleína de palma, óleo palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, fosfato de cálcio dibásico, 2'-O-fucosilactose**, cloreto de potássio, óleo de Mortierella alpina, Lacto-N-tetraose**, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, óleo de alga Schizochytrium sp., L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, 6'-Sialilactose**, cloreto de sódio, L-histidina, L-tirosina, bitartarato de colina, 3'-Sialilactose**, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-α-tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. *Fontes proteicas **Oligossacarídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referência NAN SUPREME PRO 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UNID	50,00
20	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 4-10 ANOS. Suplemento nutricional infantil- ingredientes: Amido	UNID	50,00

	de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada do leite, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol altamente oleico, cacau em pó, proteína concentrada do soro do leite, minerais (citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, selenito de sódio, molibdato de sódio, citrato de sódio, cloreto de magnésio), triglicerídeo de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligossacarídeo (FOS), vitaminas (cloreto de colina, ácido L-ascórbico, palmitato de ascorbila, acetato de DL-alfa-TOCOFERILA, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, betacaroteno, ácido N-pteril-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, vitamina D3, cianocobalamina), ácido docosahexaenóico do óleo de C. cohnii, destrose, ácido aracdônico do óleo de M. alpina, taurina, m-inositol, óleo vegetal de milho, tartarato de L-carnitina, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis, aromatizante, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez hidróxido de potássio. Embalagem de 900gr. Produto Referência PEDIASURE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ.		
21	Dieta padrão, normocalórica e normoproteica. Dieta em pó, administrada de forma enteral ou oral. Atinge diluição até 1.5 kcal. Distribuição energética: Densidade calórica: 1.0 a 1.5 Kcal/ml. proteínas: 15%; Carboidratos: 55%; Gorduras: 30%. Fonte de macronutrientes: Fonte de proteínas: 28% Caseinato de Cálcio, 56% Proteína, Isolada de Soja, 16% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 65% Óleo de Canola, 35% Óleo de Milho. Lata com 800 g: fornece 3458 kcal / rendimento: 3500 ml / lata. Com colher medida: 7,8 gramas. Sabor: Baunilha. Osmolaridade 266 mOsm/kg H₂O. Osmolalidade: 321 mOsm/kg H₂O. Referência trophic basic, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UNID	570,00
22	Dieta enteral industrializada, normocalórica, normoproteica, sem lactose e isenta de fibras. Densidade calórica: 1.2 kcal / ml – 1200 Kcal por litro. Proteínas: 15%; Carboidratos: 56%; Gorduras 29%. Fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídios: 51% óleo de canola e 49% TCM. Formas de apresentação: Tetra Square 1 L. Sabor: Baunilha. Osmolalidade: 360 mosm/kg de água, isosource 1.2kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UNID	700,00
23	Dieta enteral hipercalórica e polimérica, nutricionalmente completa. Densidade calórica 1,5Kcal/ml – 1500Kcal por litro; Proteínas: 17%; Carboidratos: 56%; Gorduras: 27%; Osmolaridade 450 mOsm/L de água. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 16%	UNID	700,00

	proteína de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 54% óleo de canola, 23% óleo de soja e 23% TCM. Fonte de fibras: 8 g/L, 55% fibra de soja, 20% goma acácia, 18% FOS (frutooligossacarídeo) e 7% inulina. Forma de apresentação: Tetra Square 1000 ml. Sabor: Sem sabor, isosource 1.5kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade.		
24	Dieta enteral FIBER: normocalórica (1.2kcal/ml) e normoproteica (15%) com 20g de fibras alimentares por embalagem. Densidade calórica 1,2Kcal/ml – 1200Kcal por litro. Proteína: 15% - 45g/l; Carboidrato: 55% - 170g/l.; Gordura: 30% - 39g/l.; Densidade Calórica: 1.2 kcal/ml. Fonte de Proteína: 55% Caseinato de Cálcio, 30% Proteína Isolada de Soja e 15% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de Carboidrato: 100% Maltodextrina. Fonte de Gordura: 64% Óleo de Canola e 36% Óleo de Milho, sendo 4% Ác. Graxos. Saturados / 14% Ác. Graxos Monoinsaturados / 10% Ác. Graxos Poli-insaturados. Fonte de Fibras: 20 g/l, sendo 50% Fibra Solúvel e 50% Fibra Insolúvel (Polidextrose e Polissacarídeo de Soja). Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 630ml. Osmolaridade: 334 mOsm/L. Osmolalidade: 423 mOsm/kg. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. isosorce fiber, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UNID	300,00
25	Formula alimentar à base de peptídeos, para nutrição enteral e oral HIDROLISADA, NÃO CONTÉM LACTOSE. Distribuição energética: Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Proteínas: 16%; Carboidratos: 49%; Gorduras: 35%. Fonte de macronutrientes. Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Fonte de carboidratos: 58% maltodextrina, 26% sacarose e 16% amido de batata. Fonte de lipídeos: 77% TCM; 23% óleo de canola e 06% lecitina de soja. Osmolaridade: 310 mOsm/L. Osmolalidade: 380 mOsm/L. Forma de apresentação: Lata 400g. Sabores: Baunilha. Peptamen, nestle, formula hidrolisada, podendo ser similar ou de melhor qualidade	UNID	50,00
26	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1,0 kcal/mL , com TCM e isenta de lactose. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Alimento em pó completo e balanceado, com fórmula normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isento de lactose. Não contém glúten. Lata 400g. Osmolaridade: 305 mOsm/L de água. Osmolalidade: 356 mOsm/kg de água. Isosource junior.	UNID	150,00
27	Dieta enteral que pode ser administrada via oral ou sonda para pessoas em situação metabólica especial . Além disso, é um alimento normocalórico e normoprotéico que contribui para o controle glicêmico. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Distribuição energética: densidade calórica 1,1 kcal/ ml – 1100 kcal por litro. Proteínas: 18%; Carboidratos: 34%; Gorduras: 48%. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca e 16% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 48% amido de tapioca; 35% maltodextrina e 17% frutose. Fonte de lipídeos: 100% óleo de canola. Fonte de fibras: 15g/l; 41% goma	UNID	300,00

	guar parcialmente hidrolisada; 31% fibra de soja e 28% inulina. Osmolalidade: 337 mOsm/L de água. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. Novasuorce GC, podendo ser similar ou de melhor qualidade		
	Complemento alimentar em pó com uma combinação exclusiva de Cálcio, Vitamina D e Proteína, acrescido de vitaminas e minerais essenciais, além fibras. Zero adição de açúcares*. Fonte de Macronutrientes: Gorduras – 30%; Proteínas – 33%; Carboidratos - 37%. Apresentação: lata 370g. Sabor: Baunilha. Complemento via oral Nutren.		300,00
28	Suplemento nutricional zero Lactose, formulado com nutrientes essenciais para suprir as necessidades vitamínicas, proteicas e calóricas de pessoas a partir dos 50 anos de idade, podendo ser uma opção para dietas com restrição de lactose. É normocalórica e hiperproteica, podendo ser administrada via oral ou sonda. Distribuição energética: Proteínas: 34%; Carboidratos: 35%; Gorduras: 31%. Osmolalidade: 285 mOsm/Kg de água (Conforme reconstituição indicada pelo fabricante (27,5 g + 180 mL de água). Fonte de proteínas: 35% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, 33% proteína concentrada do soro do leite de vaca e 32% leite integral. Fonte de carboidratos: 52% leite integral e 48% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 100% leite integral. Fonte de fibras: 2,2 g/55 g de produto (27,5 g, 2x ao dia). 71% FOS (Frutooligossacarídeos) e 29% inulina. Forma de apresentação: Lata 740 g. Sabor: baunilha. Complemento zero lactose Nutren.	UNID	50,00
29	Fibra Alimentar: mix de fibras solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina). Informação nutricional: Porção 5g. Valor energético: 0 KCAL; Carboidratos totais: 0,0 g; açúcares: 0,0 g; fibra alimentar: 4,3 g. Fiber mais, nestle.	UNID	100,00
31	Complemento alimentar infantil. Contém vitaminas do complexo B, zinco e vitaminas A, C, D e E. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de magnésio dibásico, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. Distribuição energética: Porção de 27g: Valor energético: 101 KCAL; Carboidratos: 24g; proteínas: 1,3 g; Gorduras totais: 0g. Forma de apresentação: latas de 380 ou 700g. Sustagem kids.	UNID	300,00
32	Suplemento Nutricional em pó para adultos, com 28 vitaminas e minerais, com alto teor de vitamina D, C e Cálcio. Distribuição energética: porção de 23,8 g. valor energético: 100 KCAL; Carboidratos: 13g; proteínas: 3,7 g; Gorduras totais: 3,3g. Forma de apresentação: lata 850 g. sabores: baunilha, morango, chocolate. Ensure.	UNID	290,00

6. GRAU DE PRIORIDADE DA DEMANDA

(X) ALTA () MÉDIA () BAIXA

Justifique: Solicita-se prioridade no processo licitatório devido à alta demanda dos usuários do sistema único de saúde, onde é fornecido suplementação para pacientes com CA, crianças de baixo peso e/ou anêmicas, acamados, usuários em situação de vulnerabilidade social, assim para não ocorrer a suspensão dos serviços ofertados, precisasse de um novo processo licitatório.

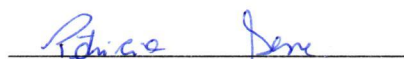
7. INDICAÇÃO DE VINCULAÇÃO OU DEPENDENCIA COM OUTROS PROCESSOS.

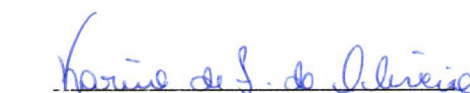
Este processo não possui vinculação com outros processos.

8. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DO DEMANDANTE


MARIELY PEREIRA MOREIRA
Sec. Mun. De Saúde

9. IDENTIFICAÇÃO E CIÊNCIA DOS INTEGRANTES TÉCNICOS


PATRICIA DE SENE
FISCAL DO CONTRATO


KARINE FATIMA DE OLIVEIRA
FISCAL DO CONTRATO

Santa Maria do Oeste/PR, 05 de Setembro de 2025.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

SOLICITAÇÃO DE DEMANDA Nº 013/2025

OBJETO: Aquisição de leites, fórmulas e suplementos alimentares para atendimento das necessidades dos usuários atendidos nas Secretarias municipais de Saúde e de Assistência Social de Santa Maria do Oeste – PR.

Responsáveis pela elaboração:
Mariely Pereira Moreira - Secretária de Saúde.
Josiele Zeruth - Nutricionista

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

SANTA MARIA DO OESTE - PR
AGOSTO-2025

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

1. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente demanda está relacionada à obrigação municipal em garantir condições adequadas à alimentação de pacientes de todas as idades, que se encontram sob atendimento nos estabelecimentos públicos. Visando promover a saúde e desenvolvimento pleno.

Considerando suas particularidades fisiológicas, restrições alimentares e necessidades específicas de nutrientes conforme prescrições e orientações por parte dos profissionais da saúde que fazem acompanhamento médico e nutricional.

Considerando acesso qualificado compatível com sua condição médica, embasado na promoção de direitos fundamentais das pessoas, especialmente o direito à saúde e à alimentação adequada, respaldando as políticas públicas de proteção e cuidado integral, sendo essencial para assegurar padrões mínimos para a qualidade de vida dos usuários:

Verifica-se que a aquisição destes produtos é de extrema importância, pois, conforme disposto na constituição federal, é dever do poder público promover a saúde e o bem-estar de todos, garantindo o acesso ampla e irrestrito a todos os que deles necessitam.

2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL - PCA

Considerando que o Plano de Contratações Anual – PCA – é facultativo (inciso VII do art. 12 da Lei nº. 14.133/2021), esta secretaria não incluiu os itens referidos para este exercício financeiro, porém esta contratação se justifica para garantir a continuidade da prestação dos serviços aos usuários, de acordo com a demanda existente na Secretaria Municipal de Saúde para atendimento aos pacientes.

Embora a presente contratação não tenha sido prevista pela secretaria de saúde e a secretaria de assistência social no plano de contratações anual (PCA), sua necessidade emergiu ao longo do exercício em decorrência das demandas institucionais não elencadas no momento da elaboração do referido plano.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

O levantamento de mercado realizado analisou as alternativas disponíveis para a aquisição de leites, fórmulas infantis, e suplementos considerando critérios técnicos e econômicos. A avaliação incluiu a qualidade dos produtos, prazos de entrega, preços e a capacidade operacional dos fornecedores. A justificativa técnica prioriza a segurança alimentar e a conformidade com as normas vigentes. Economicamente, a proposta selecionada deve oferecer o melhor custo-benefício, assegurando eficiência no uso dos recursos públicos. Dessa forma, a contratação de uma empresa em questão demonstra-se a mais adequada para atender às necessidades do município, garantindo transparência e legalidade no processo licitatório.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução visa atender às necessidades alimentares específicas dos pacientes acompanhados pelo sistema municipal de saúde, e se deu por meio da escolha de uma empresa especializado no objeto pretendido. A busca envolveu a seleção rigorosa de opções disponíveis que poderiam atender as necessidades da administração. Para tanto, as especificações técnicas foram definidas com clareza, abordando aspectos como composição, prazo de validade, certificações e normas de segurança alimentar. Considerando que os itens a serem adquiridos estejam em conformidade com a legislação vigente, garantindo assim a proteção da saúde dos pacientes.

Uma vez finalizada procura, a solução considerou, mas não se limitou à logística de entrega planejada, aos prazos e às condições de transporte, para que os produtos cheguem em perfeitas condições ao destino.

Em relação à manutenção e à assistência técnica, é importante ressaltar que, dada a natureza dos produtos, fórmulas e suplementos, não há a necessidade de manutenção complexa. No entanto, questões relacionadas à qualidade e à integridade dos materiais durante o armazenamento e transporte devem ser monitoradas. Para isso, o fornecedor deve garantir um suporte técnico adequado, que inclua um canal de comunicação eficiente para atendimento a dúvidas e reclamações.

Em situações de eventual necessidade de troca ou devolução de produtos, o contrato deve contemplar cláusulas específicas que garantam a agilidade na resolução de problemas, como a entrega de produtos em condições inadequadas ou que apresentem defeitos. Essa estrutura de suporte é crucial para manter a continuidade do atendimento e a confiança na execução do contrato.

Portanto, diante de todas as considerações feitas, conclui-se que não se limite apenas a aquisição de produtos de qualidade, mas também a contratação de uma empresa comprometida em prestar o apoio e assistência que assegure a integridade e o correto uso dos itens adquiridos, garantindo, assim, o bem-estar dos pacientes atendidos.

5. ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHEM DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

Para a contratação, foram elaboradas estimativas de quantidades acompanhadas das memórias de cálculo e da documentação pertinente, considerando o ano anterior, assim como a demanda do presente ano e estão especificadas abaixo:

Item	nome	Quantidade	descrição
------	------	------------	-----------

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 998410496

01	FORMULA INFANTIL 0-6 MESES	400	Fórmula infantil para bebês de 0 a 6 meses. Contém probióticos, DHA e ARA e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Proteína do soro de leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó*, galactooligossacarídeos, maltodextrina, frutooligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 1 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
02	FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES	400	FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES Fórmula infantil para bebês de 6-12 meses, oferece proteínas lácteas intactas, prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos, essenciais para o desenvolvimento saudável. Ingredientes: Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo

CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 998410496

			de coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascóricico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, DL-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 2 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
03	FÓRMULA INFANTIL 1-3 ANOS	200	FÓRMULA INFANTIL 1-3 ANOS Fórmula infantil para crianças a partir de 1 ano, contém prebióticos para o bom funcionamento intestinal e a imunidade, dha e ara, que auxiliam no crescimento e no desenvolvimento cognitivo. Ingredientes: lactose, leite desnatado*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto-oligosacarídeos), proteína do soro do leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso,

CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 998410496

			sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa- tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N- pteroil-L- glutâmico, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 3 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
04	FÓMULA INFANTIL COM NECESSIDADES DE DIETOTERAPICAS ESPECIAIS 0-36 MESES	200	FÓMULA INFANTIL COM NECESSIDADES DE DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS 0-36 MESES. Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos Não contém leite e produtos lácteos. Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L- aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L- lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L- valina*, glicina*, L- isoleucina*, L- treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L- serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L- cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L- carnitina, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5- monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato,

CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
 998410496

			adenosina 5- monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, sulfato demanganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não contém leite e produtos lácteos. Embalagem de 400 gr. Produto referencia NEOCATE LCP 0-36 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
05	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 0-12 MESES	400	Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idades, à base de proteínas de soja e não contém proteínas lácteas. Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L- carnitina, acetato de DL- alfa- tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D- biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 0-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
 998410496

06	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 1-3 ANOS	400	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 1-3 ANOS. Fórmula à base de soja para crianças a partir de 1 ano. Primeira e única da categoria, não possui fontes de proteína animal, é composta por vitaminas e minerais ajustados para a faixa etária. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, sulfato de manganês (II), ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
07	FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS	100	FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. Formula infantil 0-12 meses é espessada com goma jataí e contém DHA, ARA e taurina. Ingredientes: Lactose, leite em pó desnatado*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano, inositol, palmitato de

CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
 998410496

			ascorbila, proteína do soro de leite*, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L- glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e regulador de acidez ácido cítrico. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Embalagem lata 800gr. Produto referência APTAMIL RR, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
08	FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-3 ANOS	100	FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE VIDA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. Fórmula infantil 0-36 meses destinada a necessidades dietoterápicas. Contém proteína láctea extensamente hidrolisada, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto- oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

			diglicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. Embalagem lata 800gr. Produto referência APTAMIL PROEXPERT PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
09	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-3 ANOS	50	Fórmula infantil 0-36 meses de idade com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, taurina e nucleotídeos. Ingredientes: Concentrado proteico parcialmente hidrolisado do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), xarope de glicose, amido, galacto-oligossacarídeos, maltodextrina, lactose, fruto- oligossacarídeos, dihidrogênio fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de sódio, óleo de Mortierella alpina, L-tirosina, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, L-carnitina, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenito de sódio, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Alérgicos: NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E PEIXE. Produto referência APTAMIL SENSITIVE ACTIVE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.
10	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNAS	400	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 998410496

	LACTEAS		oleico, óleo de colza, óleo de girassol), leite integral*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, óleo de peixe, fosfato de cálcio dibásico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloridrato de colina, taurina, carbonato de hidróxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5- monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês, riboflavina, ácido N-pteril-L- glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. Produto referencia APTAMIL PROFUTURA 1 de 0-6 meses, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.
11	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LACTEA	300	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, lactose, soro de leite*, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibra alimentar (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, ácido L-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco,

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 998410496

			acetato de DL-alfa tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5- monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL PRO FUTURA 2, DE 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
12	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LACTE	100	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos, que auxiliam na regulação do trânsito intestinal (frequência e consistência das fezes) da criança e podem contribuir para o fortalecimento do sistema imunológico. Ingredientes: leite em pó parcialmente desnatado*, proteína do soro do leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos), maltodextrina, fosfolipídios do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, fosfato de cálcio dibásico, mio- inositol, sulfato de zinco, cloreto de colina, acetato de DL- alfa tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato,

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 998410496

			nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pterioil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina e cianocobalamina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE OVO. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL PROFUTURA 3, DE 1 -3 ANOS DE IDADE, podendo ser similar ou de melhor qualidade
13	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA	200	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS E PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS É DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM HISTÓRICO FAMILIAR DE ALERGIAS Fórmula infantil com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. lactose, concentrado de proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Mortierella alpina, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, uridina, citidina, vitamina E, adenosina, inosina, L-carnitina, niacina, guanosina, ácido pantotênico, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, vitaminas A, B2, B1, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes mono e diglicérides e lecitina de soja. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL HA PROEXPERT, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
14	FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E	200	FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA.

CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
 998410496

	HIPOALER		Fórmula Infantil fonte de nutrientes como ARA e DHA, além de nucleotídeos. Ainda, não contém lactose, sacarose, frutose e glúten, sendo ideal para bebês e crianças com intolerância a esses componentes. É indicada para bebês e crianças de primeira infância que manifestam alergia à proteína do leite de vaca, alergia concomitante à proteína do leite de vaca e da soja, além de quadros de má absorção intestinal ou que requerem terapia nutricional com dieta semi-elementar, como: diarreia crônica ou persistente, síndromes de má absorção intestinal, doença inflamatória intestinal, fibrose cística, e transição de nutrição parenteral para enteral. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten. Produto referência PREGOMIN PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 400gr.
15	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES	200	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES Fórmula infantil de seguimento para lactentes (0-6 meses) ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto- oligossacarídeos, cloreto de magnésio, óleo de peixe

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 998410496

			com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'- O-fucosilactose**, L-fenilalanina, L-ascorbato e sódio, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol com alto teor oleico, taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio- inositol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-a-tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato***, bitartarato de colina, L-carnitina, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pterol-L- glutâmico, fitomenadiona, selenato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Oligossacarídeos. ***Nucleotídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 800gr – Produto referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Produto referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
16	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES	150	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, citrato de cálcio, fosfato de potássio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, fosfato de sódio, óleo de peixe com alto teor de DHA, 2'- O-fucosilactose, cloreto de cálcio, L-ascorbato de sódio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, L-

CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
 998410496

			histidina, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, cloreto de potássio, óleo de girassol com alto teor oleico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-α-tocoferila, citidina 5-monofosfato***, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Oligossacarídeos. ***Nucleotídeos. Alérgicos: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referência NAN CONFORT 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
17	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS).	100	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS). Fórmula infantil para crianças de primeira infância 1 a 3 anos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúcico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L- ascorbato de sódio, acetato de DL-α-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona,

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042) 998410496

			D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto referencia NAN CONFORT 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
18	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES.	200	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES. Fórmula Infantil indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Ingredientes: Xarope de glicose, óleo de girassol alto oleico, proteína do soro de leite*, óleo de canola com baixo teor erúxico, caseinato de potássio*, óleo de girassol, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de sódio monobásico, óleo de peixe com alto teor de DHA óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L- ascorbato de sódio, citrato de potássio, bitartarato de colina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, taurina, L-histidina, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5- monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, acetato de DL-α-tocoferila, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido-N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cloreto de magnésio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez ácido cítrico e

CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
 998410496

			hidróxido de potássio . Fonte proteica. **Fonte de DHA. ***Fonte de ARA.Composto sem glúten, sem gordura trans, zero lactose.Embalagem: lata 400gr.Produto referência NAN SL podendo ser similar ou de melhor qualidade.
19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES.	50	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses de idade. Ingredientes: Lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite*, oleína de palma, óleo palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, fosfato de cálcio dibásico, 2'-0-fucosilactose cloreto de potássio, óleo de Mortierella alpina, Lacto-N-tetraose**, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, óleo de alga Schizochytrium sp., L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, 6'-Sialilactose, cloreto de sódio, L-histidina, L-tirosina, bitartarato de colina, 3'-Sialilactose**, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. Fontes proteicas Oligossacarídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr.Produto referencia NAN SUPREME PRO 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses de idade. Ingredientes: Lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite*, oleína de palma, óleo palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, fosfato de cálcio dibásico, 2'-0-

CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
 998410496

			fucosilactose**, cloreto de potássio, óleo de Mortierella alpina, Lacto-N-tetraose**, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, óleo de alga Schizochytrium sp., L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, 6'-Sialilactose**, cloreto de sódio, L-histidina, L-tirosina, bitartarato de colina, 3'-Sialilactose**, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-α-tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. Fontes proteicas **Oligossacarídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referencia NAN SUPREME PRO 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
20	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 4-10 ANOS.	50	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 4-10 ANOS. Suplemento nutricional infantil-ingredientes: Amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada do leite, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol altamente oléico, cacau em pó, proteína concentrada do soro do leite, minerais (citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, selenito de sódio, molibdato de sódio, citrato de sódio, cloreto de magnésio), triglicerídeo de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligossacarídeo (FOS), vitaminas (cloreto de colina, ácido L-

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

			ascórbico, palmitato de ascorbila, acetato de DL-alfa-TOCOFERILA, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, betacaroteno, ácido N-pterol-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, vitamina D3, cianocobalamina), ácido docosahexaenóico do óleo de C. cohnii, destrose, ácido aracdônico do óleo de M. alpina, taurina, m-inositol, óleo vegetal de milho, tartarato de L-carnitina, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis, aromatizante, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez hidróxido de potássio. Embalagem de 900gr. Produto Referência PEDIASURE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ.
21	SUPLEMENTO NUTRICIONAL	600	Dieta padrão, normocalórica e normoproteica. Dieta em pó, administrada de forma enteral ou oral. Atinge diluição até 1.5 kcal. Distribuição energética: Densidade calórica: 1.0 a 1.5 Kcal/ml. proteínas: 15%; Carboidratos: 55%; Gorduras: 30%. Fonte de macronutrientes: Fonte de proteínas: 28% Caseinato de Cálcio, 56% Proteína, Isolada de Soja, 16% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 65% Óleo de Canola, 35% Óleo de Milho. Lata com 800 g; fornece 3458 kcal / rendimento: 3500 ml / lata. Com colher medida: 7,8 gramas. Sabor: Baunilha. Osmolaridade 266 mOsm/kg H₂O. Osmolalidade: 321 mOsm/kg H₂O. Referência trophic basic, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
22	SUPLEMENTO ALIMENTAR	700	Dieta enteral industrializada, normocalórica, normoproteica, sem lactose e isenta de fibras. Densidade calórica: 1.2 kcal / ml – 1200 Kcal por litro. Proteínas: 15%; Carboidratos: 56%; Gorduras 29%. Fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídios: 51% óleo de canola e 49% TCM. Formas de apresentação: Tetra Square 1 L. Sabor: Baunilha. Osmolalidade: 360

CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
 998410496

			mosm/kg de água, isosource 1.2kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade
23	SUPLEMENTO ALIMENTAR	700	Dieta enteral hipercalórica e polimérica, nutricionalmente completa. Densidade calórica 1,5Kcal/ml - 1500Kcal por litro; Proteínas: 17%; Carboidratos: 56%; Gorduras: 27%; Osmolaridade 450 mOsm/L de água. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 16% proteína de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 54% óleo de canola, 23% óleo de soja e 23% TCM. Fonte de fibras: 8 g/L, 55% fibra de soja, 20% goma acácia, 18% FOS (frutooligossacarídeo) e 7% inulina. Forma de apresentação: Tetra Square 1000 ml. Sabor: Sem sabor, isosource 1.5kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
24	SUPLEMENTO ALIMENTAR	300	Dieta enteral FIBER: normocalórica (1.2kcal/ml) e normoproteica (15%) com 20g de fibras alimentares por embalagem. Densidade calórica 1,2Kcal/ml - 1200Kcal por litro. Proteína: 15% - 45g/l; Carboidrato: 55% - 170g/l.; Gordura: 30% - 39g/l.; Densidade Calórica: 1.2 kcal/ml. Fonte de Proteína: 55% Caseinato de Cálcio, 30% Proteína Isolada de Soja e 15% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de Carboidrato: 100% Maltodextrina. Fonte de Gordura: 64% Óleo de Canola e 36% Óleo de Milho, sendo 4% Ác. Graxos. Saturados / 14% Ác. Graxos Monoinsaturados / 10% Ác. Graxos Poli-insaturados. Fonte de Fibras: 20 g/l, sendo 50% Fibra Solúvel e 50% Fibra Insolúvel (Polidextrose e Polissacarídeo de Soja). Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 630ml. Osmolaridade: 334 mOsm/L. Osmolalidade: 423 mOsm/kg. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. isosource fiber, podendo ser similar ou de melhor qualidade.
25	SUPLEMENTO ALIMENTAR	50	Formula alimentar à base de peptídeos, para nutrição enteral e oral HIDROLISADA, NÃO CONTÉM LACTOSE. Distribuição energética: Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Proteínas: 16%; Carboidratos: 49%; Gorduras: 35%. Fonte de

CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
 998410496

			macronutrientes. Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Fonte de carboidratos: 58% maltodextrina, 26% sacarose e 16% amido de batata. Fonte de lipídeos: 77% TCM; 23% óleo de canola e 06% lecitina de soja. Osmolaridade: 310 mOsm/L. Osmolaridade: 380 mOsm/L. Forma de apresentação: Lata 400g. Sabores: Baunilha. Peptamen, nestle, formula hidrolisada, podendo ser similar ou de melhor qualidade
26	SUPLEMENTO ALIMENTAR	150	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1,0 kcal/mL, com TCM e isenta de lactose. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Alimento em pó completo e balanceado, com fórmula normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isento de lactose. Não contém glúten. Lata 400g. Osmolaridade: 305 mOsm/L de água. Osmolalidade: 356 mOsm/kg de água. Isosource junior.
27	SUPLEMENTO ALIMENTAR	300	Dieta enteral que pode ser administrada via oral ou sonda para pessoas em situação metabólica especial. Além disso, é um alimento normocalórico e normoprotéico que contribui para o controle glicêmico. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Distribuição energética: densidade calórica 1,1 kcal/ ml – 1100 kcal por litro. Proteínas: 18%; Carboidratos: 34%; Gorduras: 48%. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca e 16% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 48% amido de tapioca; 35% maltodextrina e 17% frutose. Fonte de lipídeos: 100% óleo de canola. Fonte de fibras: 15g/l; 41% goma guar parcialmente hidrolisada; 31% fibra de soja e 28% inulina. Osmolalidade: 337 mOsm/L de água. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. Novasuorce GC, podendo ser similar ou de melhor qualidade
28	COMPLEMENTO ALIMENTAR	300	Complemento alimentar em pó com uma combinação exclusiva de Cálcio, Vitamina D e Proteína, acrescido de vitaminas e minerais essenciais, além fibras. Zero adição de açúcares*. Fonte de Macronutrientes: Gorduras – 30%;

CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
 998410496

			Proteínas – 33%; Carboidratos - 37%. Apresentação: lata 370g. Sabor: Baunilha. Complemento via oral Nutren.
29	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ZERO LACTOSE	50	Suplemento nutricional zero Lactose, formulado com nutrientes essenciais para suprir as necessidades vitamínicas, proteicas e calóricas de pessoas a partir dos 50 anos de idade, podendo ser uma opção para dietas com restrição de lactose. É normocalórica e hiperproteica, podendo ser administrada via oral ou sonda. Distribuição energética: Proteínas: 34%; Carboidratos: 35%; Gorduras: 31%. Osmolalidade: 285 mOsm/Kg de água (Conforme reconstituição indicada pelo fabricante (27,5 g + 180 mL de água). Fonte de proteínas: 35% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, 33% proteína concentrada do soro do leite de vaca e 32% leite integral. Fonte de carboidratos: 52% leite integral e 48% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 100% leite integral. Fonte de fibras: 2,2 g/55 g de produto (27,5 g, 2x ao dia). 71% FOS (Frutooligossacarídeos) e 29% inulina. Forma de apresentação: Lata 740 g. Sabor: baunilha. Complemento zero lactose Nutren.
30	FIBRA ALIMENTAR	100	Fibra Alimentar: mix de fibras solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina). Informação nutricional: Porção 5g. Valor energético: 0 KCAL; Carboidratos totais: 0,0 g; açúcares: 0,0 g; fibra alimentar: 4,3 g. Fiber mais, nestle. 260 gramas
31	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL	300	Complemento alimentar infantil. Contém vitaminas do complexo B, zinco e vitaminas A, C, D e E. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de magnésio dibásico, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

			pteroil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. Distribuição energética: Porção de 27g; Valor energético: 101 KCAL; Carboidratos: 24g; proteínas: 1,3 g; Gorduras totais: 0g. Forma de apresentação: latas de 380 ou 700g. Sustagem kids.
32	SUPLEMENTO NUTRICIONAL	290	Suplemento Nutricional em pó para adultos, com 28 vitaminas e minerais, com alto teor de vitamina D, C e Cálcio. Distribuição energética: porção de 23,8 g. valor energético: 100 KCAL; Carboidratos: 13g; proteínas: 3,7 g; Gorduras totais: 3,3g. Forma de apresentação: lata 850 g. sabores: baunilha, morango, chocolate. Ensure.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi elaborada com base nos preços unitários referenciais obtidos através de pesquisa de mercado e análise de orçamentos de acordo com a média aritmética, resultando em um valor global de **807.872,30 R\$**. Esses preços foram cuidadosamente considerados para garantir que a estimativa reflita a realidade do mercado, assegurando que os valores estejam alinhados com as práticas atuais de aquisição. As memórias de cálculo detalham como cada um dos valores foi determinado, levando em consideração fatores como a quantidade necessária dos itens, as especificações de qualidade exigidas, e a sazonalidade de preços. Além disso, as memórias incluem referências a orçamentos e cotações obtidas de diferentes fornecedores, reforçando a transparência e a fundamentação da estimativa.

Considerando que alguns orçamentos apresentados pelos fornecedores estão acima do valor de mercado em alguns itens, optamos então pela consulta de preços pela internet. Esta medida, embora excepcional, é necessária para assegurar a competitividade e transparência nas aquisições. A prática permitirá comparar valores e

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

validar a discrepância identificada, garantindo a melhor aplicação dos recursos. A ação está alinhada com o princípio da economicidade e será conduzida de forma criteriosa, assegurando a devida conformidade com as diretrizes estabelecidas.

	Nome	Quantidade	Unidade de medida	Valor unitário	Valor Total
1	FORMULA INFANTIL 0-6 MESES	400,00	UND	96,17	38.469,33
2	FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES	400,00	UND	98,06	19.611,33
3	FÓRMULA INFANTIL 1-3 ANOS	200,00	UND	88,94	17.788,67
4	FÓRMULA INFANTIL COM NECESSIDADES DE DIETOTERÁPICAS ESPECIAIS 0-36 MESES	200,00	UND	179,78	35.955,00
5	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 0-12 MESES	400,00	UND	119,62	47.848,00
6	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 1-3 ANOS	400,00	UND	110,34	44.136,00
7	FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS	100,00	UND	108,10	10.810,00
8	FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-3 ANOS	100,00	UND	261,20	26.120,00
9	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-3 ANOS	50,00	UND	160,73	8.036,33
10	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS	400,00	UND	136,13	54.450,67
11	FORMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LACTEA	300,00	UND	135,52	40.656,00
12	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LACTE	100,00	UND	126,71	12.671,33
13	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA	200,00	UND	132,45	26.489,00
14	FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALER	200,00	UND	215,69	43.137,33
15	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES	200,00	UND	97,54	19.507,33

CNPJ: 95.684.544/0001-26
 Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
 998410496

FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES	150,00	UND	99,48	14.921,50
FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS).	100,00	UND	92,09	9.208,67
FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES.	200,00	UND	109,44	21.888,00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES.	50,00	UND	130,08	6.504,00
SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 4-10 ANOS.	50,00	UND	220,52	11.026,00
SUPLEMENTO NUTRICIONAL	600,00	UND	125,00	74.998,00
SUPLEMENTO ALIMENTAR	700,00	UND	33,08	23.153,67
SUPLEMENTO ALIMENTAR	700,00	UND	38,57	26.996,67
SUPLEMENTO ALIMENTAR	300,00	UND	28,90	8.671,00
SUPLEMENTO ALIMENTAR	50,00	UND	219,47	10.973,67
SUPLEMENTO ALIMENTAR	150,00	UND	67,52	10.128,00
SUPLEMENTO ALIMENTAR	300,00	UND	57,50	17.249,00
COMPLEMENTO ALIMENTAR	300,00	UND	95,39	28.616,00
SUPLEMENTO NUTRICIONAL ZERO LACTOSE	50,00	UND	182,50	9.125,17
FIBRA ALIMENTAR	100,00	UND	90,30	9.029,67
COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL	300,00	UND	39,45	11.836,00
SUPLEMENTO NUTRICIONAL	290,00	UND	234,00	67.860,97

7. DA JUSTIFICATIVA PARA PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO / LOCAL DE ENTREGA OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A decisão pela contratação integral fundamenta-se na necessidade de garantir continuidade operacional e eficiência no serviço prestado. A execução completa assegura a manutenção do cronograma estabelecido, evitando interrupções que possam

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

comprometer a qualidade ou o prazo de entrega. A centralização do processo em um único local de prestação otimiza a logística e os recursos envolvidos, promovendo sinergia e controle total sobre as etapas. Essa abordagem minimiza riscos de descontinuidade e assegura a entrega conforme o escopo definido, garantindo plena aderência aos objetivos propostos inicialmente.

8. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Os resultados pretendidos visam evidenciar os impactos da aquisição de leites e fórmulas infantis e adultas. O objetivo principal é garantir a segurança alimentar e nutricional dos beneficiários, promovendo saúde e bem-estar. Espera-se a redução de carências nutricionais, melhoria no desenvolvimento físico e cognitivo das crianças, e suporte adequado para adultos com necessidades específicas. A distribuição eficiente assegurará acesso contínuo a esses insumos, contribuindo para a qualidade de vida. Os resultados serão monitorados por indicadores de saúde e satisfação dos usuários.

9. IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de leites e fórmulas infantis gera impactos ambientais significativos. A produção leiteira demanda vastos recursos hídricos e terra, além de emitir gases de efeito estufa. As embalagens, frequentemente de plástico e metal, contribuem para o acúmulo de resíduos. O transporte desses produtos, muitas vezes importados, aumenta a pegada de carbono. O descarte inadequado de restos pode contaminar solos e águas. Optar por marcas com práticas sustentáveis e embalagens recicláveis pode mitigar parte desses efeitos negativos no meio ambiente.

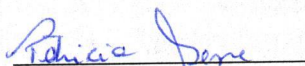
10. VIABILIDADE DE CONTRATAÇÃO: POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA

CNPJ: 95.684.544/0001-26
Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000 - Fone/Fax: (042)
998410496

A demanda solicitada atende as especificidades, sendo essencial para a manutenção do atendimento aos usuários.

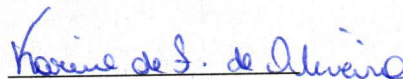
O presente planejamento está de acordo com as necessidades técnicas, operacionais e estratégicas do órgão. No mais, atende adequadamente às demandas de negócio formuladas, os benefícios pretendidos são adequados, os custos previstos são compatíveis e caracterizam a economicidade, os riscos envolvidos são administráveis e a área responsável priorizará o fornecimento de todos os elementos aqui relacionados necessários à consecução dos benefícios pretendidos, pelo que recomendamos a aquisição proposta.

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Agosto de 2025.



Patricia de Sene

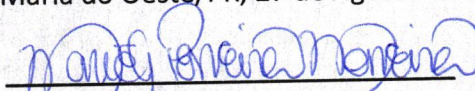
FISCAL DO CONTRATO



Karine Fatima de Oliveira

FISCAL DO CONTRATO

Santa Maria do Oeste/PR, 27 de Agosto de 2025.



Mariely Pereira Moreira
Sec. Mun. De Administração

item 30



O que você está buscando?

RETIRE NA LOJA

PAGUE EM ATÉ 3X S/ JUROS



Início > MÓDULOS NUTRICIONAIS > Situações Gastrointestinais > FIBERMAIS LATA 260G

FIBERMAIS LATA 260G

SKU: 9522888

R\$89,21 com PIX**R\$93,90**

5% de desconto pagando com PIX

[Ver mais detalhes](#)

COMPRAR

Entregas para o CEP: 85230000

[ALTERAR CEP](#)

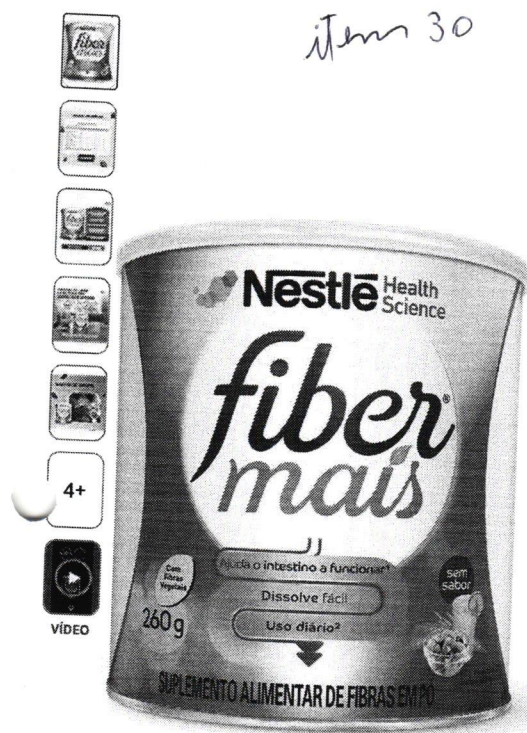
Lembre-se que o prazo de entrega começa a contar a partir do faturamento da Nota Fiscal! Os prazos são estimados e podem sofrer alterações. Não abrimos aos finais de semana

Opções ao adicionar este produto à sua compra.

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime ▾ Livros Música Computadores Eletrônicos Games Casa

Alimentos e Bebidas Mais Vendidos Bebidas Alcoólicas Café e Outras Bebidas Cereais e Granolas Comidas para Bebês Grãos, Arroz e Massas Molhos

Alimentos e Bebidas > Alimentos Enlatados, em Conserva e em Pacotes



Item 30

Regulador intestinal, Fiber mais, 260g

Visite a loja Nutren

4,8

1.788 avaliações de clientes

Escolha da Amazon

Mais de 1 mil compras no mês passado

-17% R\$82⁹⁹ (R\$319,19 / kg)

De: R\$99,99

Em até 2x R\$ 41,50 sem juros

Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e
SegurançaEnviado pela
AmazonPolítica de
devolução

Marca	Nutren
Sabor	Sem sabor
Tipo de suplemento primário	Proteína, Vitaminas e Minerais
Contagem de unidades	260 Grama

▼ Ver mais

Sobre este item

- As fibras alimentares auxiliam o funcionamento do intestino, seu consumo deve estar associado a uma alimentação equilibrada e hábitos de vida saudáveis
- Prático e fácil de usar, não altera o sabor e textura dos alimentos
- Contém glúten; contém traços de leite
- Tamanho do produto: 260 g (Pacote de 1)
- Ingredientes do produto: Goma Guar Parcialmente Hidrolisada e Inulina. CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM TRAÇOS DE LEITE.

Relatar um problema com este produto

Clique para ver a visualização completa

Frequentemente comprados juntos

Comprar uma única vez

R\$92²¹ (R\$354,65 / kg)

Entrega GRÁTIS: Sábado, 20 de Setembro

Enviado por: Amazon.com.br

Vendido por: Amazon.com.br

Comprar com recorrência

R\$82⁹⁹ (R\$319,19 / kg)

Você economiza 10% em entregas recorrentes deste produto por meio do Programa e Poupe.

- Sem taxas de adesão
- Cancele quando quiser

Comprar com recorrência só é válido para pagamentos com cartão de crédito à vista Saiba mais

Entrega GRÁTIS Expressa: Sábado, 20 de Setembro. Se pedir dentro de 7 hrs 55 mins

Em estoque

Quantidade: 1

Programar entrega

Entregar a cada: 2 meses (mais escolhido)

Enviado por Amazon.com.br

Vendido por Amazon.com.br

Devolução Elegível para Reembolso ou substituição

Entrega recorrente Sem taxas. Pule ou cancele a...

Adicionar à Lista

Outros vendedores na Amazon

11 opções a partir de R\$92²¹ & Frete GRÁTIS.

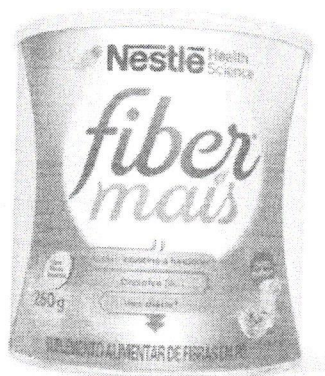
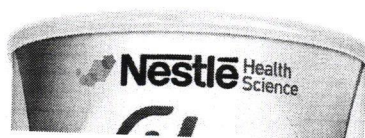
item 30



O que deseja procurar?



Home > NUTRIÇÃO CLÍNICA > FIBER MAIS > FIBERMAIS 260G - SEM SABOR





O que deseja procurar?

FIBERMAIS 260G - SEM SABOR

Ref: 000758

Marca: NESTLE BRASIL LTDA

de: R\$ 138,05

por: **R\$ 94,00**

1

Comprar

Frete e prazo de entrega

Informe seu CEP

CALCULAR

Descrição Geral



FIBERMAIS

É um mix de fibra alimentar solúvel que auxilia o funcionamento do intestino e contribui para o equilíbrio da flora intestinal. O consumo deste produto deve ser acompanhado da ingestão de líquidos.

INGREDIENTES

.com.br

A entrega será feita em Bela Vista 01319900
Atualizar CEP

Todos ▾

Pesquisar Amazon.com.br

Olá, faça seu login
Contas e Listas ▾Devoluções
e Pedidos

Todos Venda na Amazon Mais Vendidos Ofertas do Dia Prime ▾ Livros Música Computadores Eletrônicos Games Casa Cuidados Pessoais

Alimentos e Bebidas Mais Vendidos Bebidas Alcoólicas Café e Outras Bebidas Cereais e Granolas Comidas para Bebês Grãos, Arroz e Massas Molhos

Saúde e Bem-Estar ▸ Vitaminas, Minerais e Suplementos ▸ Vitaminas

item 23

Nutren Complemento Alimentar Senior Sem Sabor Zero Lactose 740G

Visite a loja Nutren

4,8

1.105 avaliações de clientes

Escolha da Amazon

Mais de 1 mil compras no mês passado

-10% R\$ 131³¹ (R\$131,31 / unidade)

Preço único: R\$145,90

Em até 4x R\$ 32,85 sem juros Ver parcelas disponíveis

Pagamentos e
SegurançaEnviado pela
AmazonPolítica de
devolução

Marca	Nutren
Sabor	Sem sabor
Contagem de unidades	1 Unidade
Forma do produto	Pó
Peso do	740 Gramas

Ver mais

Sobre este item

- Como parte de dieta ou para complementação da nutrição diária
- Auxilia na manutenção das funções do tecido ósseo e do músculo esquelético
- Para dietas com restrição de lactose
- Para adultos a partir de 50 anos
- A embalagem pode variar

Relatar um problema com este produto

Comprar uma única vez

R\$ 145⁹⁰ (R\$145,90 / unidade)

Entrega GRÁTIS: Segunda-feira, 22 de Setembro

Enviado por: Amazon.com.br

Vendido por: Amazon.com.br

Comprar com recorrência

R\$ 131³¹ (R\$131,31 / unidade)

Você economiza 10% em entregas recorrentes deste produto por meio do Programa e Poupe.

- Sem taxas de adesão
- Cancele quando quiser

Comprar com recorrência só é válido para pagamentos com cartão de crédito à vista
Saiba mais

Entrega GRÁTIS: Segunda-feira, 22 de Setembro

Ou entrega mais rápida: Hoje.
Se pedir dentro de 1 h 14 mins

Em estoque

Quantidade: 1

Programar entrega

Entregar a cada: 1 mês (mais escolhido)

Enviado por Amazon.com.br

Vendido por Amazon.com.br

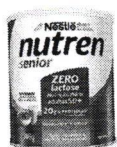
Devolução Elegível para Reembolso ou substituição

Entrega recorrente Sem taxas. Pule ou cancele a...

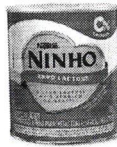
Adicionar à Lista

Outros vendedores na AmazonComparar outras 12 ofertas a partir de R\$145⁹⁰ & Frete GRÁTIS.

Frequentemente comprados juntos



+



+



Preço total: R\$ 322,27

Adicionar todos os 3 ao carrinho

Este item: Nutren Complemento Alimentar Senior Sem Sabor Zero...

R\$ 145⁹⁰ (R\$ 145,90/unidade)

Ninho Nestle Zero Lactose 700G

R\$ 41⁴⁷ (R\$ 59,24/kg)

Nutren Senior - Suplemento Alimentar, sem sabor em pó, 740g

R\$ 134⁹⁰ (R\$ 134,90/unidade)

Produtos relacionados a este item Patrocinado

Especificações do produto

Detalhes técnicos

Marca	Nutren
Forma	Pó
Faixa etária apropriada	Adulto
Fabricante	Nestlé
Informações sobre alergia	Contém: Não contém glúten
Referência do fabricante	12432473
Unidades	1 Unidade
Dimensões do produto	13,1 x 13,1 x 15 cm; 740 g
Ingredientes	Leite integral, concentrado proteico de soro de leite, maltodextrina, minerais (citrato de cálcio, sais de magnésio do ácido cítrico, pirofosfato férrico, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre e selenato de sódio), proteína de soja isolada, polidextrose, caseinato de cálcio, colágeno hidrolisado, enzima lactase, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, coлекаliferol, D biotina e cianocobalamina), reguladores de acidez citrato de potássio, hidróxido de potássio e ácido cítrico e emulsificante lecitina.
ASIN	B08NYXLNMF
Cor	Incolor

Informações adicionais

Avaliações de clientes	4,8	1.105
	avaliações de clientes	
	4,8 de 5 estrelas	
Disponível para compra desde	21 novembro 2020	

Produtos relacionados a este item Patrocinado

item 28

①

O que você está buscando?

RETIRE NA LOJA

PAGUE EM ATÉ 3X S/ JUROS



Início > SUPLEMENTOS > Desnutrição, Geriatria e Oncologia > NUTREN SENIOR BAUNILHA LATA 370g

NUTREN SENIOR BAUNILHA LATA 370g

SKU: 12475946

R\$72,68 com PIX
R\$76,50

5% de desconto pagando com PIX

[Ver mais detalhes](#)

< 1 >

COMPRAR

✓ Você já adicionou este produto.

[Ver carrinho](#)

Entregas para o CEP: 85230000

[ALTERAR CEP](#)

Lembre-se que o prazo de entrega começa a contar a partir do faturamento da Nota Fiscal! Os prazos são estimados e podem sofrer alterações. Não abrimos aos finais de semana

Opções ao adicionar este produto à sua compra.

 Envio a domicílioCorreios Sedex
Chega sexta 26/09

R\$47,45

QUALITY STANDARD
Chega segunda 22/09

R\$50,39

[Ver mais opções de envio](#) Retirar emNutrição Total
Retirada entre hoje e quinta 25/09

Grátis

O prazo de entrega **não** contabiliza feriados.**Descrição**

O Nestlé Nutren Senior sabor Baunilha é um suplemento nutricional para pessoas acima dos 50 anos aproveitarem a melhor fase da vida com saúde e disposição. Combinando cálcio, proteínas e vitamina D, o Nestlé Nutren Senior versão 370g oferece os nutrientes ideais para fortalecer ossos e músculos. Além disso, pode ser utilizado em diversos tipos de receitas deliciosas!

Modo de Preparo: 3 colheres de sopa rasas (27,5g) = 6 colheres diárias (55g) 2x ao dia.**Modo de Conservação:** Manter a lata sempre bem fechada em local fresco, seco e inodoro. Iniciado o uso do produto, recomenda-se o consumo em 30 dias. Consumir imediatamente após o preparo.

Durante o transporte este produto pode se compactar. No entanto, seu volume e conteúdo correspondem ao peso e líquido indicado no rótulo.

Ingredientes: Composto lácteo com maltodextrina (leite integral, maltodextrina, soro de leite, caseinato de cálcio, frutooligossacarídeos, inulina, mineral (citrato de cálcio) e emulsificante lecitina de soja), maltodextrina, minerais (fosfato de cálcio tribásico, óxido de magnésio, pirofosfato férrico, óxido de zinco, sulfato de cobre, sulfato de manganês e selenito de sódio), vitaminas (L-ascorbato de sódio, bitartarato de colina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, palmitato de retinila, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), aromatizante e edulcorante sucralose. **NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ. NÃO CONTÉM GLÚTEN.**

0 comentários

Classificar por **Mais antigos**

Adicione um comentário...

Plugin de comentários do Facebook

Produtos relacionados

item 27

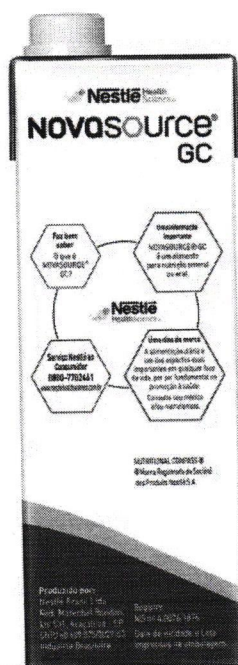
300



O que você está buscando?

RETIRE NA LOJA

PAGUE EM ATÉ 3X S/ JUROS



Início > DIETA ENTERAL > Normocalóricas > NOVASOURCE GC 1L

NOVASOURCE GC 1L

SKU: 12168397

R\$44,94 com PIX
R\$47,30

5% de desconto pagando com PIX

[Ver mais detalhes](#)

< 300 >

COMPRAR

Entregas para o CEP: 85230000

[ALTERAR CEP](#)

Lembre-se que o prazo de entrega começa a contar a partir do faturamento da Nota Fiscal! Os prazos são estimados e podem sofrer alterações. Não abrimos aos finais de semana

Opções ao adicionar este produto à sua compra.

Envio a domicílio

item 26

Carrinho de compras



Isosource Junior - 400g

R\$ 8.381,85 no PIX ou 1x no cartão

R\$ 8.823,00 no boleto bancário ou parcelado no cartão

Quantidade:

150



Remover

Simule frete e prazo de entrega

85230-000

Calcular

Chegará até terça-feira

R\$ 307,71

Resumo da compra

Produto

R\$ 8.823,00

Frete

R\$ 307,71

Você pagará:

R\$ 9.130,71

Em até 6x sem juros ou no boleto bancário.

Valor no PIX ou 1x no cartão

R\$ 8.689,56

Economize: R\$ 441,15

Continuar

Formas de pagamento



Início



Busca



Pedidos



Perfil

item 25

(50)



O que você está buscando?

RETIRE NA LOJA

PAGUE EM ATÉ 3X S/ JUROS



Início > DIETA ENTERAL > Normocalóricas > PEPTAMEN BAUNILHA PO 400GR

PEPTAMEN BAUNILHA PO 400GR

SKU: 12494077

-10% OFF

~~R\$186,90~~

R\$160,46 com PIX

R\$168,90

5% de desconto pagando com PIX

[Ver mais detalhes](#)

< 50 >

COMPRAR

Entregas para o CEP: 85230000

[ALTERAR CEP](#)

Lembre-se que o prazo de entrega começa a contar a partir do faturamento da Nota Fiscal! Os prazos são estimados e podem sofrer alterações. Não abrimos aos finais de semana

item 24

Carrinho de compras



Isosource Soya Fiber - 1000ml

R\$ 6.956,85 no PIX ou 1x no cartão

R\$ 7.323,00 no boleto bancário ou parcelado no cartão

Quantidade:

300

Remove

Simule frete e prazo de entrega

85230-000

Calcular

Chegará até terça-feira

R\$ 630,56

Resumo da compra

Produto	R\$ 7.323,00
Frete	R\$ 630,56
Você pagará:	R\$ 7.953,56
Em até 6x sem juros ou no boleto bancário.	
Valor no PIX ou 1x no cartão	
	R\$ 7.587,41
	Economize: R\$ 366,15

Continuar

Formas de pagamento

item 23

9



O que você está buscando?

RETIRE NA LOJA

PAGUE EM ATÉ 3X S/ JUROS



Início > DIETA ENTERAL > Hipercalóricas > ISOSOURCE 1.5 1L

ISOSOURCE 1.5 1L

SKU: 12579235

R\$28,88 com PIX**R\$30,40**

5% de desconto pagando com PIX

[Ver mais detalhes](#)

< 700 >

COMPRAR

Entregas para o CEP: 85230-000

[ALTERAR CEP](#)

Lembre-se que o prazo de entrega começa a contar a partir do faturamento da Nota Fiscal! Os prazos são estimados e podem sofrer alterações. Não abrimos aos finais de semana

Envio a domicílio

QUALITY STANDARD
Chega segunda 22/09

R\$1.344,99

JAMEF STANDARD
Chega sexta 26/09

R\$2.983,28

Retirar em

Nutrição Total
Retirada entre hoje e quinta 25/09

Grátis

O prazo de entrega **não contabiliza feriados**.

Descrição

Isosource 1.5 é um alimento nutricionalmente completo para nutrição enteral ou oral, hipercalórico. Cada 1ml de Isosource 1.5 fornece 1,5 kcal.

Modo de Conservação: Manter a embalagem fechada à temperatura ambiente em local seco e fresco. Após aberta, conservar devidamente tampada e sob refrigeração por no máximo 24h.

Modo de Preparo: AGITAR BEM ANTES DE USAR. Fórmula comercialmente estéril. Manusear a fórmula de acordo com as Boas Práticas de Manipulação para evitar contaminação.

Ingredientes: Água, maltodextrina, caseinato de cálcio, proteína de soja, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de soja, caseinato de sódio, inulina, triglicerídeos de cadeia média, minerais (Sais de magnésio do ácido cítrico, fosfato de cálcio tribásico, cloreto de potássio, citrato de cálcio, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, gluconato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio), fibra de soja, vitaminas (bitartarato de colina, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, cloridrato de tiamina, cloridrato de piridoxina, riboflavina, palmitato de retinila, ácido N-pterol L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), sal, regulador de acidez citrato trissódico e hidróxido de potássio, estabilizante citrato de potássio e carragena, emulsificante lecitina de soja e aromatizante.

0 comentários

Classificar por **Mais antigos**

Adicione um comentário...

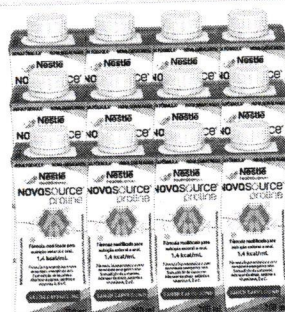
Plugin de comentários do Facebook

📞 f X P

Produtos relacionados



NOVASOURCE GI CONTROL 1L



NOVASOURCE PROLINE CAPUCCINO 200ML 12 UNIDADES

OFERTA

Vitaminas Neo Química

VALE POR DOIS

LEVE 2 PAGUE 1

vitaminas neo química

aproveite



item 12

SKU: 722235

Aptanutri, a evolução da nutrição a partir de 1 ano! Aptanutri Profutura 3 contém DHA e ARA com 2x mais absorção, nutrientes que são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo, motor e visual das crianças a partir de 1 ano. Também conta com prebióticos que auxiliam no equilíbrio da flora intestinal e podem contribuir para a imunidade infantil. Além disso, a adição de lipídeos exclusivos é especialmente importante, pois ajudam na redução da constipação e promove uma melhoria significativa na saúde intestinal, contribuindo para o...

VENDIDO E ENTREGUE POR

Drogaria São Paulo

R\$ 98,99

—

1

+

COMPRAR

Leve 2 itens por

R\$ 74,24 /cada

COMPRAR 2 UNIDADES



DESCONTO LABORATÓRIO

Exclusivo para clientes cadastrados no programa

Saiba Mais

Ativar Desconto

CALCULAR FRETE



Calcule o prazo e o valor das suas entregas

R\$ 98,99

COMPRAR

OFERTA

Vitaminas Neo Química

VALE POR DOIS

LEVE 2 PAGUE 1

vitaminas neo química

aproveite

FLS. 61



Especificações

Componentes Com Nucleotídeos, Com Prebióticos, Com Biotina, Com Vitamina C, Com Vitamina B12, Com Vitamina B6, Com Vitamina B2, Com Vitamina B1, Com Vitamina K, Com Vitamina E, Com Vitamina D, Com Vitamina A, Com Selênio, Com Iodo, Com Cobre, Com Zinco, Com Magnésio, Com Fósforo, Com Potássio, Com Ferro, Com Cálcio, Com Sódio, Com Fibra, Com DHA, Com ARA

Composto Sem Glúten, Sem Gordura Trans, Com Lactose

Embalagem Em Lata

Fases da Vida Para Lactentes de 1 a 3 Anos

Quantidade 800gr

Tipo Semidesnatado

Descrição Fórmula Infantil Aptanutri Profutura 3 800g

Aptanutri, a evolução da nutrição a partir de 1 ano! A nutrição apropriada na primeira infância é essencial para um desenvolvimento saudável e equilibrado. Nutrientes como DHA e ARA são fundamentais para o desenvolvimento cognitivo e motor, enquanto os prebióticos que contribuem para o equilíbrio da flora intestinal e a imunidade. Os lipídeos, por sua vez, são muito importantes, pois ajudam na redução da constipação e promovem uma melhoria significativa na saúde intestinal das crianças. Aptanutri Profutura é uma fórmula infantil da Danone para atender as

R\$ 98,99

COMPRAR

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Descrição Complementar	Unidade de medida	Valor unitário	Valor Total
FORMULA INFANTIL 0-6 MESES	400,00	Fórmula infantil para bebês de 0 a 6 meses. Contém prebióticos, DHA e ARA e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Proteína do soro de leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó*, galactooligossacarídeos, maltodextrina, frutooligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, coлекаlциferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 1 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	65,99	26.396,00
FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES	400,00	FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES Fórmula infantil para bebês de 6-12 meses, oferece proteínas lácteas intactas, prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos, essenciais para o desenvolvimento saudável. Ingredientes: Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galactooligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, DL-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol,	UND	65,99	26.396,00

		riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 2 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.			
FÓRMULA INFANTIL 1-3 ANOS	200,00	FÓRMULA INFANTIL 1-3 ANOS Fórmula infantil para crianças a partir de 1 ano, contém prebióticos para o bom funcionamento intestinal e a imunidade, dha e ara, que auxiliam no crescimento e no desenvolvimento cognitivo. Ingredientes: lactose, leite desnatado*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto-oligosacarídeos), proteína do soro do leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, coлекаliferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 3 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	65,99	13.198,00
FÓRMULA INFANTIL COM NECESSIDADES DE DIETOTERAPICAS ESPECIAIS 0-36 MESE	200,00	FÓRMULA INFANTIL COM NECESSIDADES DE DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS 0-36 MESES. Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos Não contém leite e produtos lácteos. Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L- aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L- lisina*, L- glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L- isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L- tirosina*, L- serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L- cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Cryptocodium	UND	275,00	110.000,00

		cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não contém leite e produtos lácteos. Embalagem de 400 gr. Produto referencia NEOCATE LCP 0-36 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.			
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 0-12 MESES	400,00	Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idades, à base de proteínas de soja e não contém proteínas lácteas. Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L- carnitina, acetato de DL-alfa- tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido N-pterioil-L-glutâmico, fitomenadiona, D- biotina, coлекаlциferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANÜTRI SOJA 0-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	125,00	50.000,00
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 1-3 ANOS	400,00	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 1-3 ANOS. Fórmula à base de soja para crianças a partir de 1 ano. Primeira e única da categoria, não possui fontes de proteína animal, é composta por vitaminas e minerais ajustados para a faixa etária. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato DL- alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, sulfato de manganês (II), ácido N-	UND		

		pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.			
FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS	100,00	FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. Formula infantil 0-12 meses é espessada com goma jataí e contém DHA, ARA e taurina. Ingredientes: Lactose, leite em pó desnatado*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano, inositol, palmitato de ascorbila, proteína do soro de leite*, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteroil-L- glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e regulador de acidez ácido cítrico. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Embalagem lata 800gr. Produto referência APTAMIL RR, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	110,99	11.099,00
FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-3 ANOS	100,00	FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE VIDA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. Fórmula infantil 0-36 meses destinada a necessidades dietoterápicas. Contém proteína láctea extensamente hidrolisada, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: roteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. Embalagem lata 800gr.	UND	289,98	28.998,00

		Produto referência APTAMIL PROEXPERT PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade.			
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-3 ANOS	50,00	Fórmula infantil 0-36 meses de idade com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, taurina e nucleotídeos. Ingredientes: Concentrado proteico parcialmente hidrolisado do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), xarope de glicose, amido, galacto-oligossacarídeos, maltodextrina, lactose, fruto- oligossacarídeos, dihidrogênio fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de sódio, óleo de Mortierella alpina, L-tirosina, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5-monofosfato, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, L-carnitina, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa- tocoferol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), iodeto de potássio, ácido N- pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenito de sódio, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Alérgicos: NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E PEIXE. Produto referencia APTAMIL SENSITIVE ACTIVE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.	UND		
FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS	400,00	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de colza, óleo de girassol), leite integral*, fibras alimentares (galacto- oligossacarídeos, fruto- oligossacarídeos), fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, óleo de peixe, fosfato de cálcio dibásico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloridrato de colina, taurina, carbonato de hidróxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D- pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês, riboflavina, ácido N- pteroil- L- glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. Produto referencia APTAMIL PROFUTURA 1 de	UND	94,99	37.996,00

		0-6 meses, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.			
FORMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEA	300,00	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, lactose, soro de leite*, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibra alimentar (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, ácido L-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL PRO FUTURA 2, DE 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	97,99	29.397,00
FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEA	100,00	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos, que auxiliam na regulação do trânsito intestinal (frequência e consistência das fezes) da criança e podem contribuir para o fortalecimento do sistema imunológico. Ingredientes: leite em pó parcialmente desnatado*, proteína do soro do leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), maltodextrina, fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, fosfato de cálcio dibásico, mio- inositol, sulfato de zinco, cloreto de colina, acetato de DL- alfa tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, gluconato cúprico, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina,	UND	84,99	8.499,00

		cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina e cianocobalamina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE OVO. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL PROFUTURA 3, DE 1 -3 ANOS DE IDADE, podendo ser similar ou de melhor qualidade.			
FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA	200,00	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS E PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS É DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM HISTÓRICO FAMILIAR DE ALERGIAS Fórmula infantil com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. lactose, concentrado de proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Mortierella alpina, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, uridina, citidina, vitamina E, adenosina, inosina, L-carnitina, niacina, guanosina, ácido pantotênico, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, vitaminas A, B2, B1, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL HA PROEXPERT, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	149,99	29.998,00
FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALER	200,00	FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. Fórmula Infantil fonte de nutrientes como ARA e DHA, além de nucleotídeos. Ainda, não contém lactose, sacarose, frutose e glúten, sendo ideal para bebês e crianças com intolerância a esses componentes. É indicada para bebês e crianças de primeira infância que manifestam alergia à proteína do leite de vaca, alergia concomitante à proteína do leite de vaca e da soja, além de quadros de má absorção intestinal ou que requerem terapia nutricional com dieta semi-elementar, como: diarreia crônica ou persistente, síndromes de má absorção intestinal, doença inflamatória intestinal, fibrose cística, e transição de nutrição parenteral para enteral. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-	UND	350,61	70.122,00

		biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten. Produto referência PREGOMIN PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 400gr.			
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES	200,00	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES Fórmula infantil de seguimento para lactentes (0-6 meses) ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto- oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto- oligossacarídeos, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'- O-fucosilactose**, L-fenilalanina, L-ascorbato e sódio, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol com alto teor oleico, taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio- inositol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-a-tocoferila, sal dissódico de uridina 5- monofosfato***, bitartarato de colina, L-carnitina, nicotinamida, adenosina 5- monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pterioil-L- glutâmico, fitomenadiona, selenato de sódio, D-biotina, coлекаlциферол, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Oligossacarídeos. ***Nucleotídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 800gr – Produto referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Produto referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	72,99	14.598,00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES	150,00	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto- oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, citrato de cálcio, fosfato de potássio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, fosfato de sódio, óleo de peixe com alto teor de DHA, 2'- O-fucosilactose, cloreto de cálcio, L-ascorbato de sódio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, cloreto de potássio, óleo de girassol com alto teor oleico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-a-tocoferila, citidina 5-monofosfato***, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, adenosina	UND	72,99	14.598,00

		5-monofosfato***, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalfiferol, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Oligossacarídeos. ***Nucleotídeos. Alérgicos: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referencia NAN CONFORT 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.			
FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS).	100,00	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS). Fórmula infantil para crianças de primeira infância 1 a 3 anos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L- ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D- pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalfiferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L- histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto referencia NAN CONFORT 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	72,99	7.299,00
FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES.	200,00	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES. Fórmula Infantil indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Ingredientes: Xarope de glicose, óleo de girassol alto oleico, proteína do soro de leite*, óleo de canola com baixo teor erúico, caseinato de potássio*, óleo de girassol, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de sódio monobásico, óleo de peixe com alto teor de DHA, óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L- ascorbato de sódio, citrato de potássio, bitartarato de colina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, taurina, L-histidina, sulfato	UND	79,99	15.998,00

		de zinco, L-carnitina, citidina 5- monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, acetato de DL-a- tocoferila, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido-N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cloreto de magnésio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio . Fonte proteica. **Fonte de DHA. ***Fonte de ARA.Composto sem glúten, sem gordura trans, zero lactose.Embalagem: lata 400gr.Produeto referência NAN SL podendo ser similar ou de melhor qualidade.			
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES.	50,00	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses de idade. Ingredientes: Lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite*, oleína de palma, óleo palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, fosfato de cálcio dibásico, 2'-0-fucosilactose cloreto de potássio, óleo de Mortierella alpina, Lacto-N-tetraose**, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, óleo de alga Schizochyitium sp., L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, 6'-Sialilactose, cloreto de sódio, L-histidina, L-tirosina, bitartarato de colina, 3'-Sialilactose**, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5- monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido N-pterol-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. Fontes proteicas Oligossacarídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr.Produeto referencia NAN SUPREME PRO 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses de idade. Ingredientes: Lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite*, oleína de palma, óleo palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, fosfato de cálcio dibásico, 2'-0-fucosilactose**, cloreto de potássio, óleo de Mortierella alpina, Lacto-N-tetraose**, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, óleo de alga Schizochyitium sp., L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, 6'-Sialilactose**, cloreto de sódio, L-histidina, L-tirosina, bitartarato de colina, 3'-Sialilactose**, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5- monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, sal dissódico de uridina 5-	UND	99,99	4.999,50

		monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. Fontes proteicas **Oligossacarídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referencia NAN SUPREME PRO 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.			
SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 4-10 ANOS.	50,00	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 4-10 ANOS. Suplemento nutricional infantil- ingredientes: Amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada do leite, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol altamente oléico, cacau em pó, proteína concentrada do soro do leite, minerais (citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, selenito de sódio, molibdato de sódio, citrato de sódio, cloreto de magnésio), triglicerídeo de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligossacarídeo (FOS), vitaminas (cloreto de colina, ácido L-ascórbico, palmitato de ascorbila, acetato de DL-alfa-TOCOFERILA, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, betacaroteno, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, vitamina D3, cianocobalamina), ácido docosaheptaenóico do óleo de C. cohnii, destrose, ácido aracdônico do óleo de M. alpina, taurina, m-inositol, óleo vegetal de milho, tartarato de L-carnitina, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis, aromatizante, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez hidróxido de potássio. Embalagem de 900gr. Produto Referencia PEDIASURE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ.	UND	74,99	3.749,50
SUPLEMENTO NUTRICIONAL	600,00	Dieta padrão, normocalórica e normoproteica. Dieta em pó, administrada de forma enteral ou oral. Atinge diluição até 1.5 kcal. Distribuição energética: Densidade calórica: 1.0 a 1.5 Kcal/ml. proteínas: 15%; Carboidratos: 55%; Gorduras: 30%. Fonte de macronutrientes: Fonte de proteínas: 28% Caseinato de Cálcio, 56% Proteína, Isolada de Soja, 16% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 65% Óleo de Canola, 35% Óleo de Milho. Lata com 800 g: fornece 3458 kcal / rendimento: 3500 ml / lata. Com colher medida: 7,8 gramas. Sabor: Baunilha. Osmolaridade 266 mOsm/kg H ₂ O. Osmolalidade: 321 mOsm/kg H ₂ O. Referencia	UND	158,66	95.196,00

		trophic basic, podendo ser similar ou de melhor qualidade.			
SUPLEMENTO ALIMENTAR	700,00	Dieta enteral industrializada, normocalórica, normoproteica, sem lactose e isenta de fibras. Densidade calórica: 1.2 kcal / ml – 1200 Kcal por litro. Proteínas: 15%; Carboidratos: 56%; Gorduras 29%. Fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídios: 51% óleo de canola e 49% TCM. Formas de apresentação: Tetra Square 1 L. Sabor: Baunilha. Osmolalidade: 360 mosm/kg de água, isosource 1.2kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade	UND		
SUPLEMENTO ALIMENTAR	700,00	Dieta enteral hipercalórica e polimérica, nutricionalmente completa. Densidade calórica 1,5Kcal/ml – 1500Kcal por litro; Proteínas: 17%; Carboidratos: 56%; Gorduras: 27%; Osmolaridade 450 mOsm/L de água. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 16% proteína de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 54% óleo de canola, 23% óleo de soja e 23% TCM. Fonte de fibras: 8 g/L, 55% fibra de soja, 20% goma acácia, 18% FOS (frutooligossacarídeo) e 7% inulina. Forma de apresentação: Tetra Square 1000 ml. Sabor: Sem sabor, isosource 1.5kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND		
SUPLEMENTO ALIMENTAR	300,00	Dieta enteral FIBER: normocalórica (1.2kcal/ml) e normoproteica (15%) com 20g de fibras alimentares por embalagem. Densidade calórica 1,2Kcal/ml – 1200Kcal por litro. Proteína: 15% - 45g/l; Carboidrato: 55% - 170g/l.; Gordura: 30% - 39g/l.; Densidade Calórica: 1.2 kcal/ml. Fonte de Proteína: 55% Caseinato de Cálcio, 30% Proteína Isolada de Soja e 15% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de Carboidrato: 100% Maltodextrina. Fonte de Gordura: 64% Óleo de Canola e 36% Óleo de Milho, sendo 4% Ác. Graxos. Saturados / 14% Ác. Graxos Monoinsaturados / 10% Ác. Graxos Poliinsaturados. Fonte de Fibras: 20 g/l, sendo 50% Fibra Solúvel e 50% Fibra Insolúvel (Polidextrose e Polissacarídeo de Soja). Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 630ml. Osmolaridade: 334 mOsm/L. Osmolalidade: 423 mOsm/kg. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. isosource fiber, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND		
SUPLEMENTO ALIMENTAR	50,00	Formula alimentar à base de peptídeos, para nutrição enteral e oral HIDROLISADA, NÃO CONTÉM LACTOSE. Distribuição energética: Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Proteínas: 16%; Carboidratos: 49%; Gorduras: 35%. Fonte de macronutrientes. Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Fonte de carboidratos: 58% maltodextrina, 26% sacarose e 16% amido de batata. Fonte de lipídeos: 77% TCM; 23% óleo de canola e 06% lecitina de soja. Osmolaridade: 310 mOsm/L. Osmolalidade: 380 mOsm/L. Forma de apresentação: Lata 400g. Sabores: Baunilha. Peptamen, nestle, formula hidrolisada, podendo ser similar ou de melhor qualidade	UND		

SUPLEMENTO ALIMENTAR	150,00	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1,0 kcal/mL, com TCM e isenta de lactose. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Alimento em pó completo e balanceado, com fórmula normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isento de lactose. Não contém glúten. Lata 400g. Osmolaridade: 305 mOsm/L de água. Osmolalidade: 356 mOsm/kg de água. Isosource junior.	UND		
SUPLEMENTO ALIMENTAR	300,00	Dieta enteral que pode ser administrada via oral ou sonda para pessoas em situação metabólica especial. Além disso, é um alimento normocalórico e normoprotéico que contribui para o controle glicêmico. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Distribuição energética: densidade calórica 1,1 kcal/ml – 1100 kcal por litro. Proteínas: 18%; Carboidratos: 34%; Gorduras: 48%. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca e 16% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 48% amido de tapioca; 35% maltodextrina e 17% frutose. Fonte de lipídeos: 100% óleo de canola. Fonte de fibras: 15g/l; 41% goma guar parcialmente hidrolisada; 31% fibra de soja e 28% inulina. Osmolalidade: 337 mOsm/L de água. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. Novasuorce GC, podendo ser similar ou de melhor qualidade	UND		
COMPLEMENTO ALIMENTAR	300,00	Complemento alimentar em pó com uma combinação exclusiva de Cálcio, Vitamina D e Proteína, acrescido de vitaminas e minerais essenciais, além de fibras. Zero adição de açúcares*. Fonte de Macronutrientes: Gorduras – 30%; Proteínas – 33%; Carboidratos – 37%. Apresentação: lata 370g. Sabor: Baunilha. Complemento via oral Nutren.	UND		
SUPLEMENTO NUTRICIONAL ZERO LACTOSE	50,00	Suplemento nutricional zero Lactose, formulado com nutrientes essenciais para suprir as necessidades vitamínicas, proteicas e calóricas de pessoas a partir dos 50 anos de idade, podendo ser uma opção para dietas com restrição de lactose. É normocalórica e hiperproteica, podendo ser administrada via oral ou sonda. Distribuição energética: Proteínas: 34%; Carboidratos: 35%; Gorduras: 31%. Osmolalidade: 285 mOsm/Kg de água (Conforme reconstituição indicada pelo fabricante (27,5 g + 180 mL de água). Fonte de proteínas: 35% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, 33% proteína concentrada do soro do leite de vaca e 32% leite integral. Fonte de carboidratos: 52% leite integral e 48% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 100% leite integral. Fonte de fibras: 2,2 g/55 g de produto (27,5 g, 2x ao dia). 71% FOS (Frutooligossacarídeos) e 29% inulina. Forma de apresentação: Lata 740 g. Sabor: baunilha. Complemento zero lactose Nutren.	UND		
FIBRA ALIMENTAR	100,00	Fibra Alimentar: mix de fibras solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina). Informação nutricional: Porção 5g. Valor energético: 0 Kcal; Carboidratos totais: 0,0 g; açúcares: 0,0 g; fibra alimentar: 4,3 g. Fiber mais, nestle.	UND		
COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL	300,00	Complemento alimentar infantil. Contém vitaminas do complexo B, zinco e vitaminas A, C,	UND		

		D e E. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de magnésio dibásico, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. Distribuição energética: Porção de 27g: Valor energético: 101 KCAL; Carboidratos: 24g; proteínas: 1,3 g; Gorduras totais: 0g. Forma de apresentação: latas de 380 ou 700g. Sustagem kids.			
SUPLEMENTO NUTRICIONAL	290,00	Suplemento Nutricional em pó para adultos, com 28 vitaminas e minerais, com alto teor de vitamina D, C e Cálcio. Distribuição energética: porção de 23,8 g. valor energético: 100 KCAL; Carboidratos: 13g; proteínas: 3,7 g; Gorduras totais: 3,3g. Forma de apresentação: lata 850 g. sabores: baunilha, morango, chocolate. Ensure.	UND		

À Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

GUARAPUAVA, 27 DE AGOSTO DE 2025.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil para bebês de 0 a 6 meses. Contém prebióticos, DHA e ARA e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Proteína do soro de leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó*, galactooligosacarídeos, maltodextrina, frutooligosacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referência APTAMIL 1 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	400	R\$ 110,88	R\$ 44.352,00

2	FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES Fórmula infantil para bebês de 6-12 meses, oferece proteínas lácteas intactas, prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos, essenciais para o desenvolvimento saudável. Ingredientes: Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascóricico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferol, DL-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, coлекаlçiferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido N-pterolil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonteproteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL2 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	200	R\$ 112,52	R\$ 22.504,00
---	--	-----	---------------	------------------

3	FÓRMULA INFANTIL 1-3 ANOS Fórmula infantil para crianças a partir de 1 ano, contém prebióticos para o bom funcionamento intestinal e a imunidade, dha e ara, que auxiliam no crescimento e no desenvolvimento cognitivo. Ingredientes: lactose, leite desnatado*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto- oligossacarídeos), proteína do soro do leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa- tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referência APTAMIL 3 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	200	R\$	98,81	R\$ 19.762,00
---	--	-----	-----	-------	---------------

4	FÓMULA INFANTIL COM NECESSIDADES DEDIETOTERAPICAS ESPECIFICAS 0-36 MESES. Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos Não contém leite e produtos lácteos. Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L-isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L-cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Cryptocodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, saldissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato demanganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não contém leite e produtos lácteos. Embalagem de 400 gr. Produto referencia NEOCATE LCP 0-36 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	200	R\$ 173,90	R\$ 34.780,00
---	--	-----	---------------	------------------

5	Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idades, à base de proteínas de soja e não contém proteínas lácteas. Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L- carnitina, acetato de DL-alfa- tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D- biotina, coealciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 0-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	400	R\$ 128,61	R\$ 51.444,00
6	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 1-3 ANOS. Fórmula à base de soja para crianças a partir de 1 ano. Primeira e única da categoria, não possui fontes de proteína animal, é composta por vitaminas e minerais ajustados para a faixa etária. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato DL- alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, sulfato de manganês (II), ácido Npteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coealciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	400	R\$ 122,91	R\$ 49.164,00

7	FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA ANECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. Formula infantil 0-12 meses é espessada com goma jataí e contém DHA, ARA e taurina. Ingredientes: Lactose, leite em pó desnatado*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano, inositol, palmitato de ascorbila, proteína do soro de leite*, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterolil-L- glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, coelalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante misturacntrada de tocoferóis e regulador de acidez ácido cítrico. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Embalagem lata 800gr. Produto referência APTAMIL RR, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	100	R\$ 112,97	R\$ 11.297,00
---	---	-----	---------------	------------------

8	FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE VIDA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. Fórmula infantil 0-36 meses destinada a necessidades dietoterápicas. Contém proteína láctea extensamente hidrolisada, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: roteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligosacarídeos (GOS), fruto-oligosacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsifi cantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. Embalagem lata 800gr Produto referência APTAMIL PROEXPERT PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	100	R\$ 248,43	R\$ 24.843,00
---	---	-----	---------------	------------------

9	Fórmula infantil 0-36 meses de idade com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, taurina e nucleotídeos. Ingredientes: Concentrado proteico parcialmente hidrolisado do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), xarope de glicose, amido, galacto-oligosacarídeos, maltodextrina, lactose, fruto-oligosacarídeos, dihidrogênio fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de sódio, óleo de Mortierella alpina, L-tirosina, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, L-carnitina, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), iodeto de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenito de sódio, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Alérgicos: NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E PEIXE. Produto referência APTAMIL SENSITIVE ACTIVE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.	50	R\$ 177,54	R\$ 8.877,00
10	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de colza, óleo de girassol), leite integral*, fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos), fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, óleo de peixe, fosfato de cálcio dibásico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloridrato de colina, taurina, carbonato de hidróxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, adenosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês, riboflavina, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. Produto referência APTAMIL PROFUTURA 1 de 0-6 meses, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.	400	R\$ 151,13	R\$ 60.452,00

11	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, lactose, soro de leite*, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibra alimentar (galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos), fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, ácido L-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL PRO FUTURA 2, DE 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	300	R\$ 152,25	R\$ 45.675,00
12	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos, que auxiliam na regulação do trânsito intestinal (frequência e consistência das fezes) da criança e podem contribuir para o fortalecimento do sistema imunológico. Ingredientes: leite em pó parcialmente desnatado*, proteína do soro do leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos), maltodextrina, fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, fosfato de cálcio dibásico, mio-inositol, sulfato de zinco, cloreto de colina, acetato de DL-alfa tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina e cianocobalamina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE OVO. PODE CONTER SOJA.	100	R\$ 141,26	R\$ 14.126,00

Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL
PROFUTURA 3, DE 1 -3 ANOS DE IDADE, podendo ser similar ou de melhor qualidade.

13	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS E PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS É DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM HISTÓRICO FAMILIAR DE ALERGIAS Fórmula infantil com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. lactose, concentrado de proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Mortierella alpina, galactooligosacarídeo, frutooligosacarídeo, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, uridina, citidina, vitamina E, adenosina, inosina, L-carnitina, niacina, guanosina, ácido pantotênico, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, vitaminas A, B2, B1, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes mono e diglicérides e lecitina de soja. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL HA PROEXPERT, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	200	R\$
----	--	-----	-----

14	FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMADIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA.Fórmula Infantil fonte de nutrientes como ARA e DHA, além de nucleotídeos. Ainda, não contém lactose, sacarose, frutose e glúten, sendo ideal para bebês e crianças com intolerância a esses componentes. É indicada para bebês e crianças de primeira infância que manifestam alergia à proteína do leite de vaca, alergia concomitante à proteína do leite de vaca e da soja, além de quadros de má absorção intestinal ou que requerem terapia nutricional com dieta semi-elementar, como: diarreia crônica ou persistente, síndromes de má absorção intestinal, doença inflamatória intestinal, fibrose cística, e transição de nutrição parenteral para enteral.Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, óleo de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten. Produto referência PREGOMIN PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 400gr.	200	R\$ 204,60	R\$ 40.920,00
----	---	-----	---------------	------------------

15	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES Fórmula infantil de seguimento para lactentes (0-6 meses) ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligosacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto-oligosacarídeos, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'-O-fucosilactose**, L-fenilalanina, L-ascorbato e sódio, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol com alto teor oleico, taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio-inositol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-a-tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato***, bitartarato de colina, L-carnitina, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, selenato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Olissacarídeos. ***Nucleotídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 800gr – Produto referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Produto referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	200	R\$ 107,06	R\$ 21.412,00
----	---	-----	---------------	------------------

16	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galactosacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, citrato de cálcio, fosfato de potássio, fruto-oligosacarídeos, cloreto de magnésio, fosfato de sódio, óleo de peixe com alto teor de DHA, 2'-O-fucosilactose, cloreto de cálcio, L-ascorbato de sódio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, cloreto de potássio, óleo de girassol com alto teor oleico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-a-tocoferila, citidina 5-monofosfato***, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Oligossacarídeos. ***Nucleotídeos. Alérgicos: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referência NAN CONFORT 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	150	R\$ 107,18	R\$ 16.077,00
----	---	-----	---------------	------------------

17	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS). Fórmula infantil para crianças de primeira infância 1 a 3 anos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado galacto-oligosacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de girassol, sais minerais (citrate de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligosacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L- ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D- pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterolil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L- histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto referencia NAN CONFORT 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	100	R\$	98,99	R\$	9.899,00
----	---	-----	-----	-------	-----	----------

18	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES. Fórmula Infantil indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Ingredientes: Xarope de glicose, óleo de girassol alto oleico, proteína do soro de leite*, óleo de canola com baixo teor erúico, caseinato de potássio*, óleo de girassol, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de sódio monobásico, óleo de peixe com alto teor de DHA óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L-ascorbato de sódio, citrato de potássio, bitartarato de colina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, taurina, L-histidina, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5- monofosfato, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, D- pantotenato de cálcio, nicotinamida, acetato de DL-a- tocoferila, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido-N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cloreto de magnésio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio . Fonte proteica. **Fonte de DHA. ***Fonte de ARA.Composto sem glúten, sem gordura trans, zero lactose.Embalagem: lata 400gr. Produto referência NAN SL podendo ser similar ou de melhor qualidade.	200	R\$ 117,80	R\$ 23.560,00
----	---	-----	---------------	------------------

19	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses de idade. Ingredientes: Lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite*, oleína de palma, óleo palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, fosfato de cálcio dibásico, 2'-O-fucosilactose cloreto de potássio, óleo de Mortierella alpina, Lacto-N-tetraose**, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, óleo de alga Schizochytrium sp., L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, 6'-Sialilactose, cloreto de sódio, L-histidina, L-tirosina, bitartarato de colina, 3'-Sialilactose**, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5- monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocofeila, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina 5- monofosfato, sulfato de cobre, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, selenato de manganês, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalfiferol e cianocobalamina. Fontes proteicas Oligossacarídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto referencia NAN SUPREME PRO 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses de idade. Ingredientes: Lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite*, oleína de palma, óleo palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, fosfato de cálcio dibásico, 2'-O-fucosilactose**, cloreto de potássio, óleo de Mortierella alpina, Lacto-N-tetraose**, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, óleo de alga Schizochytrium sp., L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, 6'-Sialilactose**, cloreto de sódio, L-histidina, L-tirosina, bitartarato de colina, 3'-Sialilactose**, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5- monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocofeila, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina 5- monofosfato, sulfato de cobre, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalfiferol e cianocobalamina. Fontes proteicas **Oligossacarídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referencia NAN SUPREME PRO 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	50	R\$ 142,23	R\$ 7.111,50
----	--	----	------------	--------------

SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 4-10 ANOS.				
20	Suplemento nutricional infantil- ingredientes: Amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada do leite, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol altamente oleico, cacau em pó, proteína concentrada do soro do leite, minerais (citrate de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, selenito de sódio, molibdato de sódio, citrato de sódio, cloreto de magnésio), triglicerídeo de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligosacarídeo (FOS), vitaminas (cloreto de colina, ácido L-ascórbico, palmitato de ascorbila, acetato de DL-alfa-TOCOPHERIL, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, betacaroteno, ácido N-pteril-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, vitamina D3, cianocobalamina), ácido docosahexaenóico do óleo de C. cohnii, destrose, ácido aracdônico do óleo de M. alpina, taurina, m-inositol, óleo vegetal de milho, tartarato de L-carnitina, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis, aromatizante, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez hidróxido de potássio. Embalagem de 900gr. Produto Referência PEDIASURE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ.	50	R\$ 250,35	R\$ 12.517,50
21	Dieta padrão, normocalórica e normoproteica. Dieta em pó, administrada de forma enteral ou oral. Atinge diluição até 1.5 kcal. Distribuição energética: Densidade calórica: 1.0 a 1.5 Kcal/ml. proteínas: 15%; Carboidratos: 55%; Gorduras: 30%. Fonte de macronutrientes: Fonte de proteínas: 28% Caseinato de Cálcio, 56% Proteína, Isolada de Soja, 16% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 65% Óleo de Canola, 35% Óleo de Milho. Lata com 800 g: fornece 3458 kcal / rendimento: 3500 ml / lata. Com colher medida: 7,8 gramas. Sabor: Baunilha. Osmolaridade 266 mOsm/kg H₂O. Osmolalidade: 321 mOsm/kg H₂O. Referência trophic basic, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	600	R\$ 111,00	R\$ 66.600,00
22	Dieta enteral industrializada, normocalórica, normoproteica, sem lactose e isenta de fibras. Densidade calórica: 1.2 kcal / ml – 1200 Kcal por litro. Proteínas: 15%; Carboidratos: 56%; Gorduras 29%. Fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídios: 51% óleo de canola e 49% TCM. Formas de apresentação: Tetra Square 1 L. Sabor: Baunilha. Osmolalidade: 360 mosm/kg de água, isosource 1.2kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade	700	R\$ 26,13	R\$ 18.291,00

23	Dieta enteral hipercalórica e polimérica, nutricionalmente completa. Densidade calórica 1,5Kcal/ml – 1500Kcal por litro; Proteínas: 17%; Carboidratos: 56%; Gorduras: 27%; Osmolaridade 450 mOsm/L de água. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 16% proteína de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 54% óleo de canola, 23% óleo de soja e 23% TCM. Fonte de fibras: 8 g/L, 55% fibra de soja, 20% goma acácia, 18% FOS (frutooligosacarídeo) e 7% inulina. Forma de apresentação: Tetra Square 1000 ml. Sabor: Sem sabor, isosource 1.5kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	700	R\$ 40,80	R\$ 28.560,00
24	Dieta enteral FIBER: normocalórica (1.2kcal/ml) e normoproteica (15%) com 20g de fibras alimentares por embalagem. Densidade calórica 1,2Kcal/ml – 1200Kcal por litro. Proteína: 15% - 45g/l; Carboidrato: 55% - 170g/l; Gordura: 30% - 39g/l; Densidade Calórica: 1.2 kcal/ml. Fonte de Proteína: 55% Caseinato de Cálcio, 30% Proteína Isolada de Soja e 15% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de Carboidrato: 100% Maltodextrina. Fonte de Gordura: 64% Óleo de Canola e 36% Óleo de Milho, sendo 4% Ác. Graxos. Saturados / 14% Ác. Graxos Monoinsaturados / 10% Ác. Graxos Poli-insaturados. Fonte de Fibras: 20 g/l, sendo 50% Fibra Solúvel e 50% Fibra Insolúvel (Polidextrose e Polissacarídeo de Soja). Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 630ml. Osmolaridade: 334 mOsm/L. Osmolalidade: 423 mOsm/kg. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. isosource fiber, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	300	R\$ 29,22	R\$ 8.766,00
25	Formula alimentar à base de peptídeos, para nutrição enteral e oral HIDROLISADA, NÃO CONTÉM LACTOSE. Distribuição energética: Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Proteínas: 16%; Carboidratos: 49%; Gorduras: 35%. Fonte de macronutrientes. Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Fonte de carboidratos: 58% maltodextrina, 26% sacarose e 16% amido de batata. Fonte de lipídeos: 77% TCM; 23% óleo de canola e 06% lecitina de soja. Osmolaridade: 310 mOsm/L. Osmolalidade: 380 mOsm/L. Forma de apresentação: Lata 400g. Sabores: Baunilha. Peptamen, nestle, formula hidrolisada, podendo ser similar ou de melhor qualidade	50	R\$ 239,96	R\$ 11.998,00
26	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1,0 kcal/mL, com TCM e isenta de lactose. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Alimento em pó completo e balanceado, com fórmula normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isento de lactose. Não contém glúten. Lata 400g. Osmolaridade: 305 mOsm/L de água. Osmolalidade: 356 mOsm/kg de água. Isosource junior.	150	R\$ 69,42	R\$ 10.413,00

27	Dieta enteral que pode ser administrada via oral ou sonda para pessoas em situação metabólica especial. Além disso, é um alimento normocalórico e normoprotéico que contribui para o controle glicêmico. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Distribuição energética: densidade calórica 1,1 kcal/ ml – 1100 kcal por litro. Proteínas: 18%; Carboidratos: 34%; Gorduras: 48%. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca e 16% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 48% amido de tapioca; 35% maltodextrina e 17% frutose. Fonte de lipídeos: 100% óleo de canola. Fonte de fibras: 15g/l; 41% goma guar parcialmente hidrolisada; 31% fibra de soja e 28% inulina. Osmolalidade: 337 mOsm/L de água. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. Novasuorce GC, podendo ser similar ou de melhor qualidade	300	R\$ 61,95	R\$ 18.585,00
28	Complemento alimentar em pó com uma combinação exclusiva de Cálcio, Vitamina D e Proteína, acrescido de vitaminas e minerais essenciais, além fibras. Zero adição de açúcares*. Fonte de Macronutrientes: Gorduras – 30%; Proteínas – 33%; Carboidratos – 37%. Apresentação: lata 370g. Sabor: Baunilha. Complemento via oral Nutren.	300	R\$ 103,41	R\$ 31.023,00
29	Suplemento nutricional zero Lactose, formulado com nutrientes essenciais para suprir as necessidades vitamínicas, proteicas e calóricas de pessoas a partir dos 50 anos de idade, podendo ser uma opção para dietas com restrição de lactose. É normocalórica e hiperproteica, podendo ser administrada via oral ou sonda. Distribuição energética: Proteínas: 34%; Carboidratos: 35%; Gorduras: 31%. Osmolalidade: 285 mOsm/Kg de água (Conforme reconstituição indicada pelo fabricante (27,5 g + 180 mL de água). Fonte de proteínas: 35% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, 33% proteína concentrada do soro do leite de vaca e 32% leite integral. Fonte de carboidratos: 52% leite integral e 48% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 100% leite integral. Fonte de fibras: 2,2 g/55 g de produto (27,5 g, 2x ao dia). 71% FOS (Frutooligossacarídeos) e 29% inulina. Forma de apresentação: Lata 740 g. Sabor: baunilha. Complemento zero lactose Nutren.	50	R\$ 205,95	R\$ 10.297,50
30	Fibra Alimentar: mix de fibras solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina). Informação nutricional: Porção 5g. Valor energético: 0 Kcal; Carboidratos totais: 0,0 g; açúcares: 0,0 g; fibra alimentar: 4,3 g. Fiber mais, nestle.	100	R\$ 3,70	R\$ 370,00

31	Complemento alimentar infantil. Contém vitaminas do complexo B, zinco e vitaminas A, C, D e E. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de magnésio dibásico, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterolil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. Distribuição energética: Porção de 27g: Valor energético: 101 KCAL; Carboidratos: 24g; proteínas: 1,3 g; Gorduras totais: 0g. Forma de apresentação: latas de 380 ou 700g. Sustagem kids.	300	R\$ 41,72	R\$ 12.516,00
32	Suplemento Nutricional em pó para adultos, com 28 vitaminas e minerais, com alto teor de vitamina D, C e Cálcio. Distribuição energética: porção de 23,8 g. valor energético: 100 KCAL; Carboidratos: 13g; proteínas: 3,7 g; Gorduras totais: 3,3g. Forma de apresentação: lata 850 g. sabores: baunilha, morango, chocolate. Ensure.	290	R\$ 247,85	R\$ 71.876,50
TOTAL DOS ITENS				R\$ 808.069,00

Validade da Proposta: 30 dias.

Condições de pagamento: 30 dias

Assinado de forma digital por
HORTOPLUS PRODUTOS
ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES
L:17676642000108
Dados: 2025.08.27 16:53:27 -03'00'

HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES LTDA ME

FLS. 95

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Descrição Complementar	Unidade de medida	Valor unitário	Valor total
FORMULA INFANTIL 0-6 MESES	400,00	Fórmula infantil para bebês de 0 a 6 meses. Contém prebióticos, DHA e ARA e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Proteína do soro de leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó*, galactooligosacarídeos, maltodextrina, frutooligosacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, coлекаliferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 1 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	65,99	26.396,00
FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES	400,00	FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES Fórmula infantil para bebês de 6-12 meses, oferece proteínas lácteas intactas, prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos, essenciais para o desenvolvimento saudável. Ingredientes: Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, DL-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, coлекаliferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido N-pterail-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referência APTAMIL 2 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	65,99	26.396,00
FÓRMULA INFANTIL 1-3 ANOS	200,00	FÓRMULA INFANTIL 1-3 ANOS Fórmula infantil para crianças a partir de 1 ano, contém prebióticos para o bom funcionamento intestinal e a imunidade, dha e ara, que auxiliam no crescimento e no desenvolvimento cognitivo. Ingredientes: lactose, leite desnatado*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto-oligosacarídeos), proteína do soro do leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa- tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N- pteroil-L- glutâmico, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, coлекаliferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de	UND		

		soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 3 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.		65.99	13.198.00
FÓMULA INFANTIL COM NECESSIDADE S DE DIETOTERAPIC AS ESPECIAIS 0-36 MESE	200,00	FÓMULA INFANTIL COM NECESSIDADES DE DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS 0-36 MESES. Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos Não contém leite e produtos lácteos. Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L- aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L- lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L- isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L- serina*, L- histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L- cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Crypthecodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5- monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato demanganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não contém leite e produtos lácteos. Embalagem de 400 gr. Produto referencia NEOCATE LCP 0-36 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND		FLS. 97
FÓRmula INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 0-12 MESES	400,00	Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idades, à base de proteínas de soja e não contém proteínas lácteas. Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L- carnitina, acetato de DL-alfa- tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D- biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 0-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	98.99	39.596.00
FÓRmula INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 1-3 ANOS	400,00	FÓRmula INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 1-3 ANOS. Fórmula à base de soja para crianças a partir de 1 ano. Primeira e única da categoria, não possui fontes de proteína animal, é composta por vitaminas e minerais ajustados para a faixa etária. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato DL- alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, sulfato de manganês (II), ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER	UND		

		PEIXE. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.		83.75	33.50.00
FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA A NECESSIDADE S DIETOTERÁPIC AS	100,00	FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. Formula infantil 0-12 meses é espessada com goma jataí e contém DHA, ARA e taurina. Ingredientes: Lactose, leite em pó desnatado*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano, inositol, palmitato de ascorbila, proteína do soro de leite*, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterioil-L- glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, coquelciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e regulador de acidez ácido cítrico. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Embalagem lata 800gr. Produto referência APTAMIL RR, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	94.49	9.449.00
FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-3 ANOS	100,00	FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE VIDA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. Fórmula infantil 0-36 meses destinada a necessidades dietoterápicas. Contém proteína láctea extensamente hidrolisada, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. Embalagem lata 800gr. Produto referência APTAMIL PROEXPERT PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	281.49	28.149.00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-3 ANOS	50,00	Fórmula infantil 0-36 meses de idade com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, taurina e nucleotídeos. Ingredientes: Concentrado proteico parcialmente hidrolisado do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), xarope de glicose, amido, galacto-oligossacarídeos, maltodextrina, lactose, fruto- oligossacarídeos, dihidrogênio fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de sódio, óleo de Mortierella alpina, L-tirosina, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5- monofosfato, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5- monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, L-carnitina, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D- pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), iodeto de potássio, ácido N-pterioil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenito de sódio, coquelciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Alérgicos: NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E PEIXE. Produto referencia APTAMIL SENSITIVE ACTIVE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.	UND	124.99	6.249.00

FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS	400,00	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de colza, óleo de girassol), leite integral*, fibras alimentares (galacto- oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, óleo de peixe, fosfato de cálcio dibásico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloridrato de colina, taurina, carbonato de hidróxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês, riboflavina, ácido N-pteril-L- glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. Produto referencia APTAMIL PROFUTURA 1 de 0-6 meses, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.	UND	FLS. 99	93.99	97.596.00
FORMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEA	300,00	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, lactose, soro de leite*, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibra alimentar (galacto-oligossacarídeos, fruto- oligossacarídeos), fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, ácido L-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL PRO FUTURA 2, DE 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND		93.99	28197.00
FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEA	100,00	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos, que auxiliam na regulação do trânsito intestinal (frequência e consistência das fezes) da criança e podem contribuir para o fortalecimento do sistema imunológico. Ingredientes: leite em pó parcialmente desnatado*, proteína do soro do leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), maltodextrina, fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, fosfato de cálcio dibásico, mio- inositol, sulfato de zinco, cloreto de colina, acetato de DL- alfa tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, gluconato cúprico, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L- glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina e cianocobalamina.	UND			

		CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE OVO. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL PROFUTURA 3, DE 1 -3 ANOS DE IDADE, podendo ser similar ou de melhor qualidade.			FLS. 100
FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA	200,00	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS E PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS É DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM HISTÓRICO FAMILIAR DE ALERGIAS Fórmula infantil com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. lactose, concentrado de proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Mortierella alpina, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, uridina, citidina, vitamina E, adenosina, inosina, L-carnitina, niacina, guanosina, ácido pantotênico, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, vitaminas A, B2, B1, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL HA PROEXPERT, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	134.98	26.998.00
FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALER	200,00	FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. Fórmula Infantil fonte de nutrientes como ARA e DHA, além de nucleotídeos. Ainda, não contém lactose, sacarose, frutose e glúten, sendo ideal para bebês e crianças com intolerância a esses componentes. É indicada para bebês e crianças de primeira infância que manifestam alergia à proteína do leite de vaca, alergia concomitante à proteína do leite de vaca e da soja, além de quadros de má absorção intestinal ou que requerem terapia nutricional com dieta semi-elementar, como: diarreia crônica ou persistente, síndromes de má absorção intestinal, doença inflamatória intestinal, fibrose cística, e transição de nutrição parenteral para enteral. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten. Produto referência PREGOMIN PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 400gr.	UND	231.38	46.976.00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES	200,00	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES Fórmula infantil de seguimento para lactentes (0-6 meses) ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto- oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto- oligossacarídeos, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'- O-fucosilactose**, L-fenilalanina, L-ascorbato e sódio, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol com alto teor oleico, taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio- inositol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-a-tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato***, bitartarato de colina, L-carnitina, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L- glutâmico, fitomenadiona, selenato de sódio, D-biotina, coлекаliferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de	UND		

FLS.

101

75.99

15.198,00

75.99

11.398,00

72.49

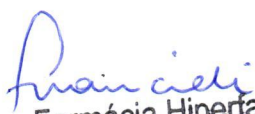
7.249,00

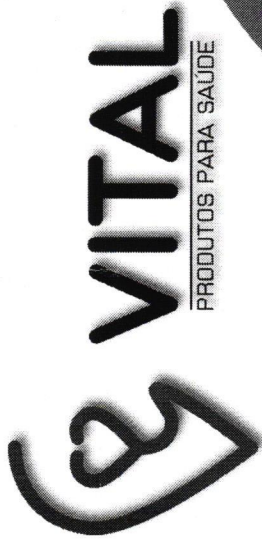
		acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Olissacarídeos. ***Nucleotídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 800gr – Produto referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Produto referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.			
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES	150,00	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto- oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de milho, citrato de cálcio, fosfato de potássio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, fosfato de sódio, óleo de peixe com alto teor de DHA, 2'- O-fucosilactose, cloreto de cálcio, L-ascorbato de sódio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, cloreto de potássio, óleo de girassol com alto teor oleico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-a-tocoferila, citidina 5-monofosfato***, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Oligossacarídeos. ***Nucleotídeos. Alérgicos: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referencia NAN CONFORT 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND		
FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS).	100,00	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS). Fórmula infantil para crianças de primeira infância 1 a 3 anos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L- ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D- pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto referencia NAN CONFORT 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND		
FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES.	200,00	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES. Fórmula Infantil indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Ingredientes: Xarope de glicose, óleo de girassol alto oleico, proteína do soro de leite*, óleo de canola com baixo teor erúxico, caseinato de potássio*, óleo de girassol, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de sódio monobásico, óleo de peixe com alto teor de DHA óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L- ascorbato de sódio, citrato de potássio, bitartarato de colina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, taurina, L-histidina, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5- monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, D- pantotenato de cálcio, nicotinamida, acetato de DL-a- tocoferila, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico	UND		

		de guanosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido-N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cloreto de magnésio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Fonte proteica. **Fonte de DHA. ***Fonte de ARA. Composto sem glúten, sem gordura trans, zero lactose. Embalagem: lata 400gr. Produto referência NAN SL podendo ser similar ou de melhor qualidade.		FLS. 102	83.99	16.798.00
FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES.	50,00	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses de idade. Ingredientes: Lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite*, oleína de palma, óleo palmiste, óleo de canola com baixo teor erúgico, óleo de milho, fosfato de cálcio dibásico, 2'-O-fucosilactose cloreto de potássio, óleo de Mortierella alpina, Lacto-N-tetraose**, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, óleo de alga Schizochytrium sp., L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, 6'-Sialilactose, cloreto de sódio, L-histidina, L-tirosina, bitartrato de colina, 3'-Sialilactose**, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5- monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. Fontes proteicas Oligossacarídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referencia NAN SUPREME PRO 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND			
SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 4-10 ANOS.	50,00	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 4-10 ANOS. Suplemento nutricional infantil- ingredientes: Amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada do leite, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol altamente oléico, cacau em pó, proteína concentrada do soro do leite, minerais (citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, selenito de sódio, molibdato de sódio, citrato de sódio, cloreto de magnésio), triglicerídeo de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligossacarídeo (FOS), vitaminas (cloreto de colina, ácido L-ascórbico, palmitato de ascorbila, acetato de DL-alfa-TOCOFERILA, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, betacaroteno, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, vitamina D3, cianocobalamina), ácido docosahexaenóico do óleo de C. cohnii, destrose, ácido aracdônico do óleo de M. alpina, taurina, m-inositol, óleo vegetal de milho, tartarato de L-carnitina, Lactobacillus	UND		98.49	4.924.50

		acidophilus, Bifidobacterium lactis, aromatizante, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez hidróxido de potássio. Embalagem de 900gr. Produto Referência PEDIASURE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ.		FLS. 103	149.99	7499.50
SUPLEMENTO NUTRICIONAL	600,00	Dieta padrão, normocalórica e normoproteica. Dieta em pó, administrada de forma enteral ou oral. Atinge diluição até 1.5 kcal. Distribuição energética: Densidade calórica: 1.0 a 1.5 Kcal/ml. proteínas: 15%; Carboidratos: 55%; Gorduras: 30%. Fonte de macronutrientes: Fonte de proteínas: 28% Caseinato de Cálcio, 56% Proteína Isolada de Soja, 16% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 65% Óleo de Canola, 35% Óleo de Milho. Lata com 800 g: fornece 3458 kcal / rendimento: 3500 ml / lata. Com colher medida: 7,8 gramas. Sabor: Baunilha. Osmolaridade 266 mOsm/kg H ₂ O. Osmolalidade: 321 mOsm/kg H ₂ O. Referencia trophic basic, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND		139.99	83994.00
SUPLEMENTO ALIMENTAR	700,00	Dieta enteral industrializada, normocalórica, normoproteica, sem lactose e isenta de fibras. Densidade calórica: 1.2 kcal / ml – 1200 Kcal por litro. Proteínas: 15%; Carboidratos: 56%; Gorduras 29%. Fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídios: 51% óleo de canola e 49% TCM. Formas de apresentação: Tetra Square 1 L. Sabor: Baunilha. Osmolalidade: 360 mosm/kg de água, isosource 1.2kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade	UND		41.90	29.330.00
SUPLEMENTO ALIMENTAR	700,00	Dieta enteral hipercalórica e polimérica, nutricionalmente completa. Densidade calórica 1,5Kcal/ml – 1500Kcal por litro; Proteínas: 17%; Carboidratos: 56%; Gorduras: 27%; Osmolaridade 450 mOsm/L de água. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 16% proteína de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 54% óleo de canola, 23% óleo de soja e 23% TCM. Fonte de fibras: 8 g/L, 55% fibra de soja, 20% goma acácia, 18% FOS (frutooligossacarídeo) e 7% inulina. Forma de apresentação: Tetra Square 1000 ml. Sabor: Sem sabor, isosource 1.5kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND			
SUPLEMENTO ALIMENTAR	300,00	Dieta enteral FIBER: normocalórica (1.2kcal/ml) e normoproteica (15%) com 20g de fibras alimentares por embalagem. Densidade calórica 1,2Kcal/ml – 1200Kcal por litro. Proteína: 15% - 45g/l; Carboidrato: 55% - 170g/l.; Gordura: 30% - 39g/l.; Densidade Calórica: 1.2 kcal/ml. Fonte de Proteína: 55% Caseinato de Cálcio, 30% Proteína Isolada de Soja e 15% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de Carboidrato: 100% Maltodextrina. Fonte de Gordura: 64% Óleo de Canola e 36% Óleo de Milho, sendo 4% Ác. Graxos. Saturados / 14% Ác. Graxos Monoinsaturados / 10% Ác. Graxos Poli-insaturados. Fonte de Fibras: 20 g/l, sendo 50% Fibra Solúvel e 50% Fibra Insolúvel (Polidextrose e Polissacarídeo de Soja). Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 630ml. Osmolaridade: 334 mOsm/L. Osmolalidade: 423 mOsm/kg. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. isosource fiber, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND			
SUPLEMENTO ALIMENTAR	50,00	Formula alimentar à base de peptídeos, para nutrição enteral e oral HIDROLISADA, NÃO CONTÉM LACTOSE. Distribuição energética: Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Proteínas: 16%; Carboidratos: 49%; Gorduras: 35%. Fonte de macronutrientes. Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Fonte de carboidratos: 58% maltodextrina, 26% sacarose e 16% amido de batata. Fonte de lipídeos: 77% TCM; 23% óleo de canola e 06% lecitina de soja. Osmolaridade: 310 mOsm/L. Osmalalidade: 380 mOsm/L. Forma de apresentação: Lata 400g. Sabores: Baunilha. Peptamen, nestle, formula hidrolisada, podendo ser similar ou de melhor qualidade	UND			
SUPLEMENTO ALIMENTAR	150,00	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1,0 kcal/mL, com TCM e isenta de lactose. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Alimento em pó completo e balanceado, com fórmula normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isento de lactose. Não contém glúten. Lata 400g. Osmolaridade: 305 mOsm/L de água. Osmolalidade: 356 mOsm/kg de água. Isosource junior.	UND			
SUPLEMENTO ALIMENTAR	300,00	Dieta enteral que pode ser administrada via oral ou sonda para pessoas em situação metabólica especial. Além disso, é um alimento normocalórico e normoprotéico que contribui para o controle glicêmico. Sem adição de sacarose, isento de lactose e	UND			

		glúten. Distribuição energética: densidade calórica 1,1 kcal/ ml – 1100 kcal por litro. Proteínas: 18%; Carboidratos: 34%; Gorduras: 48%. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca e 16% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 48% amido de tapioca; 35% maltodextrina e 17% frutose. Fonte de lipídeos: 100% óleo de canola. Fonte de fibras: 15g/l; 41% goma guar parcialmente hidrolisada; 31% fibra de soja e 28% inulina. Osmolalidade: 337 mOsm/L de água. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. Novasuorce GC, podendo ser similar ou de melhor qualidade			FLS. 104
COMPLEMENTO ALIMENTAR	300,00	Complemento alimentar em pó com uma combinação exclusiva de Cálcio, Vitamina D e Proteína, acrescido de vitaminas e minerais essenciais, além fibras. Zero adição de açúcares*. Fonte de Macronutrientes: Gorduras – 30%; Proteínas – 33%; Carboidratos – 37%. Apresentação: lata 370g. Sabor: Baunilha. Complemento via oral Nutren.	UND		
SUPLEMENTO NUTRICIONAL ZERO LACTOSE	50,00	Suplemento nutricional zero Lactose, formulado com nutrientes essenciais para suprir as necessidades vitamínicas, proteicas e calóricas de pessoas a partir dos 50 anos de idade, podendo ser uma opção para dietas com restrição de lactose. É normocalórica e hiperproteica, podendo ser administrada via oral ou sonda. Distribuição energética: Proteínas: 34%; Carboidratos: 35%; Gorduras: 31%. Osmolalidade: 285 mOsm/Kg de água (Conforme reconstituição indicada pelo fabricante (27,5 g + 180 mL de água). Fonte de proteínas: 35% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, 33% proteína concentrada do soro do leite de vaca e 32% leite integral. Fonte de carboidratos: 52% leite integral e 48% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 100% leite integral. Fonte de fibras: 2,2 g/55 g de produto (27,5 g, 2x ao dia). 71% FOS (Frutooligosacarídeos) e 29% inulina. Forma de apresentação: Lata 740 g. Sabor: baunilha. Complemento zero lactose Nutren.	UND		
FIBRA ALIMENTAR	100,00	Fibra Alimentar: mix de fibras solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina). Informação nutricional: Porção 5g. Valor energético: 0 KCAL; Carboidratos totais: 0,0 g; açúcares: 0,0 g; fibra alimentar: 4,3 g. Fiber mais, nestle.	UND	41,58	4158,00
COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL	300,00	Complemento alimentar infantil. Contém vitaminas do complexo B, zinco e vitaminas A, C, D e E. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de magnésio dibásico, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. Distribuição energética: Porção de 27g: Valor energético: 101 KCAL; Carboidratos: 24g; proteínas: 1,3 g; Gorduras totais: 0g. Forma de apresentação: latas de 380 ou 700g. Sustagem kids.	UND	3808 29,99	8997,20
SUPLEMENTO NUTRICIONAL	290,00	Suplemento Nutricional em pó para adultos, com 28 vitaminas e minerais, com alto teor de vitamina D, C e Cálcio. Distribuição energética: porção de 23,8 g. valor energético: 100 KCAL; Carboidratos: 13g; proteínas: 3,7 g; Gorduras totais: 3,3g. Forma de apresentação: lata 850 g. sabores: baunilha, morango, chocolate. Ensure.	UND	189,90	55.071,00


Farmácia Hiperfarma
 ANGELA RIBEIRO DE SOUZA BONA FARMÁCIA
 CNPJ: 84.932.979/0001-26



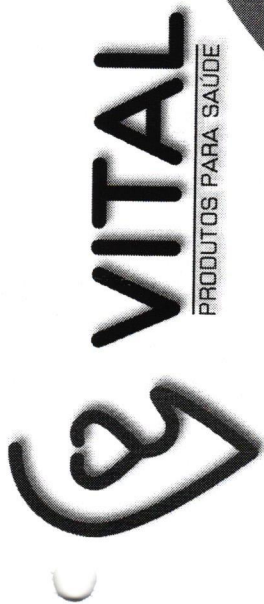
PREFEITURA DE SANTA MARIA DO OESTE - PARANÁ

REFERENTE: ORÇAMENTO SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Fórmula infantil para bebês de 0 a 6 meses. Contém prebióticos, DHA e ARA e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Proteína do soro de leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó*, galactooligosacarídeos, maltodextrina, frutooligosacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referência APTAMIL 1 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	400	R\$ 150,81	R\$ 60.325,00

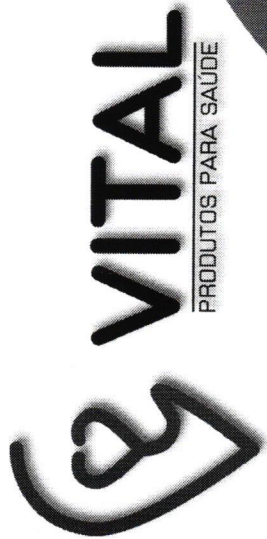
Rua Quintino Bocaiuva 1584 - Sala 02 - Centro - CEP 85010-300
CNPJ: 29.178.366/0001 - 37 I.E.: 907.70803 - 90
FAX 3304-7177 FONE 3304-7178
Guarapuava - Pr

FLS. 105



2	FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES Fórmula infantil para bebês de 6-12 meses, oferece proteínas lácteas intactas, prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos, essenciais para o desenvolvimento saudável. Ingredientes: Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascóricico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, DL-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, coлекаliferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referência APTAMIL 2 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	200	R\$ 144,54	R\$ 28.907,50
---	--	-----	------------	---------------

Rua Quintino Bocaiuva 1584 - Sala 02 - Centro - CEP 85010-300
CNPJ: 29.178.366/0001 - 37 I.E.: 907.70803 - 90
FAX 3304 • 7177 FONE 3304 • 7178
Guarapuava - Pr



FÓRMULA INFANTIL 1-3 ANOS

Fórmula infantil para crianças a partir de 1 ano, contém prebióticos para o bom funcionamento intestinal e a imunidade, dha e ara, que auxiliam no crescimento e no desenvolvimento cognitivo. Ingredientes: lactose, leite desnatado*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto-oligosacarídeos), proteína do soro do leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa- tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica.

Embalagem 800gr. Produto referência APTAMIL 3

PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.

3

200

R\$

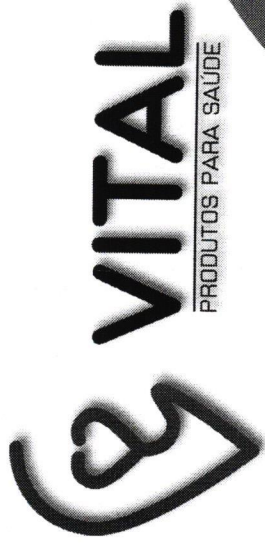
127,95

R\$

25.590,00

Rua Quintino Bocaiuva 1584 - Sala 02 - Centro - CEP 85010-300
CNPJ: 29.178.366/0001 - 37 I.E.: 907.70803 - 90
☎ 3304-7177 ☎ 3304-7178
Guarapuava - Pr

FLS. 107



**FÓMULA INFANTIL COM NECESSIDADES DE
DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS 0-36 MESES.**

Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos. Não contém leite e produtos lácteos. Xarope de glicose, óleos

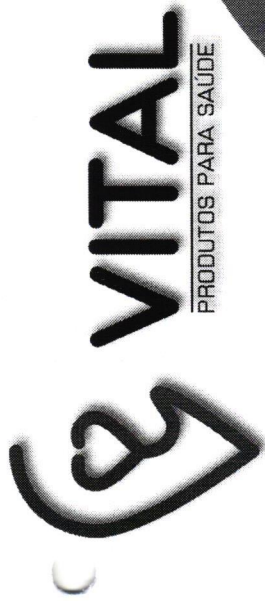
vegetais refinados (óleo de girassol, triglicérides de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L- aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L-lisina*, L-glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L- isoleucina*, L-treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L-serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L- cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de

Cryptocodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5- monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal

dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato demanganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis.

NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILANINA. Não contém leite e produtos lácteos. Embalagem de 400 gr.
Produto referencia NEOCATE LCP 0-36 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.

5	Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idades, à base de proteínas de soja e não contém proteínas lácteas. Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 0-12 MESES podendo ser similar ou de melhor qualidade.	400	R\$ 169,01	R\$ 67.605,00
6	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 1-3 ANOS. Fórmula à base de soja para crianças a partir de 1 ano. Primeira e única da categoria, não possui fontes de proteína animal, é composta por vitaminas e minerais ajustados para a faixa etária. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, sulfato de manganês (II), ácido Npteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	400	R\$ 157,08	R\$ 62.830,00



PRODUTOS PARA SAÚDE

**FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA A
NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS.**

Formula infantil 0-12 meses é espessada com goma jataí e contém DHA, ARA e taurina. Ingredientes: lactose, leite em pó desnatado*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano, inositol, palmitato de ascorbila, proteína do soro de leite*, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterolil-L- glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e regulador de acidez ácido cítrico. **NÃO CONTEM GLÚTEN.**
ALÉRGICOS: CONTEM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Embalagem lata 800gr. Produto referência APTAMIL RR, podendo ser similar ou de melhor qualidade.

7

100

R\$ 143,23

R\$ 14.322,50

**FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE VIDA. DESTINADA A
NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS.**

Fórmula infantil 0-36 meses destinada a necessidades dietoterápicas. Contém proteína láctea extensamente hidrolisada, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligosacarídeos (GOS), fruto-oligosacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. **NÃO CONTEM GLÚTEN.** Embalagem lata 800gr Produto referência APTAMIL PROEXPERT PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade.

8

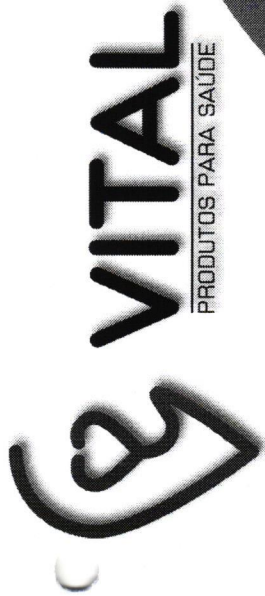
100

R\$ 344,31

R\$ 34.431,25

Rua Quintino Bocaiuva 1584 - Sala 02 - Centro - CEP 85010-300
CNPJ: 29.178.366/0001 - 37 IE: 907.70803 - 90
FAX 3304-7177 3304-7178
Guarapuava - Pr

FLS. 110



ELS. 111

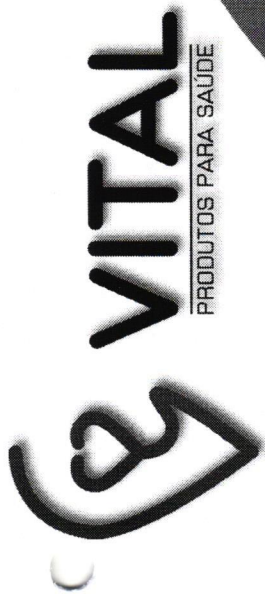
9	Fórmula infantil 0-36 meses de idade com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, taurina e nucleotídeos. Ingredientes: Concentrado proteico parcialmente hidrolisado do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), xarope de glicose, amido, galacto-oligosacarídeos, maltodextrina, lactose, fruto-oligosacarídeos, dihidrogênio fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de sódio, óleo de Mortierella alpina, L-tirosina, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, L-carnitina, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), iodeto de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenito de sódio, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Alérgicos: NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E PEIXE. Produto referência APTAMIL SENSITIVE ACTIVE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.	50	R\$ 237,08	R\$ 11.853,75
---	--	----	------------	---------------

Rua Quintino Bocaiuva 1584 - Sala 02 - Centro - CEP 85010-300
CNPJ: 29.178.366/0001 - 37 I.E.: 907.70803 - 90
3304-7177 3304-7178
Guarapuava - Pr



10	Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de colza, óleo de girassol), leite integral*, fibras alimentares (galacto- oligossacarídeos, fruto-oligosacarídeos), óleo fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, óleo de peixe, fosfato de cálcio dibásico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloridrato de colina, taurina, carbonato de hidróxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês, riboflavina, ácido N-pterol-L- glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. Produto referência APTAMIL PROFUTURA 1 de 0-6 meses, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.	400	R\$ 201,88	R\$ 80.750,00
----	---	-----	------------	---------------

Rua Quintino Bocaiuva 1584 - Sala 02 - Centro - CEP 85010-300
CNPJ: 29.178.366/0001 - 37 I.E.: 907.70803 - 90
FAX: 3304-7177 FAX: 3304-7178
Guarapuava - Pr

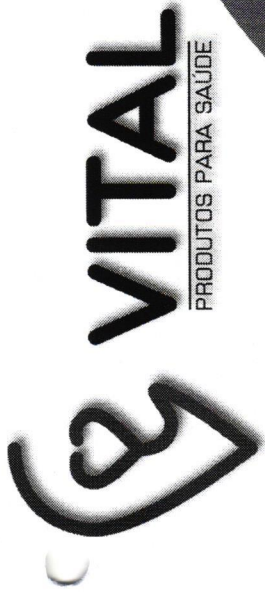


FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES.
À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS.

Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, lactose, soro de leite*, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibra alimentar (galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos), fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, ácido L-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteróil-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja.

CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. Embalagem de 800gr.

Produto referência APTAMIL PRO FUTURA 2, DE 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.



FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES.

À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS.

Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos, que auxiliam na regulação do trânsito intestinal (frequência e consistência das fezes) da criança e podem contribuir para o fortalecimento do sistema imunológico.

Ingredientes: leite em pó parcialmente desnatado*, proteína do soro do leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galactooligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos), maltodextrina, fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, fosfato de cálcio dibásico, mio-inositol, sulfato de zinco, cloreto de colina, acetato de DL-alfa tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina e cianocobalamina.

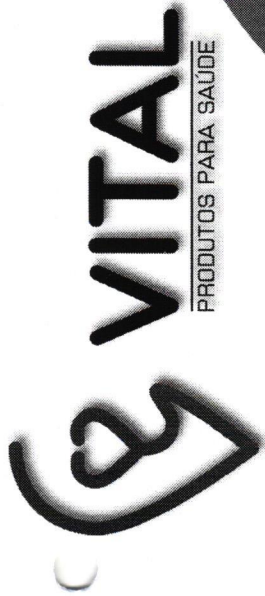
CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE OVO. PODE CONTER SOJA.

Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL

PROFUTURA 3, DE 1 - 3 ANOS DE IDADE, podendo ser similar ou de melhor qualidade.

100 R\$ 192,79 R\$ 19.278,75

Rua Quintino Bocaiuva 1584 - Sala 02 - Centro - CEP 85010-300
CNPJ: 29.178.366/0001 - 37 I.E.: 907.70603 - 90
FAX 3304-7177 FAX 3304-7178
Guarapuava - Pr



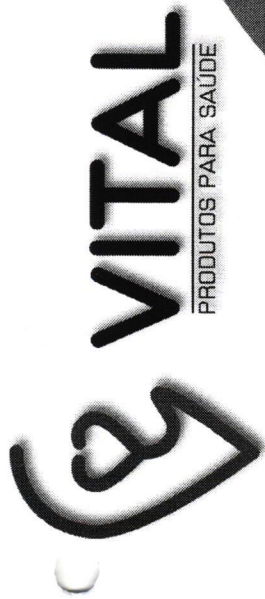
13	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS E PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS É DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM HISTÓRICO FAMILIAR DE ALERGIAS Fórmula infantil com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. lactose, concentrado de proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Mortierella alpina, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, uridina, citidina, vitamina E, adenosina, inosina, L-carnitina, niacina, guanosina, ácido pantotênico, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, vitaminas A, B2, B1, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL HA PROEXPERT, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	200	R\$	211,22	R\$	42.244,00
14	FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. Fórmula Infantil fonte de nutrientes como ARA e DHA, além de nucleotídeos. Ainda, não contém lactose, sacarose, frutose e glúten, sendo ideal para bebês e crianças com intolerância a esses componentes. É indicada para bebês e crianças de primeira infância que manifestam alergia à proteína do leite de vaca, alergia concomitante à proteína do leite de vaca e da soja, além de quadros de má absorção intestinal ou que requerem terapia nutricional com dieta semi-elementar, como: diarreia crônica ou persistente, síndromes de má absorção intestinal, doença inflamatória intestinal, fibrose cística, e transição de nutrição parenteral para enteral. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten. Produto referência PREGOMIN PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 400gr.	200	R\$	258,73	R\$	51.745,00

Rua Quintino Bocaiuva 1584 - Sala 02 - Centro - CEP 85010-300

CNPJ: 29.178.366/0001 - 37 IE: 907.70803 - 90

3304-7177 3304-7178

Guarapuava - Pr



FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES

Fórmula infantil de seguimento para lactentes (0-6 meses)

ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto- oligossacarídeos, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'- O-fucosilactose**, L-fenilalanina, L-ascorbato e sódio, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol com alto teor oleico, taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio- inositol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-a-tocoferila, sal dissódico de uridina 5- monofosfato***, bitartarato de colina, L-carnitina, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanósina 5-monofosfato sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pterol-L- glutâmico, fitomenadiona, selenato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose:

Olissacarídeos. ***Nucleotídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE.

CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 800gr – Produto referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Produto referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.

15

200

R\$

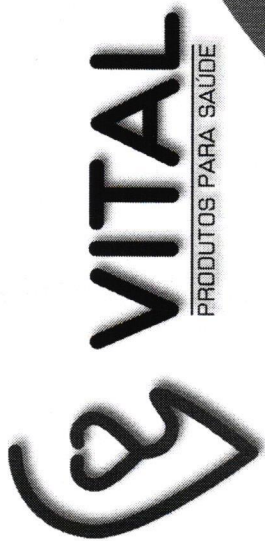
143,31

R\$

28.662,50

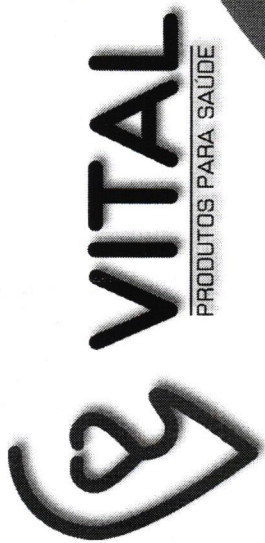
Rua Quintino Bocaiuva 1584 - Sala 02 - Centro - CEP 85010-300
CNPJ: 29.178.366/0001 - 37 I.E.: 907.70803 - 90
tel 3304-7177 fax 3304-7178
Guarapuava - Pr

FLS. 116



16	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto- oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, citrato de cálcio, fosfato de potássio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, fosfato de sódio, óleo de peixe com alto teor de DHA, 2'- O-fucosilactose, cloreto de cálcio, L- ascorbato de sódio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, cloreto de potássio, óleo de girassol com alto teor oleico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-a-tocoferila, citidina 5-monofosfato***, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, D- pantotenato de cálcio, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Oligossacarídeos. ***Nucleotídeos. Alérgicos: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referencia NAN CONFORT 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	150	R\$ 139,04	R\$ 20.855,63
----	--	-----	------------	---------------

Rua Quintino Bocaiúva 1584 - Sala 02 - Centro - CEP 85010-300
CNPJ: 29.178.366/0001 - 37 I.E.: 907.70803 - 90
FAX 3304 • 7177 FAX 3304 • 7178
Guarapuava - Pr



FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS).

Fórmula infantil para crianças de primeira infância 1 a 3 anos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado galacto-oligosacarídeos, óleo de candeia com baixo teor erúico, óleo de girassol, sais minerais (citrate de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligosacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L-ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, coquealciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5-monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto referência NAN CONFORT 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.

17

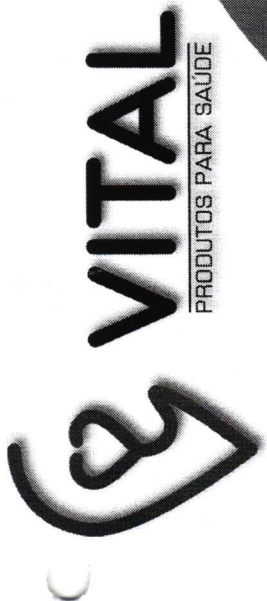
100

R\$ 131,55

R\$ 13.155,00

Rua Quintino Bocaiuva 1584 - Sala 02 - Centro - CEP 85010-300
CNPJ: 29.178.366/0001 - 37 I.E.: 907.70803 - 90
FAX 3304-7177 FONE 3304-7178
Guarapuava - Pr

FLS 118

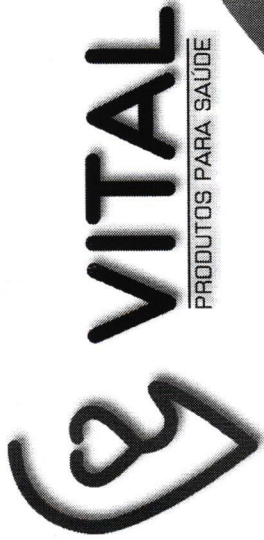


FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES.

Fórmula Infantil indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA.

Ingredientes: Xarope de glicose, óleo de girassol alto oleico, proteína do soro de leite*, óleo de canola com baixo teor erúico, caseinato de potássio*, óleo de girassol, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de sódio monobásico, óleo de peixe com alto teor de DHA óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L-ascorbato de sódio, citrato de potássio, bitartrato de colina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, taurina, L-histidina, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5- monofosfato, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, D- pantotenato de cálcio, nicotinamida, acetato de DL-a- tocoferila, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido-N-pterolil-L- glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cloreto de magnésio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio . Fonte proteica.

Fonte de DHA. *Fonte de ARA.Composto sem glúten, sem gordura trans, zero lactose.Embalagem: lata 400gr.Produto referência NAN SL podendo ser similar ou de melhor qualidade.



FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES.

Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses de idade.

Ingredientes: Lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite*, oleína de palma, óleo palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, fosfato de cálcio dibásico, 2'-O-fucosilactose cloreto de potássio, óleo de Mortierella alpina, Lacto-N-tetraose**, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, óleo de alga Schizochytrium sp., L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina,

6'-Sialilactose, cloreto de sódio, L-histidina, L-tirosina, bitartarato de colina, 3'-Sialilactose**, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5- monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina 5- monofosfato, sulfato de cobre, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, riboflavina,

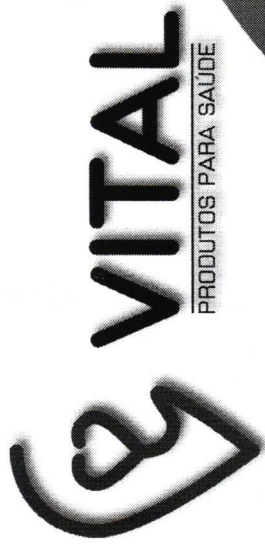
acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina.

Fontes proteicas Oligossacarídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referência NAN SUPREME PRO 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor

qualidade. Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses de idade. Ingredientes: Lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite*, oleína de palma, óleo palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, fosfato de cálcio dibásico, 2'-O-fucosilactose**, cloreto de potássio, óleo de Mortierella alpina, Lacto-N-tetraose**, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, óleo de alga Schizochytrium sp., L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, 6'-Sialilactose**, cloreto de sódio, L-histidina, L-tirosina, bitartarato de colina, 3'-Sialilactose**, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5- monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina 5- monofosfato, sulfato de cobre, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. Fontes proteicas **Oligossacarídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN.

Embalagem de 800gr. Produto referência NAN SUPREME PRO 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.

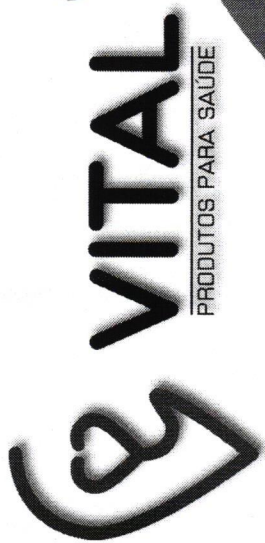
50 R\$ 181,40 R\$ 9.070,00



20	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 4-10 ANOS. Suplemento nutricional infantil- ingredientes: Amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada do leite, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol altamente oleico, cacau em pó, proteína concentrada do soro do leite, minerais (citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, selenito de sódio, molibdato de sódio, citrato de sódio, cloreto de magnésio), triglicerídeo de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligossacarídeo (FOS), vitaminas (cloreto de colina, ácido L-ascórbico, palmitato de ascorbila, acetato de DL-alfa-TOCOPHERILA, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, betacaroteno, ácido N-pterol-L-glutâmico, filloquinona, D-biotina, vitamina D3, cianocobalamina), ácido docosahexaenóico do óleo de C. cohnii, destrose, ácido aracdônico do óleo de M. alpina, taurina, m-inositol, óleo vegetal de milho, tartarato de L-carnitina, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis, aromatizante, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez hidróxido de potássio. Embalagem de 900gr. Produto Referência PEDIASURE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ.	50	R\$ 316,25	R\$ 15.812,50
21	Dieta padrão, normocalórica e normoproteica. Dieta em pó, administrada de forma enteral ou oral. Atinge diluição até 1.5 kcal. Distribuição energética: Densidade calórica: 1.0 a 1.5 Kcal/ml. proteínas: 15%. Carboidratos: 55%; Gorduras: 30%. Fonte de macronutrientes: Fonte de proteínas: 28% Caseinato de Cálcio, 56% Proteína, Isolada de Soja, 16% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 65% Óleo de Canola, 35% Óleo de Milho. Lata com 800 g: fornece 3458 kcal / rendimento: 3500 ml / lata. Com colher medida: 7,8 gramas. Sabor: Baunilha. Osmolaridade 266 mOsm/kg H₂O. Osmolaridade: 321 mOsm/kg H₂O. Referência trophic basic, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	600	R\$ 140,44	R\$ 84.262,50

Rua Quintino Bocaiúva 1584 - Sala 02 - Centro - CEP 85010-300
CNPJ: 29.178.366/0001 - 37 I.E.: 907.70803 - 90
FONE 3304-7177 FAX 3304-7178
Guarapuava - Pr

121

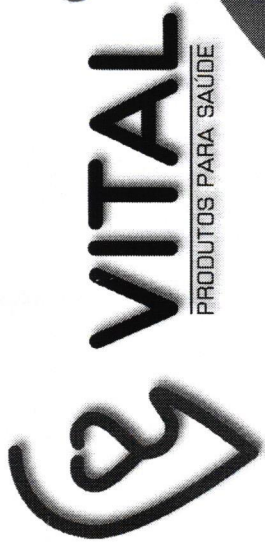


PRODUTOS PARA SAÚDE

22	Dieta enteral industrializada, normocalórica, normoproteica, sem lactose e isenta de fibras. Densidade calórica: 1.2 kcal / ml – 1200 Kcal por litro. Proteínas: 15%; Carboidratos: 56%; Gorduras 29%. Fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídios: 51% óleo de canola e 49% TCM. Formas de apresentação: Tetra Square 1 L. Sabor: Baunilha. Osmolaridade: 360 mosm/kg de água, isosource 1.2kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade	700	R\$ 37,79	R\$ 26.451,25
23	Dieta enteral hipercalórica e polimérica, nutricionalmente completa. Densidade calórica 1,5Kcal/ml – 1500Kcal por litro; Proteínas: 17%; Carboidratos: 56%; Gorduras: 27%; Osmolaridade 450 mOsm/L de água. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 16% proteína de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídios: 54% óleo de canola, 23% óleo de soja e 23% TCM. Fonte de fibras: 8 g/L, 55% fibra de soja, 20% goma acácia, 18% FOS (frutooligossacarídeo) e 7% inulina. Forma de apresentação: Tetra Square 1000 ml. Sabor: Sem sabor, isosource 1.5kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	700	R\$ 51,56	R\$ 36.093,75
24	Dieta enteral FIBER: normocalórica (1.2kcal/ml) e normoproteica (15%) com 20g de fibras alimentares por embalagem. Densidade calórica 1,2Kcal/ml – 1200Kcal por litro. Proteína: 15% - 45g/l; Carboidrato: 55% - 170g/l; Gordura: 30% - 39g/l; Densidade Calórica: 1.2 kcal/ml. Fonte de Proteína: 55% Caseinato de Cálcio, 30% Proteína Isolada de Soja e 15% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de Carboidrato: 100% Maltodextrina. Fonte de Gordura: 64% Óleo de Canola e 36% Óleo de Milho, sendo 4% Ác. Graxos. Saturados / 14% Ác. Graxos Monoinsaturados / 10% Ác. Graxos Poli-insaturados. Fonte de Fibras: 20 g/l, sendo 50% Fibra Solúvel e 50% Fibra Insolúvel (Polidextrose e Polissacarídeo de Soja). Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 630ml. Osmolaridade: 334 mOsm/L. Osmolaridade: 423 mOsm/kg. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. isosource fiber, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	300	R\$ 39,05	R\$ 11.715,00

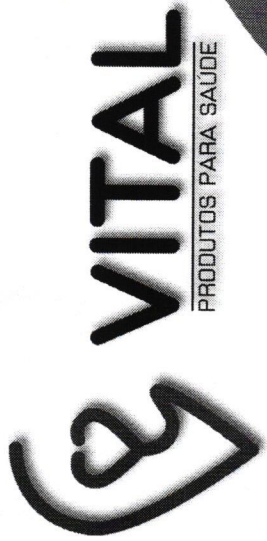
Rua Quintino Bocaiuva 1584 - Sala 02 - Centro - CEP 85010-300
CNPJ: 29.178.366/0001 - 37 IE: 907.70803 - 90
FAX 3304-7177 FONE 3304-7178
Guarapuava - Pr

FLS. 122



25	Formula alimentar à base de peptídeos, para nutrição enteral e oral HIDROLISADA, NÃO CONTÉM LACTOSE. Distribuição energética: Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Proteínas: 16%; Carboidratos: 49%; Gorduras: 35%. Fonte de macronutrientes. Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Fonte de carboidratos: 58% maltodextrina, 26% sacarose e 16% amido de batata. Fonte de lipídeos: 77% TCM; 23% óleo de canola e 06% lecitina de soja. Osmolaridade: 310 mOsm/L. Osmolalidade: 380 mOsm/L. Forma de apresentação: Lata 400g. Sabores: Baunilha. Peptamen, nestle, formula hidrolisada, podendo ser similar ou de melhor qualidade	50	R\$ 342,76	R\$ 17.138,13
26	Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, 1,0 kcal/mL, com TCM e isenta de lactose. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Alimento em pó completo e balanceado, com fórmula normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isento de lactose. Não contém glúten. Lata 400g. Osmolaridade: 305 mOsm/L de água. Osmolalidade: 356 mOsm/kg de água. Isosource junior.	150	R\$ 88,23	R\$ 13.233,75
27	Dieta enteral que pode ser administrada via oral ou sonda para pessoas em situação metabólica especial. Além disso, é um alimento normocalórico e normoprotéico que contribui para o controle glicêmico. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Distribuição energética: densidade calórica 1,1 kcal/ml – 1100 kcal por litro. Proteínas: 18%; Carboidratos: 34%; Gorduras: 48%. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca e 16% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 48% amido de tapioca; 35% maltodextrina e 17% frutose. Fonte de lipídeos: 100% óleo de canola. Fonte de fibras: 15g/l; 41% goma guar parcialmente hidrolisada; 31% fibra de soja e 28% inulina. Osmolalidade: 337 mOsm/L de água. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. Novasource GC, podendo ser similar ou de melhor qualidade	300	R\$ 79,05	R\$ 23.715,00
28	Complemento alimentar em pó com uma combinação exclusiva de Cálcio, Vitamina D e Proteína, acrescido de vitaminas e minerais essenciais, além fibras. Zero adição de açúcares*. Fonte de Macronutrientes: Gorduras – 30%; Proteínas – 33%; Carboidratos – 37%. Apresentação: lata 370g. Sabor: Baunilha. Complemento via oral Nutren.	300	R\$ 132,19	R\$ 39.656,25

Rua Quintino Bocaiuva 1584 - Sala 02 - Centro - CEP 85010-300
CNPJ: 29.178.366/0001 - 37 I.E.: 907.70803 - 90
☎ 3304-7177 ☎ 3304-7178
Guarapuava - Pr



PRODUTOS PARA SAÚDE

29	Suplemento nutricional zero Lactose, formulado com nutrientes essenciais para suprir as necessidades vitamínicas, proteicas e calóricas de pessoas a partir dos 50 anos de idade, podendo ser uma opção para dietas com restrição de lactose. É normocalórica e hiperproteica, podendo ser administrada via oral ou sonda. Distribuição energética: Proteínas: 34%; Carboidratos: 35%; Gorduras: 31%. Osmolalidade: 285 mOsm/Kg de água (Conforme reconstituição indicada pelo fabricante (27,5 g + 180 mL de água). Fonte de proteínas: 35% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, 33% proteína concentrada do soro do leite de vaca e 32% leite integral. Fonte de carboidratos: 52% leite integral e 48% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 100% leite integral. Fonte de fibras: 2,2 g/55 g de produto (27,5 g, 2x ao dia). 71% FOS (Frutooligosacarídeos) e 29% inulina. Forma de apresentação: Lata 740 g. Sabor: baunilha. Complemento zero lactose Nutren.	50	R\$ 269,05	R\$ 13.452,50
30	Fibra Alimentar: mix de fibras solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina). Informação nutricional: Porção 5g. Valor energético: 0 Kcal; Carboidratos totais: 0,0 g; açúcares: 0,0 g; fibra alimentar: 4,3 g. Fiber mais, nestle.	100	R\$ 5,94	R\$ 593,75
31	Complemento alimentar infantil. Contém vitaminas do complexo B, zinco e vitaminas A, C, D e E. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de magnésio dibásico, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, coquelciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pterolil-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. Distribuição energética: Porção de 27g: Valor energético: 101 Kcal; Carboidratos: 24g; proteínas: 1,3 g; Gorduras totais: 0g. Forma de apresentação: latas de 380 ou 700g. Sustagem kids.	300	R\$ 54,11	R\$ 16.233,75
32	Suplemento Nutricional em pó para adultos, com 28 vitaminas e minerais, com alto teor de vitamina D, C e Cálcio. Distribuição energética: porção de 23,8 g. valor energético: 100 Kcal; Carboidratos: 13g; proteínas: 3,7 g; Gorduras totais: 3,3g. Forma de apresentação: lata 850 g. sabores: baunilha, morango, chocolate. Ensure.	290	R\$ 313,71	R\$ 90.976,63
TOTAL DOS ITENS				R\$ 1.127.654,38

Rua Quintino Bocaiuva 1584 - Sala 02 - Centro - CEP 85010-300
CNPJ: 29.178.366/0001 - 37 I.E.: 907.70803 - 90
FAX: 3304-7177 FONE: 3304-7178
Guarapuava - Pr

Validade do orçamento: 30 dias

FES 124

Condições de pagamento: à combinar

Guarapuava – PR, 01 DE SETEMBRO DE 2025

CAROLINA
MARCONDES
THOME:0584
9542981

Assinado de forma
digital por CAROLINA
MARCONDES
THOME:05849542981
Dados: 2025.09.01
11:33:38 -03'00'

Carolina Marcondes Thomé

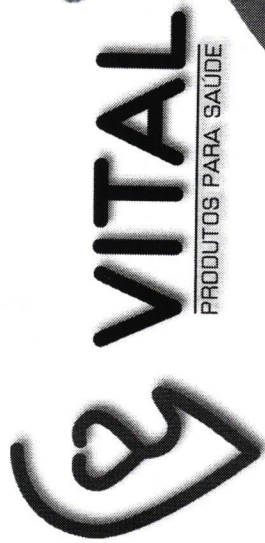
[CNPJ: 29.178.366/0001 - 37]
I. E.: 907.70803 - 90

VITAL PRODUTOS PARA SAÚDE
LTDA - EPP

RUA QUINTINO BOCAIUVA, 1584
SALA 02 - CENTRO

[CEP 85010 - 300 GUARAPUAVA - PR]

Rua Quintino Bocaiúva 1584 - Sala 02 - Centro - CEP 85010-300
CNPJ: 29.178.366/0001 - 37 I.E.: 907.70803 - 90
3304-7177 3304-7178
Guarapuava - Pr



FLS. 125

**Farmácia
FARMA+ESTE**

Produto / Serviço					
Nome	Quantidade	Preço máximo	Valor Total	Descrição Complementar	Unidade de medida
1-FORMULA INFANTIL 0-6 MESES	400	127,00	50,800,89	APTAMIL 1 PREMIUM 800 gr	UND
2- FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES	200	121,71	24,343,58	APTAMIL 2 PREMIUM 800 gr	UND
3- FÓRMULA INFANTIL 1-3 ANOS	200	107,75	21,550,00	APTAMIL 3 800 gr	UND
4- FÓRMULA INFANTIL COM NECESSIDADES DE DIETOTERAPICAS ESPECIAIS 0-36 MESE	200	358,54	71,7008,00	NEOCATE LCP 0-36 MESES, 400 gr	UND
5- FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 0-12 MESES	400	138,00	55,200,00	APTANUTRI SOJA 0-12 MESES 800gr	UND
6- FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEINA DE SOJA 1-3 ANOS	400	138,00	55,200,00	APTANUTRI SOJA 1-3 ANOS, 800 gr	UND
7- FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS	100	139,00	13,900,00	APTAMIL RR, 800 gr	UND
8- FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-3 ANOS	100	380,00	38,000,00	APTAMIL PROEXPERT PEPTI 800 gr	UND
9- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-3 ANOS	50	169,00	8450,00	APTAMIL SENSITIVE ACTIVE, 800gr.	UND
10- FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEINAS LACTEAS	400	161,50	64600,00	APTAMIL PROFUTURA 1 800gr.	UND
11- FORMULA INFANTIL PARA 12-	300	155,25	46575,00	APTAMIL PRO FUTURA 2, DE 6-12 MESES, 800	UND

BEBÊS DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LACTEA				gr	
12- FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LACTE	100	154,23	15423,00	APTAMIL PROFUTURA 3, 800 gr	UND
13- FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA	200	225,00	45,000,00	APTAMIL HA PROEXPERT 800gr	UND
14- FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALER	200	321,16	64232,00	PREGOMIN PEPTI, 400gr.	UND
15- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES	200	111,00	22,200,00	NAN CONFORT 0-6 MESES, 800 gr	UND
16- FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES	150	112,00	16,800,00	NAN CONFORT 6-12 MESES 800 gr	UND
17- FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS).	100	108,80	10,880,00	NAN CONFORT 1-3 ANOS, 800 gr	UND
18- FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES.	200	122,30	24,460,00	NAN SL 400 gr	UND
19- FÓRMULA 20- INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES.	50	145,12	7,256,00	NAN SUPREME PRO 0-6 MESES 800 gr	UND
20- FORMULA INFANTIL	50	253,00	12650,00	Pediasure 900 gr	und
21- FORMULA INFANTIL	600	145,00	87,000,00	Trophic basic 800 gr	
22- COMPOSTO LÁCTEO ZERO LACTOSE	700	30,23	21,161,00	Tetra square 1 L	
23- FÓRMULA INFANTIL PARA LA	700	41,25	28,875,00	Isosource 1,5 1 L	

Farmácia FARMA+ESTE

24- suplemento alimentar	300	31,24	9,372,00	Isosource fiber 1 L	
25- supleneto alimentqar	50	274,21	13710,50	Peptamen 400 gr	
26 – suplemento alimentar	150	72,00	10,800,00	Isosource juniro 400 gr	
27- suplemento alimentar	300	63,24	18,972,00	Novaurce cg 1 L	
28 – suplemento alimentar	300	118,40	35,520,00	Nutren control 370 gr	
29 – suplemento alimentar	50	225,00	11250,00	Nutren zero lactose 740gr	
30- suplemento alimentar	100	4,75	475,00	Fiber mais	
31- suplemento a limentar	300	43,29	12987,00	Sustagen kids 380 gr	
32- suplemento alimentar	290	270,00	78,300,00	Ensure 850 gr	
	TOTAL		997650,82		

Farmácia
FARMAOESTE
CNPJ 07.611.744/0001-91





Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 150/2025

FLS. 129

Equiplano

Página:1

Solicitação			
Número	Tipo	Emitido em	Quantidade de itens
150	Aquisição de Material	07/10/2025	32
Solicitante		Processo Gerado	
Código	Nome	Número	
9865-5	MARIELY PEREIRA MOREIRA	0/2025	
Local			
29	Gabinete do Secretário de Saúde		
Órgão			
13	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE		
Forma de pagamento			
Descrição		Tipo	
COM A ENTREGA DO PRODUTO E APRESENTAÇÃO DE NOTA FISCAL		Depósito bancário	
Entrega		Prazo	
Local		0 Dias	
CENTRAL DE CONTROLE			

Descrição:

AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS IDOSOS COM DEFICIENCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRONICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA.

Lote

001 Lote 001

Código	Nome	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
016542	FORMULA INFANTIL 0-6 MESES	UND	400,00	96,17	38.468,00
Fórmula infantil para bebês de 0 a 6 meses. Contém prebióticos, DHA e ARA e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Proteína do soro de leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó*, galactooligosacarídeos, maltodextrina, frutooligosacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis, NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 1 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.					
016543	FORMULA INFANTIL 6-12 MESES	UND	400,00	98,06	39.224,00
Fórmula infantil para bebês de 6-12 meses, oferece proteínas lácteas intactas, prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos, essenciais para o desenvolvimento saudável. Ingredientes: Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, DL-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 2 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.					
016544	FORMULA INFANTIL 1-3 ANOS	UND	200,00	88,94	17.788,00
Fórmula infantil para crianças a partir de 1 ano, contém prebióticos para o bom funcionamento intestinal e a imunidade, dha e ara, que auxiliam no crescimento e no desenvolvimento cognitivo. Ingredientes: lactose, leite desnatado*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto-					



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 150/2025

FLS. 130

Equiplano

Página 2

Página:

oligosacarídeos), proteína do soro do leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa- tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N- pteroil-L- glutâmico, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica.					
Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 3 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.					
016545	FÓRMULA INFANTIL COM NECESSIDADES DE DIETOTERAPICAS ESPECIAIS 0-36 MESE	UND	200,00	179,78	35.956,00
FÓRMULA INFANTIL COM NECESSIDADES DE DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS 0-36 MESES.					
Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos Não contém leite e produtos lácteos. Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L- aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L- lisina*, L- glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L- isoleucina*, L- treonina*, L-fenilalanina*, L-tirosina*, L- serina*, L-histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L- cistina*, cloreto de magnésio, L-triptofano*, bitartarato de colina, L-metionina*, citrato de cálcio, L-aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Cryptocodinium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5- monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5- monofosfato, adenosina 5- monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, sulfato demanganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis.					
NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não contém leite e produtos lácteos.					
Embalagem de 400 gr. Produto referencia NEOCATE LCP 0-36 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.					
016546	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 0-12 MESES	UND	400,00	119,62	47.848,00
Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idades, à base de proteínas de soja e não contém proteínas lácteas. Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L- carnitina, acetato de DL-alfa- tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L- glutâmico, fitomenadiona, D- biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN.					
ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 0-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.					
016547	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 1-3 ANOS	UND	400,00	110,34	44.136,00
FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 1-3 ANOS.					
Fórmula à base de soja para crianças a partir de 1 ano. Primeira e única da categoria, não possui fontes de proteína animal, é composta por vitaminas e minerais ajustados para a faixa etária.					
Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato DL- alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, sulfato de manganês (II), ácido N-pteroil-L- glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.					
016548	FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS	UND	100,00	108,10	10.810,00
FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS.					
Formula infantil 0-12 meses é espessada com goma jataí e contém DHA, ARA e taurina.					
Ingredientes: Lactose, leite em pó desnatado*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-					



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 150/2025

FLS. 131

Equipiano

Página 3

	ascórbico, taurina, caseinato de cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano, inositol, palmitato de ascorbila, proteína do soro de leite*, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L- glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e regulador de acidez ácido cítrico. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Embalagem lata 800gr. Produto referência APTAMIL RR, podendo ser similar ou de melhor qualidade.				
016549	FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-3 ANOS FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS DE VIDA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. Fórmula infantil 0-36 meses destinada a necessidades dietoterápicas. Contém proteína láctea extensamente hidrolisada, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: proteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligosacarídeos (GOS), fruto- oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. Embalagem lata 800gr. Produto referência APTAMIL PROEXPERT PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	100,00	261,20	26.120,00
016550	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-3 ANOS Fórmula infantil 0-36 meses de idade com proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, taurina e nucleotídeos. Ingredientes: Concentrado proteico parcialmente hidrolisado do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), xarope de glicose, amido, galacto-oligosacarídeos, maltodextrina, lactose, fruto- oligossacarídeos, dihidrogênio fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de sódio, óleo de Mortierella alpina, L-tirosina, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5-monofosfato, adenosina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, L-carnitina, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenito de sódio, colecalciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Alérgicos: NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E PEIXE. Produto referência APTAMIL SENSITIVE ACTIVE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.	UND	50,00	160,73	8.036,50
016551	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de colza, óleo de girassol), leite integral*, fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos), fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, óleo de peixe, fosfato de cálcio dibásico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloridrato de colina, taurina, carbonato de hidróxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês, riboflavina, ácido N-pteril-L- glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. Produto referência APTAMIL PROFUTURA 1 de 0-6 meses, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.	UND	400,00	136,52	54.608,00
016552	FORMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LACTEA FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, lactose, soro de leite*, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibra alimentar (galacto-oligosacarídeos, fruto- oligossacarídeos), fosfolípidos do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, ácido L-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5- monofosfato, inosina 5-	UND	300,00	135,52	40.656,00



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 150/2025



Equipiano

Página 4

monofosfato, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL PRO FUTURA 2, DE 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.					
016553	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LACTE FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos, que auxiliam na regulação do trânsito intestinal (frequência e consistência das fezes) da criança e podem contribuir para o fortalecimento do sistema imunológico. Ingredientes: leite em pó parcialmente desnatado*, proteína do soro do leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos, fruto-oligosacarídeos), maltodextrina, fosfolípidios do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, fosfato de cálcio dibásico, mio- inositol, sulfato de zinco, cloreto de colina, acetato de DL- alfa tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, DL- alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L- glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina e cianocobalamina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE OVO. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL PROFUTURA 3, DE 1 -3 ANOS DE IDADE, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	100,00	126,71	12.671,00
016554	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS E PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS É DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM HISTÓRICO FAMILIAR DE ALERGIAS Fórmula infantil com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. lactose, concentrado de proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Mortierella alpina, galactooligosacarídeo, frutooligosacarídeo, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, uridina, citidina, vitamina E, adenosina, inosina, L-carnitina, niacina, guanosina, ácido pantotênico, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, vitaminas A, B2, B1, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL HA PROEXPERT, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	200,00	132,45	26.490,00
016555	FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALER FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA. Fórmula Infantil fonte de nutrientes como ARA e DHA, além de nucleotídeos. Ainda, não contém lactose, sacarose, frutose e glúten, sendo ideal para bebês e crianças com intolerância a esses componentes. É indicada para bebês e crianças de primeira infância que manifestam alergia à proteína do leite de vaca, alergia concomitante à proteína do leite de vaca e da soja, além de quadros de má absorção intestinal ou que requerem terapia nutricional com dieta semi-elementar, como: diarreia crônica ou persistente, síndromes de má absorção intestinal, doença inflamatória intestinal, fibrose cística, e transição de nutrição parenteral para enteral. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina c, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina e, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, d-pantotenato de cálcio, guanosina, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten. Produto referência PREGOMIN PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 400gr.	UND	200,00	215,69	43.138,00
016556	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES Fórmula infantil de seguimento para lactentes (0-6 meses) ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligosacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto- oligossacarídeos, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'- O-fucosilactose**, L-fenilalanina, L-ascorbato e sódio, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol com alto teor oleico, taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio- inositol, sulfato de zinco, citidina 5-monofosfato,	UND	200,00	97,54	19.508,00



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 150/2025

FLS. 133

Equipiano

Página 5

acetato de DL-a-tocoferila, sal dissódico de uridina 5- monofosfato***, bitartrato de colina, L- camitina, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pteril-L- glutâmico, fitomenadiona, selenato de sódio, D-biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Oligossacarídeos. ***Nucleotídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 800gr – Produto referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Produto referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.					
016557	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto- oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, citrato de cálcio, fosfato de potássio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, fosfato de sódio, óleo de peixe com alto teor de DHA, 2'- O-fucosilactose, cloreto de cálcio, L-ascorbato de sódio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, cloreto de potássio, óleo de girassol com alto teor oleico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-a- tocoferila, citidina 5-monofosfato***, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Oligossacarídeos. ***Nucleotídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referencia NAN CONFORT 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	150,00	99,48	14.922,00
016558	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS). FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS). Fórmula infantil para crianças de primeira infância 1 a 3 anos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado galacto- oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L- ascorbato de sódio, acetato de DL-a-tocoferila, D- pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L- histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto referencia NAN CONFORT 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	100,00	92,09	9.209,00
016559	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES. FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES. Fórmula infantil indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Ingredientes: Xarope de glicose, óleo de girassol alto oleico, proteína do soro de leite*, óleo de canola com baixo teor erúico, caseinato de potássio*, óleo de girassol, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de sódio monobásico, óleo de peixe com alto teor de DHA óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L- ascorbato de sódio, citrato de potássio, bitartrato de colina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, taurina, L-histidina, sulfato de zinco, L- camitina, citidina 5- monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, D- pantotenato de cálcio, nicotinamida, acetato de DL-a- tocoferila, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido-N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cloreto de magnésio, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. Fonte proteica. **Fonte de DHA. ***Fonte de ARA Composto sem glúten, sem gordura trans, zero lactose.Embalagem: lata 400gr. Produto referência NAN SL podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	200,00	109,44	21.888,00
016560	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses de idade. Ingredientes: Lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite*, oleína de palma, óleo palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, fosfato de cálcio dibásico, 2'-O- fucosilactose cloreto de potássio, óleo de Mortierella alpina, Lacto-N-tetraose**, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, óleo de alga Schizochy tium sp., L-ascorbato de sódio, L- fenilalanina,	UND	50,00	130,08	6.504,00



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 150/2025

FLS. 134

Equipiano

Página 6

6'-Sialilactose, cloreto de sódio, L-histidina, L-tirosina, bitartrato de colina, 3'-Sialilactose**, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5- monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-a-tocoferila, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido N-pterioil-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. Fontes proteicas Oligossacarídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referencia NAN SUPREME PRO 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.					
016742	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 4-10 ANOS. SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 4-10 ANOS. Suplemento nutricional infantil- ingredientes: Amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada do leite, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol altamente oleico, cacau em pó, proteína concentrada do soro do leite, minerais (citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, selenito de sódio, molibdato de sódio, citrato de sódio, cloreto de magnésio), triglicerídeo de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligossacarídeo (FOS), vitaminas (cloreto de colina, ácido L-ascórbico, palmitato de ascorbila, acetato de DL-alfa-TOCOFERILA, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, betacaroteno, ácido N-pterioil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, vitamina D3, cianocobalamina), ácido docosahexaenóico do óleo de C. cohnii, destrose, ácido aracdônico do óleo de M. alpina, taurina, m-inositol, óleo vegetal de milho, tartarato de L-carnitina, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis, aromatizante, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez hidróxido de potássio. Embalagem de 900gr. Produto Referencia PEDIASURE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ.	UND	50,00	220,52	11.026,00
016743	DIETA PADRÃO Normocalórica e normoproteica. Dieta em pó, administrada de forma enteral ou oral. Atinge diluição até 1.5 kcal. Distribuição energética: Densidade calórica: 1.0 a 1.5 Kcal/ml. proteínas: 15%; Carboidratos: 55%; Gorduras: 30%. Fonte de macronutrientes: Fonte de proteínas: 28% Caseinato de Cálcio, 56% Proteína Isolada de Soja, 16% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 65% Óleo de Canola, 35% Óleo de Milho. Lata com 800 g: fornece 3458 kcal / rendimento: 3500 ml / lata. Com colher medida: 7,8 gramas. Sabor: Baunilha. Osmolaridade 266 mOsm/kg H ₂ O. Osmolalidade: 321 mOsm/kg H ₂ O. Referencia trophic basic, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	570,00	125,00	71.250,00
016744	DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA Normocalórica, normoproteica, sem lactose e isenta de fibras. Densidade calórica: 1.2 kcal / ml - 1200 Kcal por litro. Proteínas: 15%; Carboidratos: 56%; Gorduras 29%. Fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídios: 51% óleo de canola e 49% TCM. Formas de apresentação: Tetra Square 1 L. Sabor: Baunilha. Osmolalidade: 360 mosm/kg de água, isosource 1.2kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade	UND	700,00	33,08	23.156,00
016745	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA POLIMERICA Nutricionalmente completa. Densidade calórica 1,5Kcal/ml - 1500Kcal por litro; Proteínas: 17%; Carboidratos: 56%; Gorduras: 27%; Osmolaridade 450 mOsm/L de água. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 16% proteína de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 54% óleo de canola, 23% óleo de soja e 23% TCM. Fonte de fibras: 8 g/L, 55% fibra de soja, 20% goma acácia, 18% FOS (frutooligossacarídeo) e 7% inulina. Forma de apresentação: Tetra Square 1000 ml. Sabor: Sem sabor, isosource 1.5kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	700,00	38,57	26.999,00
016746	DIETA ENTERAL FIBER Normocalórica (1.2kcal/ml) e normoproteica (15%) com 20g de fibras alimentares por embalagem. Densidade calórica 1,2Kcal/ml - 1200Kcal por litro. Proteína: 15% - 45g/l; Carboidrato: 55% - 170g/l.; Gordura: 30% - 39g/l.; Densidade Calórica: 1.2 kcal/ml. Fonte de Proteína: 55% Caseinato de Cálcio, 30% Proteína Isolada de Soja e 15% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de Carboidrato: 100% Maltodextrina. Fonte de Gordura: 64% Óleo de Canola e 36% Óleo de Milho, sendo 4% Ác. Graxos. Saturados / 14% Ác. Graxos Monoinsaturados / 10% Ác. Graxos Poli-insaturados. Fonte de Fibras: 20 g/l, sendo 50% Fibra Solúvel e 50% Fibra Insolúvel (Polidextrose e Polissacarídeo de Soja). Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 630ml. Osmolaridade: 334 mOsm/L. Osmolalidade: 423 mOsm/kg. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. isosorce fiber, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	UND	300,00	28,90	8.670,00
016747	FORMULA ALIMENTAR A BASE DE PEPTÍDEOS Para nutrição enteral e oral HIDROLISADA, NÃO CONTÉM LACTOSE. Distribuição energética: Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Proteínas: 16%; Carboidratos: 49%; Gorduras: 35%. Fonte de macronutrientes. Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Fonte de carboidratos: 58% maltodextrina, 26% sacarose e 16% amido de batata. Fonte de lipídeos: 77% TCM; 23% óleo de canola e 06% lecitina de soja. Osmalaridade: 310 mOsm/L. Osmalalidade: 380	UND	50,00	219,47	10.973,50



Município de Santa Maria do Oeste
Solicitação 150/2025

FLS. 135

Equipiano

Página 7

mOsm/L. Forma de apresentação: Lata 400g. Sabores: Baunilha. Peptamen, nestle, formula hidrolisada, podendo ser similar ou de melhor qualidade					
016748	FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL	UND	150,00	67,52	10.128,00
1,0 kcal/mL, com TCM e isenta de lactose. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Alimento em pó completo e balanceado, com fórmula normocalórica, normoproteica e normolipídica. Isento de lactose. Não contém glúten. Lata 400g. Osmolaridade: 305 mOsm/L de água. Osmolaridade: 356 mOsm/kg de água. Isosource junior.					
016749	DIETA ENTERAL	UND	300,00	57,50	17.250,00
Que pode ser administrada via oral ou sonda para pessoas em situação metabólica especial. Além disso, é um alimento normocalórico e normoprotéico que contribui para o controle glicêmico. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Distribuição energética: densidade calórica 1,1 kcal/ml – 1100 kcal por litro. Proteínas: 18%; Carboidratos: 34%; Gorduras: 48%. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca e 16% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 48% amido de tapioca; 35% maltodextrina e 17% frutose. Fonte de lipídeos: 100% óleo de canola. Fonte de fibras: 15g/l; 41% goma guar parcialmente hidrolisada; 31% fibra de soja e 28% inulina. Osmolaridade: 337 mOsm/L de água. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. Novasuorce GC, podendo ser similar ou de melhor qualidade					
016750	COMPLEMENTO ALIMENTAR	UND	300,00	95,39	28.617,00
Complemento alimentar em pó com uma combinação exclusiva de Cálcio, Vitamina D e Proteína, acrescido de vitaminas e minerais essenciais, além fibras. Zero adição de açúcares*. Fonte de Macronutrientes: Gorduras – 30%; Proteínas – 33%; Carboidratos – 37%. Apresentação: lata 370g. Sabor: Baunilha. Complemento via oral Nutren.					
016751	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ZERO LACTOSE	UND	50,00	182,50	9.125,00
Suplemento nutricional zero Lactose, formulado com nutrientes essenciais para suprir as necessidades vitamínicas, proteicas e calóricas de pessoas a partir dos 50 anos de idade, podendo ser uma opção para dietas com restrição de lactose. É normocalórica e hiperproteica, podendo ser administrada via oral ou sonda. Distribuição energética: Proteínas: 34%; Carboidratos: 35%; Gorduras: 31%. Osmolaridade: 285 mOsm/Kg de água (Conforme reconstituição indicada pelo fabricante (27,5 g + 180 mL de água). Fonte de proteínas: 35% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, 33% proteína concentrada do soro do leite de vaca e 32% leite integral. Fonte de carboidratos: 52% leite integral e 48% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 100% leite integral. Fonte de fibras: 2,2 g/55 g de produto (27,5 g, 2x ao dia). 71% FOS (Frutooligosacarídeos) e 29% inulina. Forma de apresentação: Lata 740 g. Sabor: baunilha. Complemento zero lactose Nutren.					
016752	FIBRA ALIMENTAR	UND	100,00	90,30	9.030,00
Fibra Alimentar: mix de fibras solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina). Informação nutricional: Porção 5g. Valor energético: 0 KCAL; Carboidratos totais: 0,0 g; açúcares: 0,0 g; fibra alimentar: 4,3 g. Fiber mais, nestle.					
016754	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL	UND	300,00	39,45	11.835,00
Complemento alimentar infantil. Contém vitaminas do complexo B, zinco e vitaminas A, C, D e E. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de magnésio dibásico, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferyl, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. Distribuição energética: Porção de 27g: Valor energético: 101 KCAL; Carboidratos: 24g; proteínas: 1,3 g; Gorduras totais: 0g. Forma de apresentação: latas de 380 ou 700g. Sustentagem kids.					
016755	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS	UND	290,00	234,00	67.860,00
Com 28 vitaminas e minerais, com alto teor de vitamina D, C e Cálcio. Distribuição energética: porção de 23,8 g. valor energético: 100 KCAL; Carboidratos: 13g; proteínas: 3,7 g; Gorduras totais: 3,3g. Forma de apresentação: lata 850 g. sabores: baunilha, morango, chocolate. Ensure.					
				TOTAL	823.900,00
				TOTAL GERAL	823.900,00



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE-PR

De: Gabinete do Prefeito Municipal

Para: Setor de Licitação

Preliminarmente, defiro o requerimento da solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, solicitando a **"AQUISIÇÃO DE FORMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIENCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRONICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA."**

O presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1 – à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa pela Divisão de Contabilidade;
- 2 – à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame pela Assessoria Jurídica;
- 3 – à elaboração da minuta do instrumento convocatório da licitação;
- 4 – ao exame e aprovação pelo Assessor Jurídico da minuta indicada no item.

Cujo Valor Total de R\$ 823.900,00 (Oitocentos e vinte e três mil e novecentos reais)

Santa Maria do Oeste – PR, 10 de Outubro de 2025.

OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL



Município de Santa Maria do Oeste - 2025
Saldo das contas de despesa
Calculado em : 10/10/2025

Página: 1

Órgão / Unidade / Projeto ou Atividade / Conta de despesa / Fonte de recurso (F. PADRÃO/ ORIG/APL/ DES/DET)		Valor autorizado	Valor atualizado	Liquido empenhado	Saldo atual
13 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE		95.000,00	188.600,00	175.445,05	13.154,95
002 FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE		65.000,00	188.600,00	175.445,05	13.154,95
10.301.1001.2075 Atenção Básica - Recursos Fundo a Fundo		65.000,00	188.600,00	175.445,05	13.154,95
3.3.90.32.00.00 MATERIAL BEM OU SERVIÇO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		0,00	0,00	0,00	0,00
05050	E 00493 0694/12/02/06/20 Emendas Parlamentares - Saúde	0,00	53.600,00	47.320,76	6.279,24
05050	EA 00493 0694/12/02/06/20 Emendas Parlamentares - Saúde				
03110	E 00494 0694/09/02/06/20 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde	65.000,00	135.000,00	128.124,29	6.875,71
Total Geral		65.000,00	188.600,00	175.445,05	13.154,95

Critérios de seleção:

Data do cálculo: 10/10/2025
Órgão entre: 13 e 13
Ordem: 075
Natureza de despesa entre: 3.3.90.32.00.00 e 3.3.90.32.00.00

FLS. 137

10/10/2025 10:14:00



PARECER JURÍDICO

"O parecer facultativo é um ato opinativo que não vincula a Administração Pública ou os seus administrados, podendo esses segui-lo para melhor fundamentar suas decisões ou ignorá-lo, pois, não estão vinculados a conclusão exarada pelo parecerista".

Em análise aos atos de desencadeamento de procedimento, verifica-se que a Secretaria de Saúde, através de sua Secretária Sra. Jurema Monteiro dos Santos, em data de 05 de Setembro de 2025, solicitou a abertura de procedimento para a **"AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA."** a modalidade de **LICITAÇÃO** a ser adotada é a de **PREGÃO ELETRÔNICO - MENOR PREÇO global**, conf. Art. 28, Inciso I, e art. 33, Inciso I, art. 34, da Lei 14.133/2021.

Seguindo despacho do Chefe do Executivo, em data de 10 de Outubro de 2025, foi encaminhado ao departamento de Contabilidade o procedimento, o qual retornou com informações afirmando que há previsão de recursos orçamentários para assegurar o pagamento das despesas no valor de **R\$ 823.900,00** (Oitocentos e vinte e três mil e novecentos reais) conforme faz prova de documentos acostados nos autos.

Assim, considerando o valor estimado dos gastos e natureza do objeto, e uma vez inexistente a possibilidade de inexigibilidade e ou dispensa, em atendimento ao disposto a Lei Federal 14.133/21, obrigatório se faz o Procedimento Licitatório para a finalidade pretendida.

[Assinatura]



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ
CNPJ: 95.684.544/0001-26



UNIÃO E TRABALHO
GESTÃO 2013/2016

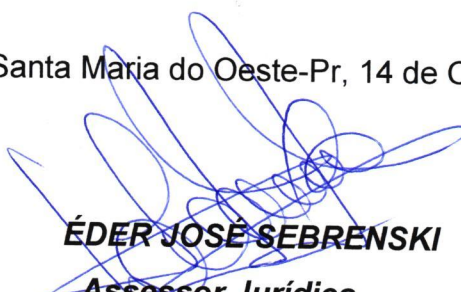
RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 3644-1137/1244

Devendo A Comissão de Licitação, observadas as formalidades legais, iniciar o processo de licitação, com a elaboração da minuta do edital, e retorne-se a essa Assessoria para posteriores averiguações.

O presente procedimento ser encaminhado a Divisão de Licitação – Comissão de Licitação.

S.M.J. É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 14 de Outubro de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 000/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 000/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

PRÉAMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste Pr torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, tipo MENOR PREÇO POR ITEM, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às **h**min. do dia **/**/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das **h**min. do dia **/**/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às **h**min. do dia **/**/2025

LOCAL: www.bli.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmolitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA".

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de R\$ 823.900,00 (Oitocentos e Vinte e Três Mil e Novecentos Reais).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

2.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

4.1 Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. ANEXOS:

Anexo I – Termo de Referência;
Anexo II – Documentos de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
Anexo IV – Modelo de Procuração;
Anexo V – Modelo de Declaração;
Anexo VI – Locais de Entrega;
Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP;
Anexo IX – Declaração LGPD.



4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bli.org.br. O edital está disponível na internet, www.bli.org.br, e no portal do município www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro FERNANDO LOPES e equipe de apoio, designadas pela Portaria nº 144/2025, servidores(as) do Município.

E-mail: pmsmolitacao@yahoo.com.br

Telefones: (42) 99841-0495

Endereço: Rua José de França Pereira nº 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná.

O atendimento será feito no horário 08h00hs às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:

5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal nº 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal nº 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame, em campo específico no site eletrônico www.bli.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site www.santamariadooeste.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal nº 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal nº 010/2023, pela Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

1.1 O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bli.org.br

1.2 O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bli.org.br

1.3 O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto nº 010/2023.

1.4 Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bli.org.br ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: contato@bli.org.br

1.4.1 O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bli.org.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

1.5 Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.

2.2 Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.

2.3 Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:

2.3.1 tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;

2.3.2 constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;

2.3.3 tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;

2.3.4 não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;

2.3.5 mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que dele seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

2.3.6 o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.

2.3.6.1 Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.



- 2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4 O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5 O pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

5



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

- 5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.
- 5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetuada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.
- 5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.
- 5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.
- 5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
- 5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.
- 5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.
- 5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.
- 5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.
- 5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.
- 5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.
- 5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

- 6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

7



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contendo vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um Centavo)**.
- 5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Podendo o Pregoeiro alterar a margem de lances nesta fase.
- 5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridos, no mínimo, vinte e quatro

6



- 6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.
- 6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.
- 6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.
- 6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.
- 6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.
- 6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.
- 6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.
- 6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no chat a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.
- 6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.
- 6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
- 6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.
- 6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.
- 7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

8



7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

9

10



11.6 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal n.º 010/2023.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto no Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

12.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

12.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos por 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.



9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecedente a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de 3 (três) dias úteis contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site www.santamariadoeste.pr.gov.br

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.



13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Santa Maria do Oeste PR, ** de ***** de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES
SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

- 1.1 "AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA", conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço Unit.	Preço máximo total
1					
TOTAL					

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme descrição do item 1.1.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada no prazo de 15 (quinze) dias (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração), a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O produto ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar "PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa", para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Saúde, através dos Fiscais KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA e PATRICIA DE SENE, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos produtos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

13



que todos estejam informados sobre as melhores práticas de armazenamento, uso e descarte, contribuindo para a segurança e bem-estar das crianças.

Em situações de eventual necessidade de troca ou devolução de produtos, o contrato deve contemplar cláusulas específicas que garantam a agilidade na resolução de problemas, como a entrega de produtos em condições inadequadas ou que apresentem defeitos. Essa estrutura de suporte é crucial para manter a continuidade do atendimento e a confiança na execução do contrato.

Portanto, a descrição da solução como um todo abrange não apenas a aquisição eficiente de produtos de qualidade, mas também a implementação de um sistema de apoio e assistência que assegure a integridade e o correto uso dos itens adquiridos, garantindo, assim, o bem-estar das crianças atendidas.

4. PESQUISA DE PREÇOS

E análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: MAIA FARMACIAS LTDA; FARMÁCIA FARMAOESTE; HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES; FARMÁCIA HIPERFARMA, ambas atuantes na área do objeto.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O critério de julgamento adotado será o MENOR PREÇO DO ITEM, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. SUSTENTABILIDADE

6.1 Não se aplica

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N. 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(ão) classificado(s) como serviço(os)/bens comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1 O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo solicitado (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras/Fiscais do Município, no endereço indicado pela Secretaria no momento da solicitação.

9.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

15



2.1. Fundamenta-se a necessidade de aquisição de leites, fórmulas infantis e dietas especiais para garantir a assistência integral à saúde dos usuários atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Pronto Atendimento (PA) e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Santa Maria do Oeste – PR. O fornecimento destes insumos é essencial para a manutenção e recuperação da saúde de grupos populacionais específicos que, por razões fisiológicas, metabólicas ou patológicas, não podem ter suas necessidades nutricionais supridas por meio da alimentação convencional. A ausência desses produtos pode levar a quadros graves de desnutrição, falhas no desenvolvimento neuropsicomotor, agravamento de doenças crônicas, aumento do tempo de internação e, em casos extremos, ao óbito. A demanda por estes produtos abrange diversos públicos, incluindo:

- Lactantes: Crianças nos primeiros meses de vida que possuem contraindicações ao aleitamento materno, que apresentam condições específicas como Alergia à Proteína do Leite de Vaca, intolerância à lactose ou erros inatos do metabolismo.

- Pacientes com necessidades nutricionais especiais: Crianças, adultos e idosos portadores de doenças que afetam a ingestão, digestão ou absorção de nutrientes, como pacientes oncológicos, e demais que necessitam de recuperação nutricional.

Portanto, a aquisição destes insumos se caracteriza como um investimento indispensável para a promoção da saúde e a prevenção de agravos, em total alinhamento com os princípios do SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A futura licitação tem por objeto Aquisição de leites, fórmulas e dietas especiais para atendimento das necessidades dos usuários atendidos nas unidades básicas de saúde, pronto atendimento e CAPS da secretaria municipal de saúde de Santa Maria do Oeste – PR. Os itens ofertados devem estar em conformidade com as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade. Os itens deverão ser entregues em parcelas, mediante a expedição de autorização de fornecimento pelas secretarias. Contratar empresa para fornecimento de forma parcelada de leites especiais, suplemento alimentar e fórmulas lácteas por meio de Pregão eletrônico, em observância a Lei 14.133/2021.

A solução visa atender às necessidades nutricionais de crianças em situação de vulnerabilidade bem como de pacientes com diagnóstico de CA ou com quadro de desnutrição severa no município. Para garantir a eficácia e a qualidade dos produtos adquiridos, é fundamental que a solução contemple não apenas a compra, mas também a manutenção e a assistência técnica, quando necessário. Primeiramente, a descrição da solução envolve a seleção rigorosa de fornecedores que ofereçam produtos com padrões elevados de qualidade, segurança e conforto. Para tanto, as especificações técnicas devem ser definidas com clareza, abordando aspectos como composição, prazo de validade, certificações e normas de segurança alimentar. É imprescindível que os produtos estejam em conformidade com a legislação vigente garantindo assim a proteção da saúde das crianças e demais pacientes.

Além disso, para a aquisição, será feita uma pesquisa de preços abrangente, que permita a comparação de diferentes fornecedores, assegurando a melhor relação custo-benefício. Uma vez finalizada a compra, é vital que a logística de entrega seja bem planejada, considerando prazos e condições de transporte, para que os produtos cheguem em perfeitas condições ao destino.

Em relação à manutenção e à assistência técnica, é importante ressaltar que, dada a natureza dos produtos fórmulas e suplementos não requerem manutenção complexa. No entanto, questões relacionadas à qualidade e à integridade dos materiais durante o armazenamento e transporte devem ser monitoradas. Para isso, o fornecedor deve garantir um suporte técnico adequado, que inclua um canal de comunicação eficiente para atendimento a dúvidas e reclamações.

Além disso, é essencial que o fornecedor se comprometa com a realização de treinamentos ou capacitações para os profissionais envolvidos na distribuição e no manuseio dos produtos. Isso garante

14



9.3.1 Na hipótese de uma verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

16



- 10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;
- 10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;
- 10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;
- 10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;
- 10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;
- 10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;
- 10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;
- 10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.
- 10...12 Prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.
- 10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.
- 10.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

- 11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.
- 11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.
- 11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.
- 11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.
- 11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

17



- 17.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

- 18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).
- 18.1.1 A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.
- 18.1.2 O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.
- 18.3 Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.
- 18.4 A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

- 19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 DE 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, ** de ***** de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



- 11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10, consoante número da licitação, lote/item e validado dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

- 11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

- 12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.
- 12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.
- 12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital.
- 12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.
- 12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

- 13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:
- a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;
- b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e
- c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.
- 13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

- 14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

- 15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:
- 15.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e Item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

- 16.1 Não se aplica

17. VIGÊNCIA:

18



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

- 1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:
- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão eu comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição publicada pelo Diário Oficial da União ou protocolo que comprove que a empresa está em processo de certificação.



10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

10.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO

29



11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2 A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3 A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1 A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.

30



14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos os direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consórcio deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.

31



16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocado a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabelece a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.

32



17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital de licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:

1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;

1.2. referentes a participações societárias;

1.3. informações inseridas em contratos sociais;

1.4. endereços físicos e eletrônicos;

1.5. estado civil;

1.6. eventuais informações sobre cônjuges;

1.7. relações de parentesco;

1.8. número de telefone;

1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;

1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.

2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.

3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



PARECER JURÍDICO

Em atendimento ao constante no despacho do Chefe do Executivo Municipal, esta Assessoria Jurídica, com fulcro no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, da Lei 14.133/2021, Art. 19, Inciso IV, da Constituição Federal e Estadual, passa a analisar a regularidade técnica dos documentos e minuta do edital, visando a **“AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA.”**, denota-se:

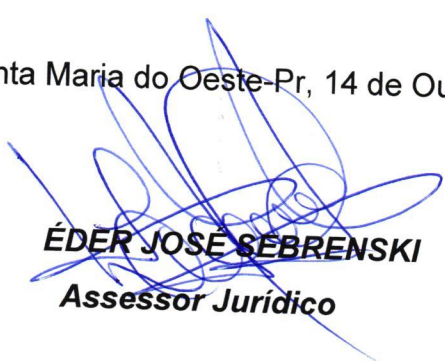
No que tange a minuta do edital, este contempla a existência das cláusulas necessárias, conforme previsões contidas na Lei 14.133/2021, e da Carta Magna Federal e Estadual.

Outrossim, a minuta do contrato administrativo, também preenche os requisitos necessários para o fiel cumprimento do objeto, estando o mesmo de acordo como artigo 92, do mesmo diploma legal citado;

Razão pela qual encontra-se o presente processo em condições de ser autorizado pelo Chefe do Executivo Municipal, se esse for o seu entendimento.'

É o parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr, 14 de Outubro de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico



DESPACHO

Considerando as informações e pareceres contidos no presente procedimento **AUTORIZO** a licitação sob modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, referente **"AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRONICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA"**, nos termos da Lei 14.133/2021.

Encaminhe-se para Comissão permanente de Licitação para as providências necessárias.

Santa Maria do Oeste – Pr, 15 de Outubro de 2025

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal



Município de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26

Rua Jose de França Pereira, nº 10 - CEP.: 85.230-000- Fone/Fax: (042) 3644-1359

PORTARIA Nº 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal nº. 010/2023:

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME	CPF	FUNÇÃO
FERNANDO LOPES	033.***.***-03	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

Art. 2º: Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2025, revogando a portaria 015/2025.

Município de Santa Maria do Oeste, Pr, em 25 de Abril de 2025.


OSCAR DELGADO
PREFEITO MUNICIPAL

28/04/2025, 08:36

FLS 152

Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA 144/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com a Lei Federal n. 14.133/21, e decreto Municipal n°. 010/2023:

RESOLVE:

Art. 1º: NOMEAR PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO, do Município de Santa Maria do Oeste – PR, conforme composição abaixo:

NOME CPF FUNÇÃO

FERNANDO LOPES	033.***.***-03	PREGOEIRO
DANIEL TOMEN	065.***.***-86	EQUIPE APOIO
MATHEUS IASSIUNIK DOS SANTOS	103.***.***-24	EQUIPE APOIO
ODAIR JOSÉ FERREIRA DE LIMA	857.***.***-00	SUPLENTE

Art. 2º: Fica nomeado como membro suplente o Sr. Odair José Ferreira de Lima, inscrito no CPF sob n. 857.***.***-00.

Art. 3º: Esta portaria entra em vigor a partir de 01 de Maio de 2025, revogando a portaria 015/2025.

Município de Santa Maria do Oeste, Pr, em 25 de Abril de 2025.

OSCAR DELGADO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio de Lima
Código Identificador:D0D20F1B

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 28/04/2025. Edição 3264
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 122/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 042/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

PREÂMBULO

O Município de Santa Maria do Oeste Pr torna público para ciência dos interessados que por intermédio da Secretaria de Administração que realizará licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, a qual será regida pela Lei nº. 14.133 de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, Decreto Federal 11.462 de 31 de março de 2023, Decreto Municipal nº. 010 de 31 de março de 2023 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, bem como, nas disposições contidas neste edital.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09h00min. do dia 30/10/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 09h00min. do dia 30/10/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 09h30min. do dia 30/10/2025

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – BLL Compras" Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) Portal da Transparência do Município de Santa Maria do Oeste PR (www.santamariadooeste.pr.gov.br).

As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: pmsmolitacao@yahoo.com.br ou pelo telefone: (42) 99841-0495.

1. OBJETO:

A presente licitação tem por objeto a "AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRONICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA".

2. VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO:

O preço global máximo para o presente procedimento licitatório é de **R\$ 823.900,00 (Oitocentos e Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)**.

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1480	08.002.12.361.1201.2035	134	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1600	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1610	08.002.12.365.1201.2039	134	3.3.90.32.00.00	Do Exercício



2025	1720	08.003.12.366.1201.2040	134	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1770	08.003.12.367.1201.2041	134	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3110	13.002.10.301.1001.2075	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3500	14.002.08.241.0801.2110	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3560	14.002.08.242.0801.2111	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3740	14.002.08.243.0802.6088	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3910	14.002.08.244.0801.2086	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4050	14.002.08.244.0801.2089	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

4. SISTEMA DO PREGÃO ELETRÔNICO:

O pregão será realizado por meio do sistema eletrônico de licitações Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil. O endereço eletrônico para recebimento e abertura de propostas é o www.bll.org.br. O edital está disponível na internet, www.bll.org.br, e no portal do município www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro FERNANDO LOPES e equipe de apoio, designadas pela Portaria n.º 144/2025, servidores(as) do Município.

E-mail: pmsmolitacao@yahoo.com.br

Telefones: (42) 99841-0495

Endereço: Rua José de França Pereira nº 10 – CEP 85.230-000, Santa Maria do Oeste Paraná.

O atendimento será feito no horário 08h00hs às 12hs e das 13h00min às 17:00hs.

5. ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS:**5.1 ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES:**

Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e do Decreto Municipal n.º 010/2023, ou para solicitar esclarecimentos e providências sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido, no prazo de **até 3 (três) dias úteis** antes da data de abertura do certame, em campo específico no sítio eletrônico www.bll.org.br pelo qual serão respondidos os esclarecimentos solicitados, no prazo de **até 3 (três) dias úteis**, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

5.2 RECURSOS E CONTRARRAZÕES:

As razões de recurso e as contrarrazões poderão ser enviadas exclusivamente por meio eletrônico, observando as regras dispostas no item 9 das Condições Gerais deste Edital;

5.3 DISPONIBILIDADE DOS AUTOS:

No curso da licitação, os autos do processo licitatório estarão à disposição dos interessados no sistema E-Protocolo no site www.santamariadooeste.pr.gov.br, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

6. CONDIÇÕES DA LICITAÇÃO:

6.1 A licitação e a contratação dela decorrente são reguladas pelas condições específicas e gerais do pregão e pelo disposto nos demais anexos do edital.

6.2 A licitação será regida pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023, pela Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, bem como as suas devidas alterações.



CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DO PREGÃO

1. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS: PREÇO MÁXIMO

- 1.1 Encerrada a fase de lances, após a negociação, serão desclassificadas as propostas que permanecerem acima dos valores unitários máximos e totais máximos fixados neste Edital.

2. CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

- 2.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

3. PRAZO MÍNIMO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS:

- 3.1 O prazo de validade das propostas, que deverá constar no Descritivo das Propostas de Preços (Anexo III), não poderá ser inferior ao fixado neste edital.

4. PROPOSTA PARCIAL:

- 4.1. Não será permitido ao licitante oferecer proposta parcial.

5. ANEXOS:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Documentos de Habilitação;
- Anexo III – Modelo de Descritivo da Proposta de Preços;
- Anexo IV – Modelo de Procuração;
- Anexo V – Modelo de Declaração;
- Anexo VI – Locais de Entrega;
- Anexo VII – Minuta de Contrato (ou Anexo à Nota de Empenho);
- Anexo VIII – Modelo de Declaração de enquadramento ME/EPP.
- Anexo IX – Declaração LGPD.

9.



CONDIÇÕES GERAIS DO PREGÃO ELETRÔNICO

1. A REALIZAÇÃO DO PREGÃO

- 1.1** O pregão será realizado por meio eletrônico, no sistema de compras eletrônicas do Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, na página www.bll.org.br
- 1.2** O pregão será conduzido por servidor público denominado pregoeiro, mediante a inserção e o monitoramento de dados gerados ou transferidos para o sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br
- 1.3** O pregoeiro exercerá as atribuições previstas no artigo 48 do Decreto n.º 010/2023.
- 1.4** Para acesso ao sistema de compras eletrônicas, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, conforme instruções que podem ser obtidas na página www.bll.org.br ou, ainda, por meio do telefone 41 3097-4600 ou e-mail: contato@bll.org.br
- 1.4.1** O credenciamento do interessado e de seu representante junto ao sistema de compras eletrônicas adotado pela Administração Municipal www.bll.org.br implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.
- 1.5** Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

2. EXIGÊNCIAS PARA PARTICIPAÇÃO

- 2.1** Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação e que apresentem os documentos exigidos para habilitação.
- 2.2** Os interessados em participar do pregão devem dispor de chave de identificação e senha pessoal do sistema de compras eletrônicas, nos termos do Item 01 do presente Edital.
- 2.3** Não poderão participar desta licitação pessoas físicas ou jurídicas que:
- 2.3.1** tenham sido declaradas inidôneas no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, em qualquer esfera da Administração Pública;
- 2.3.2** constituíram as pessoas jurídicas que foram apenadas conforme item 2.3.1, enquanto perdurarem as causas das penalidades, independentemente de nova pessoa jurídica que vierem a constituir ou de outra em que figurarem como sócios;
- 2.3.3** tenham sócios comuns com as pessoas jurídicas referidas no item 2.3.2;
- 2.3.4** não funcionem no País, se encontrem sob falência, dissolução ou liquidação, bem como as pessoas físicas sob insolvência;
- 2.3.5** mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- 2.3.6** o servidor ou dirigente de órgão ou entidade municipal, bem como a empresa da qual figurem como sócios, dirigentes ou da qual participem indiretamente.
- 2.3.6.1** Considera-se participação indireta a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista.

A



- 2.3.7 As pessoas físicas e jurídicas de que trata o art. 14 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.
- 2.4 A participação nesta licitação implica aceitação das condições estabelecidas no edital e na legislação aplicável.
- 2.5 Além destas condições gerais, deverão ser obedecidas as exigências específicas de participação fixadas no edital.
- 2.6 O pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação.

3. PROPOSTA INICIAL

- 3.1 Antes de postar a proposta comercial em formulário eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas:
- 3.1.1 o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas no edital;
- 3.1.2 a sua condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou de microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.
- 3.2 A proposta de preço inicial deverá ser enviada por meio de formulário eletrônico no sistema de compras eletrônicas no prazo previsto no edital, de acordo com o critério de disputa estabelecido no edital.
- 3.2.1 A proposta registrada poderá ser alterada ou desistida até a data e hora definida no edital. Após o prazo previsto para acolhimento das propostas, o sistema eletrônico não aceitará inclusão, alteração ou desistência da(s) proposta(s).
- 3.3 Nos termos do Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ, quando se tratar de operação interna, os licitantes beneficiados com a respectiva isenção fiscal devem apresentar as suas propostas e lances de preços com o valor líquido, ou seja, sem a carga tributária do ICMS.
- 3.3.1 Os estabelecimentos enquadrados no Regime Fiscal do Simples Nacional não estão abrangidos pelo disposto no item 3.3, devendo apresentar proposta de preços com a carga tributária completa.
- 3.4. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 3.5 O Pregoeiro, verificará as propostas apresentadas, inclusive quanto à exequibilidade, e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

- 4.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
- 4.1.1 Valor unitário e total do item ou valor global, ou percentual de desconto;
- 4.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o Contratado.
- 4.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos serviços.
- 4.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.
- 4.6 As ofertas de propostas dos licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos neste Edital.

97



5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

- 5.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.
- 5.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.
- 5.2.1 Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.
- 5.2.2 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
- 5.2.3 A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.
- 5.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.
- 5.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.
- 5.5 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.5.1 O lance deverá ser ofertado de acordo com o critério de disputa fixado no item 2 Das Condições Específicas deste Edital.
- 5.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 5.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 5.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser **R\$ 0,01 (um Centavo)**.
- 5.9 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa "**ABERTO**", em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 5.10 A etapa de lances da sessão pública terá duração de **10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 5.11 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de **2 (dois) minutos** e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários. Podendo o Pregoeiro alterar a margem de lances nesta fase.
- 5.12 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.
- 5.13 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.
- 5.14 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- 5.15 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
- 5.16 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.
- 5.17 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas, no mínimo, vinte e quatro

4



horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

5.18 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, conforme definido neste Edital e seus anexos.

5.19 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.20 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, as empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

5.21 Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.22 A ME, EPP ou MEI melhor classificada, nos termos do item anterior, terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.23 Caso a microempresa, a empresa de pequeno porte ou o microempreendedor individual melhor classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes na condição de ME, EPP ou MEI que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

5.24 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.25 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.26 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.27 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou os lances empatados.

5.28 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

5.28.1 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.28.2 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

5.28.3 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo previsto no item 5.28.2.

5.29 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

6. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

6.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto nos arts. 62 a 70 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9.



6.2 O licitante qualificado como produtor rural pessoa física deverá incluir, na sua proposta, os percentuais das contribuições previstas no art. 176 da Instrução Normativa RFB n. 971, de 2009, em razão do disposto no art. 184, inciso V da citada Instrução, sob pena de desclassificação.

6.3 Será desclassificada a proposta, ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao(s) preço(s) máximo(s) fixado(s), desconto menor do que o mínimo exigido ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

6.3.1 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

6.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

6.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

6.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 2(duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

6.6.1 É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico.

6.7 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

6.8 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no *chat* a nova data e horário para a sua continuidade.

6.9 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

6.9.1 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

6.9.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.10 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

6.11 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

7. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, a proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço final proposto (conforme modelo do Anexo III) e os documentos de habilitação (conforme Anexo II), até a data e o horário estabelecidos pelo pregoeiro.

7.2 O envio da proposta ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.



7.3 As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006.

7.4 Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.5 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.6 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.7 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances fechados.

8. DESCRITIVO DA PROPOSTA

8.1 A proposta deverá ser formulada de acordo com o valor final da disputa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada por meio eletrônico com uso de certificação digital ICP-Brasil, pelo representante legal do licitante (ou seu procurador devidamente qualificado) e deverá conter, de acordo com o modelo definido neste edital, a identificação da licitação, o CNPJ e o nome empresarial completo do licitante, a descrição do produto/serviço oferecido para cada item e/ou lote da licitação; o valor global, os preços unitários e globais por item e/ou lote, cotados em moeda corrente nacional; e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior ao estabelecido no edital.

8.1.1 A proposta definitiva deverá observar os preços unitários máximos da planilha de composição de preços fixada pelo edital e seus anexos, sob pena de desclassificação, inclusive quando o(s) lote(s) reunir(em) itens diversos e independente do critério de disputa.

8.1.2 As empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS n.º 26/2003 – CONFAZ (item 3.3) deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.

8.1.2.1 Para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 3.3, e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital. Caso esta soma ultrapasse o máximo previsto no edital, o pregoeiro desclassificará a proposta.

8.1.3 Constatado erro de cálculo em qualquer operação, o pregoeiro poderá efetuar diligência visando sanar o erro ou falha, desde que não alterem a substância da proposta, do documento e sua validade jurídica.

8.1.4 Os preços deverão ser cotados em reais, com até duas casas decimais após a vírgula. Serão desconsiderados os valores depois da segunda casa decimal após a vírgula.

8.2 Nos termos do §1º do Art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, o licitante deverá declarar, sob pena de desclassificação, que sua proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, conforme Anexo III.

9. OS RECURSOS

97



9.1 Qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema de compras eletrônicas, manifestar de forma imediata e motivada a intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação às fases de julgamento e habilitação, possuindo o prazo de **3 (três) dias úteis** para apresentação das razões recursais após a formalização do término da etapa de antecede a adjudicação.

9.1.1 As razões recursais devem ser apresentadas exclusivamente por meio eletrônico e com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.1.2 Os demais licitantes ficarão desde logo intimados para apresentar contrarrazões ao recurso no prazo de **3 (três) dias úteis** contados do término do prazo de apresentação das razões do recorrente, exclusivamente por meio eletrônico e assinadas com uso de certificação digital ICP-Brasil.

9.2 A não apresentação das razões recursais no prazo fixado implicará a decadência do direito de recorrer.

9.3 As razões e as contrarrazões de recurso que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores, ou subscritas por representante não habilitado ou não credenciado para responder pelo licitante, não serão conhecidas pelo pregoeiro.

9.4 Os autos do processo de licitação poderão ser acessados pelos interessados no site **www.santamariadooeste.pr.gov.br**

9.5 O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de aproveitamento.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1 Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade e a habilitação do licitante vencedor, bem como a análise técnica referente às amostras, quando exigidas, o procedimento licitatório será encaminhado pelo pregoeiro à autoridade máxima para adjudicação e homologação.

11. CONTRATO, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

11.1 O adjudicatário será notificado para assinar o contrato ou retirar a nota de empenho (ou documento equivalente) no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável a critério do órgão ou entidade contratante, sob pena de decair do direito à contratação e incidir nas penalidades previstas neste edital.

11.2 Antes da assinatura do contrato, a Administração realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual – Cadin Estadual, haja vista a vedação contida no art. 3º, inc. I, da Lei Estadual n.º 18.466, de 2015.

11.3 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.4 Se o adjudicatário não apresentar as comprovações dos itens 11.2 e 11.4 ou se recusar a assinar o contrato ou retirar a nota de empenho, a Administração Pública poderá revogar a licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei Federal n.º 14.133/2021, ou ainda, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor.

11.4.1 A recusa injustificada do adjudicatário ou a justificativa não aceita pela Administração, implicará a instauração de procedimento administrativo autônomo para eventual aplicação de sanções administrativas.

11.4.2 Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item 11.4, a Administração Pública poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao orçamento estimado para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados, nos termos do instrumento convocatório.

11.5 A entrega, o recebimento do objeto da licitação e os pagamentos serão efetuados no local, nos prazos e na forma estabelecida nos anexos deste edital.

[Assinatura]



11.6 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

12.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

12.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública Municipal, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratante.

12.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impôs a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

12.4. Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

12.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Nº 9.78/99, que regula o processo administrativo no âmbito da Administração Pública Federal.

12.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133 e no Decreto Municipal n.º 010/2023.

12.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1 Todas as referências de tempo deste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

13.2 Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização da sessão pública de abertura das propostas na data designada no edital, ela será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.

13.3 É facultado ao pregoeiro a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

13.4 O licitante é responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra a sua desconexão.

13.5 A não apresentação de qualquer documento ou a apresentação com prazo de validade expirado implicará desclassificação ou inabilitação do licitante.

13.6 Os documentos que não mencionarem o prazo de validade serão considerados válidos **por 90 (noventa)** dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

13.7 Os licitantes encaminharão os documentos exigidos nesta licitação exclusivamente por meio do sistema de que trata o item 1.1 das Condições Gerais do Pregão Eletrônico. O pregoeiro, se julgar necessário, verificará a autenticidade e a veracidade do documento.

Aj-



13.8 O pregoeiro poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório, inclusive solicitar pareceres.

13.9 A realização da licitação não implica necessariamente a contratação total ou parcial do montante previsto, porquanto estimado, podendo a autoridade competente, inclusive, revogá-la, total ou parcialmente, por fatos supervenientes, de interesse público, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação do interessado, mediante manifestação escrita e fundamentada, assegurado o contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 71 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

13.10 O foro é o da Comarca do município de Pitanga PR, no qual serão dirimidas todas as questões não resolvidas na esfera administrativa.

O servidor que subscreve este edital e seus anexos atesta que observou integralmente a Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador Jurídico do Município.

Santa Maria do Oeste PR, 15 de Outubro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES

SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1 "AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA", conforme especificações da planilha abaixo:

Item	Nome do produto/serviço	Quantidade	Unidade	Preço máximo	Preço máximo total
1	COMPLEMENTO ALIMENTAR Complemento alimentar em pó com uma combinação exclusiva de Cálcio, Vitamina D e Proteína, acrescido de vitaminas e minerais essenciais, além fibras. Zero adição de açúcares*. Fonte de Macronutrientes: Gorduras – 30%; Proteínas – 33%; Carboidratos - 37%. Apresentação: lata 370g. Sabor: Baunilha. Complemento via oral Nutren.	300,00	UND	95,39	28.617,00
2	COMPLEMENTO ALIMENTAR INFANTIL Complemento alimentar infantil. Contém vitaminas do complexo B, zinco e vitaminas A, C, D e E. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Ingredientes: açúcar, maltodextrina, leite em pó desnatado, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de magnésio dibásico, L-ascorbato de sódio, acetato de DL-alfa-tocoferila, sulfato de zinco, ferro carbonila, nicotinamida, colecalciferol, palmitato de retinila, sulfato de manganês, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, D-biotina, cianocobalamina, cloridrato de tiamina, fitomenadiona, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodeto de potássio, cloreto de cromo, molibdato de sódio, selenito de sódio, estabilizante carragena e aromatizantes. Distribuição energética: Porção de 27g: Valor energético: 101 KCAL; Carboidratos: 24g; proteínas: 1,3 g; Gorduras totais: 0g. Forma de	300,00	UND	39,45	11.835,00



	apresentação: latas de 380 ou 700g. Sustagem kids.				
3	DIETA ENTERAL Que pode ser administrada via oral ou sonda para pessoas em situação metabólica especial. Além disso, é um alimento normocalórico e normoprotéico que contribui para o controle glicêmico. Sem adição de sacarose, isento de lactose e glúten. Distribuição energética: densidade calórica 1,1 kcal/ml – 1100 kcal por litro. Proteínas: 18%; Carboidratos: 34%; Gorduras: 48%. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtidos do leite de vaca e 16% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 48% amido de tapioca; 35% maltodextrina e 17% frutose. Fonte de lipídeos: 100% óleo de canola. Fonte de fibras: 15g/l; 41% goma guar parcialmente hidrolisada; 31% fibra de soja e 28% inulina. Osmolalidade: 337 mOsm/L de água. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. Novasuorce GC, podendo ser similar ou de melhor qualidade	300,00	UND	57,50	17.250,00
4	DIETA ENTERAL FIBER Normocalórica (1.2kcal/ml) e normoproteica (15%) com 20g de fibras alimentares por embalagem. Densidade calórica 1,2Kcal/ml – 1200Kcal por litro. Proteína: 15% - 45g/l; Carboidrato: 55% - 170g/l.; Gordura: 30% - 39g/l.; Densidade Calórica: 1.2 kcal/ml. Fonte de Proteína: 55% Caseinato de Cálcio, 30% Proteína Isolada de Soja e 15% Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de Carboidrato: 100% Maltodextrina. Fonte de Gordura: 64% Óleo de Canola e 36% Óleo de Milho, sendo 4% Ác. Graxos. Saturados / 14% Ác. Graxos Monoinsaturados / 10% Ác. Graxos Poli-insaturados. Fonte de Fibras: 20 g/l, sendo 50% Fibra Solúvel e 50% Fibra Insolúvel (Polidextrose e Polissacarídeo de Soja). Volume médio para atender a 100% da IDR em vitaminas e minerais: 630ml.	300,00	UND	28,90	8.670,00



	Osmolaridade: 334 mOsm/L. Osmolalidade: 423 mOsm/kg. Forma de apresentação: Tetra Square 1 L. isosource fiber, podendo ser similar ou de melhor qualidade.				
5	DIETA ENTERAL HIPERCALORICA POLIMERICA Nutricionalmente completa. Densidade calórica 1,5Kcal/ml – 1500Kcal por litro; Proteínas: 17%; Carboidratos: 56%; Gorduras: 27%; Osmolaridade 450 mOsm/L de água. Fonte de proteínas: 84% caseinato de cálcio e sódio obtido do leite de vaca e 16% proteína de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 54% óleo de canola, 23% óleo de soja e 23% TCM. Fonte de fibras: 8 g/L, 55% fibra de soja, 20% goma acácia, 18% FOS (frutooligossacarídeo) e 7% inulina. Forma de apresentação: Tetra Square 1000 ml. Sabor: Sem sabor, isosource 1.5kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	700,00	UND	38,57	26.999,00
6	DIETA ENTERAL INDUSTRIALIZADA Normocalórica, normoproteica, sem lactose e isenta de fibras. Densidade calórica: 1.2 kcal / ml – 1200 Kcal por litro. Proteínas: 15%; Carboidratos: 56%; Gorduras 29%. Fonte de proteínas: 100% proteína isolada de soja. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídios: 51% óleo de canola e 49% TCM. Formas de apresentação: Tetra Square 1 L. Sabor: Baunilha. Osmolalidade: 360 mosm/kg de água, isosource 1.2kcal, podendo ser similar ou de melhor qualidade	700,00	UND	33,08	23.156,00
7	DIETA PADRÃO Normocalórica e normoproteica. Dieta em pó, administrada de forma enteral ou oral. Atinge diluição até 1.5 kcal. Distribuição energética: Densidade calórica: 1.0 a 1.5 Kcal/ml. proteínas: 15%; Carboidratos: 55%; Gorduras: 30%. Fonte de macronutrientes: Fonte de proteínas: 28% Caseinato de Cálcio, 56% Proteína, Isolada de Soja, 16%	570,00	UND	125,00	71.250,00

An.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

	Proteína Isolada do Soro do Leite. Fonte de carboidratos: 100% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 65% Óleo de Canola, 35% Óleo de Milho. Lata com 800 g: fornece 3458 kcal / rendimento: 3500 ml / lata. Com colher medida: 7,8 gramas. Sabor: Baunilha. Osmolaridade 266 mOsm/kg H ₂ O. Osmolalidade: 321 mOsm/kg H ₂ O. Referencia trophic basic, podendo ser similar ou de melhor qualidade.				
8	FIBRA ALIMENTAR Fibra Alimentar: mix de fibras solúveis (goma guar parcialmente hidrolisada e inulina). Informação nutricional: Porção 5g. Valor energético: 0 KCAL; Carboidratos totais: 0,0 g; açúcares: 0,0 g; fibra alimentar: 4,3 g. Fiber mais, nestle.	100,00	UND	90,30	9.030,00
9	FÓMULA INFANTIL COM NECESSIDADES DE DIETOTERAPICAS ESPECIAIS 0-36 MESE FÓMULA INFANTIL COM NECESSIDADES DE DIETOTERAPICAS ESPECIFICAS 0-36 MESES. Fórmula infantil em pó à base de aminoácidos livres, para lactentes e crianças de primeira infância de 0 a 36 meses de partida e seguimento. Nutricionalmente completa e isenta de proteínas lácteas, foi formulada para necessidades dietoterápicas específicas, com restrição de lactose. É indicada para crianças de 0 a 3 anos Não contém leite e produtos lácteos. Xarope de glicose, óleos vegetais refinados (óleo de girassol, triglicerídeos de cadeia média [óleo de coco e/ou palmiste] e óleo de canola), fosfato de cálcio dibásico, L-arginina L-aspartato*, L-leucina*, citrato tripotássico, acetato de L- lisina*, L- glutamina*, L-prolina*, L-valina*, glicina*, L- isoleucina*, L-treonina*, L- fenilalanina*, L-tirosina*, L- serina*, L- histidina*, L-alanina*, cloreto de sódio, L- cistina*, cloreto de magnésio, L- triptofano*, bitartarato de colina, L- metionina*, citrato de cálcio, L-	200,00	UND	179,78	35.956,00

A.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

	aspartato de magnésio, óleo de Mortierella alpina, óleo de Cryptocodium cohnii, inositol, vitamina C, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, niacina, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, pantotenato de cálcio, vitamina E, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de manganês, vitaminas B1 e B6, sulfato de cobre, vitaminas B2 e A, iodeto de potássio, ácido fólico, cloreto de cromo, vitamina K, selenito de sódio, molibdato de sódio, biotina, vitaminas D e B12, emulsificante ésteres de mono e diglicerídeos de ácidos graxos com ácido cítrico e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM FENILALANINA. Não contém leite e produtos lácteos. Embalagem de 400 gr. Produto referencia NEOCATE LCP 0-36 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.				
10	FORMULA ALIMENTAR A BASE DE PEPTÍDEOS Para nutrição enteral e oral HIDROLISADA, NÃO CONTÉM LACTOSE. Distribuição energética: Densidade calórica 1,0 kcal/ml. Proteínas: 16%; Carboidratos: 49%; Gorduras: 35%. Fonte de macronutrientes. Fonte de proteínas: 100% proteína do soro do leite hidrolisada. Fonte de carboidratos: 58% maltodextrina, 26% sacarose e 16% amido de batata. Fonte de lipídeos: 77% TCM; 23% óleo de canola e 06% lecitina de soja. Osmolaridade: 310 mOsm/L. Osmolalidade: 380 mOsm/L. Forma de apresentação: Lata 400g. Sabores: Baunilha. Peptamen, nestle, formula hidrolisada, podendo ser similar ou de melhor qualidade	50,00	UND	219,47	10.973,50
11	FORMULA INFANTIL 0-6 MESES Fórmula infantil para bebês de 0 a 6	400,00	UND	96,17	38.468,00

97



	meses. Contém prebióticos, DHA e ARA e inclui nucleotídeos. Ingredientes: Proteína do soro de leite*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), lactose, leite desnatado em pó*, galactooligossacarídeos, maltodextrina, frutooligossacarídeos, carbonato de cálcio, óleo de Mortierella alpina, óleo de peixe, cloreto de potássio, citrato de potássio, caseinato de cálcio, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, cloreto de colina, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, L-triptofano, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, sulfato de zinco, mio-inositol, fosfato de cálcio tribásico, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificantes mono e diglicerídeos de ácidos graxos e lecitina e antioxidante mistura concentrada de tocoferóis. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 1 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.				
12	FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-3 ANOS FÓRMULA INFANTIL 0-36 MESES PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0 A 3 ANOS	100,00	UND	261,20	26.120,00

An



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

	DE VIDA, DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. Fórmula infantil 0-36 meses destinada a necessidades dietoterápicas. Contém proteína láctea extensamente hidrolisada, prebióticos, DHA, ARA e nucleotídeos. Ingredientes: roteína hidrolisada do soro de leite, maltodextrina, óleos vegetais (palma, canola, coco, girassol), galactooligossacarídeos (GOS), fruto-oligossacarídeos (FOS), fosfato tricálcico, cloreto de potássio, óleo de peixe, cloreto de magnésio, citrato trissódico, óleo de Mortierella alpina, carbonato de cálcio, vitamina C, cloreto de colina, taurina, sulfato ferroso, inositol, sulfato de zinco, nucleotídeos (uridina, citidina, adenosina, inosina, guanosina), vitamina E, L-carnitina, niacina, d-pantotenato de cálcio, d-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, vitaminas A, B12, B1, B2, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes ésteres de ácido cítrico e mono e diglicerídeos. NÃO CONTEM GLÚTEN. Embalagem lata 800gr. Produto referência APTAMIL PROEXPERT PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade.				
13	FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS FÓRMULA INFANTIL 0 - 12 MESES DESTINADA A NECESSIDADES DIETOTERÁPICAS ESPECÍFICAS. Formula infantil 0-12 meses é espessada com goma jataí e contém DHA, ARA e taurina. Ingredientes: Lactose, leite em pó desnatado*, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), goma jataí, maltodextrina, óleo de peixe, carbonato de cálcio, L-cistina, óleo de Mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, caseinato	100,00	UND	108,10	10.810,00

9.

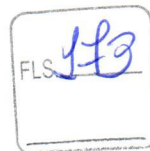


CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

	de cálcio, sulfato ferroso, L-triptofano, inositol, palmitato de ascorbila, proteína do soro de leite*, sulfato de zinco, fosfato de potássio dibásico, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, acetato de retinila, gluconato cúprico, palmitato de retinila, acetato de DL-alfa-tocoferila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, cloridrato de piridoxina, ácido N-pteril-L- glutâmico, iodato de potássio, sulfato de manganês (II), fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e mono e diglicerídeos de ácidos graxos, antioxidante mistura concentrada de tocoferóis e regulador de acidez ácido cítrico. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA E DE PEIXE. Embalagem lata 800gr. Produto referência APTAMIL RR, podendo ser similar ou de melhor qualidade.				
14	FÓRMULA INFANTIL 1-3 ANOS FÓRMULA INFANTIL 1-3 ANOS Fórmula infantil para crianças a partir de 1 ano, contém prebióticos para o bom funcionamento intestinal e a imunidade, dha e ara, que auxiliam no crescimento e no desenvolvimento cognitivo. Ingredientes: lactose, leite desnatado*, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), fibras alimentares (galacto-oligosacarídeos e fruto- oligossacarídeos), proteína do soro do leite*, maltodextrina, carbonato de cálcio, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de potássio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloreto de colina, L-cistina, taurina, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa-tocoferila, mio-inositol, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina,	200,00	UND	88,94	17.788,00

A:



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

	cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, ácido N- pteroil-L-glutâmico, sulfato de manganês, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 3 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.				
15	FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES FÓRMULA INFANTIL 6-12 MESES Fórmula infantil para bebês de 6-12 meses, oferece proteínas lácteas intactas, prebióticos, DHA e ARA e nucleotídeos, essenciais para o desenvolvimento saudável. Ingredientes: Lactose, leite parcialmente desnatado em pó, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de palma), proteína concentrada do soro de leite, galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos, maltodextrina, carbonato de cálcio, óleo de peixe, mortierella alpina, L-ascorbato de sódio, ácido L-ascóricico, caseinato de cálcio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, fosfato de potássio dibásico, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, DL-alfa tocoferol, cloreto de colina, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, nicotinamida, fosfato de cálcio tribásico, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, D-pantotenato de cálcio, palmitato de ascorbila, acetato de retinila, cloridrato de cloreto de tiamina, colecalciferol, riboflavina, cloridrato de piridoxina, iodato de potássio, sulfato de	400,00	UND	98,06	39.224,00



	manganês, ácido -pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, selenito de sódio. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, SOJA E PEIXE. * Fonte proteica. Embalagem 800gr. Produto referencia APTAMIL 2 PREMIUM, podendo ser similar ou de melhor qualidade.				
16	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 0-12 MESES Fórmula infantil em pó de seguimento para lactentes e crianças de primeira infância de 0 até 12 meses de idades, à base de proteínas de soja e não contém proteínas lácteas. Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, carbonato de magnésio, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L- carnitina, acetato de DL-alfa- tocoferila, nicotinamida, D- pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, ácido N-pteroil-L-glutâmico, fitomenadiona, D- biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 0-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	400,00	UND	119,62	47.848,00
17	FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA 1-3 ANOS FÓRMULA INFANTIL A BASE DE PROTEÍNA DE SOJA	400,00	UND	110,34	44.136,00

9



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

	1-3 ANOS. Fórmula à base de soja para crianças a partir de 1 ano. Primeira e única da categoria, não possui fontes de proteína animal, é composta por vitaminas e minerais ajustados para a faixa etária. Ingredientes: Maltodextrina, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol alto oleico, óleo de girassol), proteína de soja*, carbonato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de cálcio tribásico, citrato tripotássico, hidrogênio fosfato de magnésio, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, acetato DL- alfa-tocoferila, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, riboflavina, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato cúprico, iodeto de potássio, sulfato de manganês (II), ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol, selenito de sódio, cianocobalamina e emulsificante lecitina. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE SOJA. PODE CONTER PEIXE. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. Produto referência APTANUTRI SOJA 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.				
18	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 0 A 6 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LACTEAS Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. Ingredientes: soro de leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de girassol alto oleico, óleo de colza, óleo de girassol), leite integral*, fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), fosfolipídeos do ovo, carbonato de cálcio, citrato tripotássico, óleo de peixe, fosfato de	400,00	UND	136,52	54.608,00

97



	cálcio dibásico, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, cloridrato de colina, taurina, carbonato de hidróxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, citidina 5- monofosfato, sal dissódico de inosina 5- monofosfato, acetato de DL-alfa tocoferila, adenosina 5-monofosfato, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D- pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, DL-alfa tocoferol, gluconato cúprico, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, sulfato de manganês, riboflavina, ácido N-pteril-L- glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. Produto referencia APTAMIL PROFUTURA 1 de 0-6 meses, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.				
19	FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 12 A 24 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos, que auxiliam na regulação do trânsito intestinal (frequência e consistência das fezes) da criança e podem contribuir para o fortalecimento do sistema imunológico. Ingredientes: leite em pó parcialmente desnatado*, proteína do soro do leite*, lactose, óleos vegetais (óleo de canola, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibras alimentares (galacto-oligossacarídeos, fruto-	100,00	UND	126,71	12.671,00

Hi



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

	oligossacarídeos), maltodextrina, fosfolipídios do ovo, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, ácido L-ascórbico, citrato de potássio, taurina, sulfato ferroso, fosfato de cálcio dibásico, mio-inositol, sulfato de zinco, cloreto de colina, acetato de DL- alfa tocoferila, citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, palmitato de retinila, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato, gluconato cúprico, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pterol-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, selenito de sódio, colecalciferol, D-biotina e cianocobalamina. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE PEIXE E DE OVO. PODE CONTER SOJA. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL PROFUTURA 3, DE 1 -3 ANOS DE IDADE, podendo ser similar ou de melhor qualidade.				
20	FORMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES A BASE DE PROTEÍNAS LACTEA FÓRMULA INFANTIL PARA BEBÊS DE 6 A 12 MESES. À BASE DE PROTEÍNAS LÁCTEAS INTACTAS. Fórmula infantil a base de proteínas lácteas intactas, contém prebióticos, DHA e ARA, e inclui nucleotídeos. ingredientes: Leite parcialmente desnatado*, lactose, soro de leite*, óleos vegetais (óleo de colza, óleo de palma, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), fibra alimentar (galacto-oligossacarídeos, fruto-oligossacarídeos), fosfolipídeos do ovo,	300,00	UND	135,52	40.656,00



	carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de Mortierella alpina, citrato tripotássico, ácido L-ascórbico, taurina, fosfato de cálcio dibásico, sulfato ferroso, cloreto de colina, mio-inositol, sulfato de zinco, acetato de DL-alfa tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, inosina 5-monofosfato, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, gluconato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, sulfato de manganês, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodato de potássio, fitomenadiona, colecalciferol, selenito de sódio, D-biotina, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS DE LEITE, DE SOJA, DE OVO E DE PEIXE. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL PRO FUTURA 2, DE 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.				
21	FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS). FÓRMULA INFANTIL PARA CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFÂNCIA (1 A 3 ANOS). Fórmula infantil para crianças de primeira infância 1 a 3 anos. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, oleína de palma, maltodextrina, lactose, leite desnatado galacto-oligossacarídeos, óleo de canola com baixo teor erúxico, óleo de girassol, sais minerais (citrato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, cloreto de magnésio, fosfato de sódio dibásico, fosfato de cálcio dibásico, cloreto de cálcio, sulfato ferroso, cloreto de potássio, sulfato de zinco, sulfato de cobre, iodeto de potássio e selenato de sódio), fruto-oligossacarídeos, óleo de peixe, vitaminas (L- ascorbato de sódio,	100,00	UND	92,09	9.209,00



	acetato de DL-a-tocoferila, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, colecalciferol e cianocobalamina), L-fenilalanina, L- histidina, óleo de Mortierella alpina, nucleotídeos (citidina 5-monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato e sal dissódico de guanosina 5- monofosfato), emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio. *Fonte proteica. Embalagem de 800gr. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADO DE SOJA E PEIXE, LEITE E DERIVADOS. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Produto referencia NAN CONFORT 1-3 ANOS, podendo ser similar ou de melhor qualidade.				
22	FORMULA INFANTIL PARA LACTANTES E CRIANÇAS DE PRIMEIRA INFANCIA FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS E PRIMEIRA INFÂNCIA COM PROTEÍNAS LÁCTEAS PARCIALMENTE HIDROLISADAS É DESTINADA À ALIMENTAÇÃO DE CRIANÇAS COM HISTÓRICO FAMILIAR DE ALERGIAS Fórmula infantil com prebióticos (gos/fos), dha e ara, e nucleotídeos. lactose, concentrado de proteína do soro do leite hidrolisada, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol), Mortierella alpina, galactooligossacarídeo, frutooligossacarídeo, fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de colina, vitamina C, taurina, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, uridina, citidina, vitamina E, adenosina, inosina, L-carnitina, niacina, guanosina, ácido pantotenico, biotina, sulfato cúprico, ácido fólico, vitaminas A, B2, B1, D, B6, sulfato de manganês, iodeto de	200,00	UND	132,45	26.490,00

H.



	potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificantes mono e diglicerídeos e lecitina de soja. Embalagem de 800gr. Produto referência APTAMIL HA PROEXPERT, podendo ser similar ou de melhor qualidade.				
23	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 0-6 MESES Fórmula infantil de seguimento para lactentes (0-6 meses) ingredientes: Soro de leite desmineralizado*, lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto- oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, citrato de cálcio, fruto- oligossacarídeos, cloreto de magnésio, óleo de peixe com alto teor de DHA, cloreto de cálcio, citrato de potássio, 2'- O-fucosilactose**, L-fenilalanina, L-ascorbato e sódio, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, fosfato de sódio dibásico, óleo de girassol com alto teor oleico, taurina, cloreto de sódio, sulfato ferroso, L-histidina, mio- inositol, sulfato de zinco, citidina 5- monofosfato, acetato de DL-a- tocoferila, sal dissódico de uridina 5- monofosfato***, bitartarato de colina, L-carnitina, nicotinamida, adenosina 5- monofosfato***, D-pantotenato de cálcio, sal dissódico de guanosina 5- monofosfato sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, riboflavina, iodeto de potássio, ácido N-pterol-L- glutâmico, fitomenadiona, selenato de sódio, D- biotina, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O- fucosilactose: Oligossacarídeos. ***Nucleotídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E	200,00	UND	97,54	19.508,00

9.



	PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem 800gr – Produto referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Produto referencia NAN CONFORT 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.				
24	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES 6-12 MESES Fórmula infantil de seguimento para lactentes de 6 a 12 meses. Ingredientes: Soro de leite desmineralizado lactose, oleína de palma, leite desnatado*, galacto-oligossacarídeos, óleo de palmiste, óleo de canola com baixo teor erúico, óleo de milho, citrato de cálcio, fosfato de potássio, fruto-oligossacarídeos, cloreto de magnésio, fosfato de sódio, óleo de peixe com alto teor de DHA, 2'-O-fucosilactose, cloreto de cálcio, L-ascorbato de sódio, fosfato de cálcio dibásico, L-fenilalanina, L-histidina, óleo de Mortierella Alpina com alto teor de ARA, cloreto de potássio, óleo de girassol com alto teor oleico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, acetato de DL-a-tocoferila, citidina 5-monofosfato***, sal dissódico de uridina 5- monofosfato, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, adenosina 5-monofosfato***, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato***, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, cloridrato de piridoxina, riboflavina, ácido N-pteril-L-glutâmico, iodeto de potássio, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cianocobalamina, emulsificante lectina de soja e reguladores de acidez hidróxido de potássio e ácido cítrico. *Fontes proteicas. **2'-O-fucosilactose: Oligossacarídeos. ***Nucleotídeos. Alérgicos: CONTÉM LEITE E DERIVADOS E DERIVADOS DE SOJA E PEIXE. CONTÉM LACTOSE. NÃO	150,00	UND	99,48	14.922,00



	CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referencia NAN CONFORT 6-12 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.				
25	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES DE 0 A 6 MESES. Fórmula infantil para lactentes de 0-6 meses de idade. Ingredientes: Lactose, proteína parcialmente hidrolisada do soro do leite*, oleína de palma, óleo palmiste, óleo de canola com baixo teor erúcido, óleo de milho, fosfato de cálcio dibásico, 2'-O-fucosilactose cloreto de potássio, óleo de Mortierella alpina, Lacto-N-tetraose**, cloreto de magnésio, fosfato de potássio dibásico, óleo de alga Schizochytrium sp., L-ascorbato de sódio, L-fenilalanina, 6'-Sialilactose, cloreto de sódio, L-histidina, L-tirosina, bitartarato de colina, 3'-Sialilactose**, taurina, mio-inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5-monofosfato, nicotinamida, D-pantotenato de cálcio, acetato de DL-α-tocoferila, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, riboflavina, acetato de retinila, tiamina mononitrato, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês, iodeto de potássio, ácido N-pteróil-L-glutâmico, D-biotina, fitomenadiona, selenato de sódio, colecalciferol e cianocobalamina. Fontes proteicas Oligossacarídeos. ALÉRGICOS: CONTÉM DERIVADOS DE LEITE E SOJA. CONTÉM LACTOSE. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Embalagem de 800gr. Produto referencia NAN SUPREME PRO 0-6 MESES, podendo ser similar ou de melhor qualidade.	50,00	UND	130,08	6.504,00
26	FÓRMULA INFANTIL PARA LACTENTES E CRIANÇAS DE 0-3 ANOS Fórmula infantil 0-36 meses de idade com	50,00	UND	160,73	8.036,50



	proteínas lácteas parcialmente hidrolisadas, com prebióticos (GOS/FOS), DHA e ARA, taurina e nucleotídeos. Ingredientes: Concentrado proteico parcialmente hidrolisado do soro de leite, óleos vegetais (óleo de palma, óleo de canola, óleo de coco, óleo de girassol, óleo de girassol alto oleico), xarope de glicose, amido, galacto-oligossacarídeos, maltodextrina, lactose, fruto-oligossacarídeos, dihidrogênio fosfato de potássio, cloreto de cálcio, óleo de peixe, cloreto de sódio, óleo de Mortierella alpina, L-tirosina, cloreto de colina, ácido L-ascórbico, taurina, L-ascorbato de sódio, inositol, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, citidina 5-monofosfato, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de inosina 5-monofosfato, acetato de DL-alfa-tocoferila, L-carnitina, nicotinamida, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, sulfato cúprico, palmitato de retinila, DL-alfa-tocoferol, riboflavina, cloridrato de cloreto de tiamina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês (II), iodeto de potássio, ácido N-pteril-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenito de sódio, colesterciferol, cianocobalamina e emulsificante lecitina de soja. Alérgicos: NÃO CONTÉM GLÚTEN. CONTÉM LACTOSE. CONTÉM DERIVADOS DE SOJA, LEITE E PEIXE. Produto referencia APTAMIL SENSITIVE ACTIVE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 800gr.				
27	FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALER FÓRMULA INFANTIL QUE FUNCIONA COMO UMA DIETA SEMI-ELEMENTAR E HIPOALERGÊNICA.	200,00	UND	215,69	43.138,00



	Fórmula Infantil fonte de nutrientes como ARA e DHA, além de nucleotídeos. Ainda, não contém lactose, sacarose, frutose e glúten, sendo ideal para bebês e crianças com intolerância a esses componentes. É indicada para bebês e crianças de primeira infância que manifestam alergia à proteína do leite de vaca, alergia concomitante à proteína do leite de vaca e da soja, além de quadros de má absorção intestinal ou que requerem terapia nutricional com dieta semi-elementar, como: diarreia crônica ou persistente, síndromes de má absorção intestinal, doença inflamatória intestinal, fibrose cística, e transição de nutrição parenteral para enteral. Ingredientes: Xarope de glicose, proteína hidrolisada do soro de leite, triglicerídeos de cadeia média, óleos vegetais (colza, girassol, palma), fosfato tricálcico, fosfato dihidrogenado de potássio, cloreto de potássio, carbonato de cálcio, óleo de peixe, óleo de fungos (Mortierella alpina), cloreto de colina, vitamina C, cloreto de sódio, cloreto de magnésio, taurina, inositol, sulfato ferroso, vitamina E, sulfato de zinco, L-carnitina, uridina, citidina, adenosina, inosina, niacina, D-pantotenato de cálcio, guanosina, D-biotina, sulfato de cobre, ácido fólico, sulfato de manganês, vitaminas A, B2, B12, B1, D, B6, iodeto de potássio, vitamina K, selenito de sódio, emulsificante, mono e diglicerídeos de ácidos graxos. Não contém glúten. Produto referência PREGOMIN PEPTI, podendo ser similar ou de melhor qualidade. Embalagem de 400gr.				
28	FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES. FÓRMULA INFANTIL SEM LACTOSE PARA LACTENTES 0-6 MESES.	200,00	UND	109,44	21.888,00

9.



	Fórmula Infantil indicada para lactentes e de seguimento para lactentes com necessidade de dieta específica, como intolerância à lactose. Sua fórmula é fonte de nucleotídeos e ácidos graxos, como DHA e ARA. Ingredientes: Xarope de glicose, óleo de girassol alto oleico, proteína do soro de leite*, óleo de canola com baixo teor erúxico, caseinato de potássio*, óleo de girassol, citrato de cálcio, cloreto de potássio, fosfato de sódio monobásico, óleo de peixe com alto teor de DHA óleo de Mortierella alpina com alto teor de ARA, L- ascorbato de sódio, citrato de potássio, bitartarato de colina, óxido de magnésio, sulfato ferroso, mio-inositol, taurina, L-histidina, sulfato de zinco, L-carnitina, citidina 5- monofosfato, sal dissódico de uridina 5-monofosfato, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, acetato de DL-a- tocoferila, adenosina 5-monofosfato, sal dissódico de guanosina 5-monofosfato, sulfato de cobre, tiamina mononitrato, acetato de retinila, riboflavina, cloridrato de piridoxina, sulfato de manganês II, iodeto de potássio, ácido-N-pterol-L-glutâmico, fitomenadiona, D-biotina, selenato de sódio, colecalciferol, cloreto de magnésio, cianocobalamina, emulsificante lecitina de soja e regulador de acidez ácido cítrico e hidróxido de potássio . Fonte proteica. **Fonte de DHA. ***Fonte de ARA.Composto sem glúten, sem gordura trans, zero lactose.Embalagem: lata 400gr.Produito referência NAN SL podendo ser similar ou de melhor qualidade.				
29	FORMULA PEDIÁTRICA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL E ORAL 1,0 kcal/mL , com TCM e isenta de lactose. Indicado para crianças de 1 a 10 anos de idade. Alimento em pó completo e balanceado, com fórmula normocalórica, normoproteica e	150,00	UND	67,52	10.128,00

97



	normolipídica. Isento de lactose. Não contém glúten. Lata 400g. Osmolaridade: 305 mOsm/L de água. Osmolalidade: 356 mOsm/kg de água. Cosource junior.				
30	SUPLEMENTO NUTRICIONAL EM PÓ PARA ADULTOS Com 28 vitamins e minerais, com alto teor de vitamina D, C e Calcio. Distribuição energética: porção de 23,8 g. valor energético: 100 kcal; Carboidratos:13g; proteínas:3,7 g; Gorduras totais:3,3g. Forma de apresentação: lata 850 g. sabores: baunilha, morango, chocolate. Ensure.	290,00	UND	234,00	67.860,00
31	SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 4-10 ANOS. SUPLEMENTO NUTRICIONAL INFANTIL 4-10 ANOS. Suplemento nutricional infantil-Ingredientes: Amido de milho hidrolisado, açúcar, proteína concentrada do leite, óleo vegetal de soja, óleo vegetal de girassol altamente refinado, cacau em pó, proteína concentrada do soro do leite, minerais (citrato de potássio, fosfato de magnésio dibásico, cloreto de potássio, cloreto de sódio, fosfato de cálcio tribásico, fosfato de potássio monobásico, carbonato de cálcio, fosfato de potássio dibásico, sulfato ferroso, sulfato de zinco, sulfato de manganês, sulfato de cobre, iodeto de potássio, cloreto de cromo, selenito de sódio, molibdato de sódio, citrato de sódio, cloreto de magnésio), triglicerídeo de cadeia média (TCM), proteína isolada de soja, frutooligossacarídeo (FOS), vitaminas (cloreto de colina, ácido L-ascórbico, palmitato de ascorbila, acetato de DL-alfa-TOCOFERILA, D-pantotenato de cálcio, nicotinamida, cloridrato de piridoxina, cloridrato de cloreto de tiamina, riboflavina, palmitato de retinila, betacaroteno, ácido N-pteróil-L-glutâmico, filoquinona, D-biotina, vitamina D3, cianocobalamina), ácido docosahexaenóico do óleo de C. cohnii,	50,00	UND	220,52	11.026,00



	destrose, ácido aracdônico do óleo de M. alpina, taurina, m-inositol, óleo vegetal de milho, tartarato de L-carnitina, Lactobacillus acidophilus, Bifidobacterium lactis, aromatizante, acidulante ácido cítrico e regulador de acidez hidróxido de potássio. Embalagem de 900gr. Produto Referência PEDIASURE, podendo ser similar ou de melhor qualidade. NÃO CONTÉM GLÚTEN. ESTE PRODUTO NÃO É LEITE EM PÓ.				
32	SUPLEMENTO NUTRICIONAL ZERO LACTOSE Suplemento nutricional zero Lactose, formulado com nutrientes essenciais para suprir as necessidades vitamínicas, proteicas e calóricas de pessoas a partir dos 50 anos de idade, podendo ser uma opção para dietas com restrição de lactose. É normocalórica e hiperproteica, podendo ser administrada via oral ou sonda. Distribuição energética: Proteínas: 34%; Carboidratos: 35%; Gorduras: 31%. Osmolalidade: 285 mOsm/Kg de água (Conforme reconstituição indicada pelo fabricante (27,5 g + 180 mL de água). Fonte de proteínas: 35% caseinato de cálcio obtido do leite de vaca, 33% proteína concentrada do soro do leite de vaca e 32% leite integral. Fonte de carboidratos: 52% leite integral e 48% maltodextrina. Fonte de lipídeos: 100% leite integral. Fonte de fibras: 2,2 g/55 g de produto (27,5 g, 2x ao dia). 71% FOS (Frutooligossacarídeos) e 29% inulina. Forma de apresentação: Lata 740 g. Sabor: baunilha. Complemento zero lactose Nutren.	50,00	UND	182,50	9.125,00
Total					823.900,00

1.2 ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.2.1 Conforme descrição do item 1.1.

1.3 DA PADRONIZAÇÃO

Gi



1.3.1 Não se aplica

1.4 DO FORNECIMENTO

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada no prazo de 15 (Quinze) dias (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração), a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O produto ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital.

A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Saúde, através dos Fiscais **KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA** e **PATRICIA DE SENE**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos produtos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos.

2. DA JUSTIFICATIVA E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. Fundamenta-se a necessidade de aquisição de leites, fórmulas infantis e dietas especiais para garantir a assistência integral à saúde dos usuários atendidos nas Unidades Básicas de Saúde (UBS), Pronto Atendimento (PA) e no Centro de Atenção Psicossocial (CAPS) do Município de Santa Maria do Oeste – PR. O fornecimento destes insumos é essencial para a manutenção e recuperação da saúde de grupos populacionais específicos que, por razões fisiológicas, metabólicas ou patológicas, não podem ter suas necessidades nutricionais supridas por meio da alimentação convencional. A ausência desses produtos pode levar a quadros graves de desnutrição, falhas no desenvolvimento neuropsicomotor, agravamento de doenças crônicas, aumento do tempo de internação e, em casos extremos, ao óbito. A demanda por estes produtos abrange diversos públicos, incluindo:

- Lactantes: Crianças nos primeiros meses de vida que possuem contraindicações ao aleitamento materno, que apresentam condições específicas como Alergia à Proteína do Leite de Vaca, intolerância à lactose ou erros inatos do metabolismo.

- Pacientes com necessidades nutricionais especiais: Crianças, adultos e idosos portadores de doenças que afetam a ingestão, digestão ou absorção de nutrientes, como pacientes oncológicos, e demais que necessitam de recuperação nutricional.

Portanto, a aquisição destes insumos se caracteriza como um investimento indispensável para a promoção da saúde e a prevenção de agravos, em total alinhamento com os princípios do SUS.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO:

3.1. A futura licitação tem por objeto Aquisição de leites, fórmulas e dietas especiais para atendimento das necessidades dos usuários atendidos nas unidades básicas de saúde, pronto atendimento e CAPS da

9.



secretaria municipal de saúde de Santa Maria do Oeste – PR. Os itens ofertados devem estar em conformidade com as exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade. Os itens deverão ser entregues em parcelas, mediante a expedição de autorização de fornecimento pelas secretarias. Contratar empresa para fornecimento de forma parcelada de leites especiais, suplemento alimentar e fórmulas lácteas por meio de Pregão eletrônico, em observância a Lei 14.133/2021.

A solução visa atender às necessidades nutricionais de crianças em situação de vulnerabilidade bem como de pacientes com diagnóstico de CA ou com quadro de desnutrição severa no município. Para garantir a eficácia e a qualidade dos produtos adquiridos, é fundamental que a solução contemple não apenas a compra, mas também a manutenção e a assistência técnica, quando necessário. Primeiramente, a descrição da solução envolve a seleção rigorosa de fornecedores que ofereçam produtos com padrões elevados de qualidade, segurança e conforto. Para tanto, as especificações técnicas devem ser definidas com clareza, abordando aspectos como composição, prazo de validade, certificações e normas de segurança alimentar. É imprescindível que os produtos estejam em conformidade com a legislação vigente garantindo assim a proteção da saúde das crianças e demais pacientes.

Além disso, para a aquisição, será feita uma pesquisa de preços abrangente, que permita a comparação de diferentes fornecedores, assegurando a melhor relação custo-benefício. Uma vez finalizada a compra, é vital que a logística de entrega seja bem planejada, considerando prazos e condições de transporte, para que os produtos cheguem em perfeitas condições ao destino.

Em relação à manutenção e à assistência técnica, é importante ressaltar que, dada a natureza dos produtos fórmulas e suplementos não requerem manutenção complexa. No entanto, questões relacionadas à qualidade e à integridade dos materiais durante o armazenamento e transporte devem ser monitoradas. Para isso, o fornecedor deve garantir um suporte técnico adequado, que inclua um canal de comunicação eficiente para atendimento a dúvidas e reclamações.

Além disso, é essencial que o fornecedor se comprometa com a realização de treinamentos ou capacitações para os profissionais envolvidos na distribuição e no manuseio dos produtos. Isso garante que todos estejam informados sobre as melhores práticas de armazenamento, uso e descarte, contribuindo para a segurança e bem-estar das crianças.

Em situações de eventual necessidade de troca ou devolução de produtos, o contrato deve contemplar cláusulas específicas que garantam a agilidade na resolução de problemas, como a entrega de produtos em condições inadequadas ou que apresentem defeitos. Essa estrutura de suporte é crucial para manter a continuidade do atendimento e a confiança na execução do contrato.

Portanto, a descrição da solução como um todo abrange não apenas a aquisição eficiente de produtos de qualidade, mas também a implementação de um sistema de apoio e assistência que assegure a integridade e o correto uso dos itens adquiridos, garantindo, assim, o bem-estar das crianças atendidas.

4. PESQUISA DE PREÇOS

E análise do presente estudo, foram consultadas as empresas: **MAIA FARMACIAS LTDA; FARMÁCIA FARMAOESTE; HORTOPLUS PRODUTOS ODONTOLÓGICOS E HOSPITALARES; FARMACIA HIPERFARMA**, ambas atuantes na área do objeto.

5. PARCELAMENTO DO OBJETO

5.1 O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO DO ITEM**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

6. SUSTENTABILIDADE



6.1 Não se aplica

7. CONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

8. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS E SERVIÇOS COMUNS

O(s) objeto(s) dessa licitação é(são) classificado(s) como serviço(os)/bens comum(ns), pois possui(em) especificação(ões) usual(is) de mercado e padrão(ões) de qualidade definidas em edital, conforme estabelece o inciso XIII do art. 6º da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

9. DO LOCAL E DO PRAZO DA ENTREGA, E DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

9.1. O objeto deste procedimento deverá ser entregue no prazo solicitado (mediante requisição emitida pela Secretaria de Administração) junto à Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e Obras/Fiscais do Município, no endereço indicado pela Secretaria no momento da solicitação.

9.2 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

9.3 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

9.3.1 Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

9.4 O recebimento definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do contratado pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

9.5 O Contratado deverá ter disponibilidade e capacidade de entregar o objeto nos endereços relacionados no Anexo VI deste edital, conforme as condições e as necessidades do licitante.

9.6 Os critérios para o recebimento estão especificados no item 7 do Anexo VII (minuta do contrato).

9.7 A gestão do contrato, bem como a fiscalização das atividades da empresa a ser contratada ficarão a cargo do gestor do contrato e do Fiscal de Contratos, nomeados pelo município, após a assinatura do contrato.

10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO E DO CONTRATANTE

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

Gi



10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver:

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10...12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas

[Handwritten signature]



na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11. FORMA DE PAGAMENTO

11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos produtos ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 As notas fiscais devem ser emitidas em nome do **MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, CNPJ 95.684.544/0001-26, Rua José de França Pereira nº 10**, constando número da licitação, lote/item e validade dos produtos, para fins de rastreabilidade em estoque.

11.5 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

12.1 As exigências de habilitação jurídica e de regularidade fiscal e trabalhista são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme disciplinado no edital.

12.2 Os critérios de qualificação econômico-financeira a serem atendidos pelo fornecedor estão previstos no edital.

12.3 Os critérios de qualificação técnica a serem atendidos pelo fornecedor serão aqueles estabelecidos no Anexo II deste edital:

12.4 O critério de julgamento da proposta está definido no item 2 das Condições Específicas do Pregão.

12.5 As regras de desempate entre propostas são as discriminadas no edital.

13. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

13.1 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e



c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13.2 A alteração subjetiva a que se refere o item 13.1 deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1 É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica, se aquela ou os dirigentes desta mantiverem vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou se deles forem cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral, ou por afinidade, até o terceiro grau.

15. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

15.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

15.1.1. Conforme o Item 12 do Edital e Item 14 do Contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

16. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

16.1 Não se aplica

17. VIGÊNCIA:

17.1 O contrato terá vigência de 01 (um) ano, podendo ser prorrogado por meio de Termo Aditivo, por um ou mais períodos, desde que satisfeitos os requisitos dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n.º 14.133/2021.

18. DO REAJUSTAMENTO.

18.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se os índices INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor).

18.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

18.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

18.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

18.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

18.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

19. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

19.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Dotações					
Exercício da despesa	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
2025	1480	08.002.12.361.1201.2035	134	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1600	08.002.12.365.1201.2039	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício



2025	1610	08.002.12.365.1201.2039	134	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1720	08.003.12.366.1201.2040	134	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	1770	08.003.12.367.1201.2041	134	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3110	13.002.10.301.1001.2075	494	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3500	14.002.08.241.0801.2110	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3560	14.002.08.242.0801.2111	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3740	14.002.08.243.0802.6088	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	3910	14.002.08.244.0801.2086	934	3.3.90.32.00.00	Do Exercício
2025	4050	14.002.08.244.0801.2089	0	3.3.90.32.00.00	Do Exercício

20. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

21. DECRETO MUNICIPAL N.º 010 de 2023.

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e as orientações constantes da Minuta Padronizada aprovada pelo Procurador-Geral do Município.

Santa Maria do Oeste, 15 de Outubro de 2025.

LUIZ ZENAIDE GOMES

Responsável pela elaboração do Termo de Referência



ANEXO II

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. O licitante convocado para apresentar os documentos de habilitação, deverá entregar, no prazo estabelecido na plataforma utilizada pela Administração, os documentos de habilitação, os quais devem ser enviados por processo eletrônico de comunicação à distância conforme estabelecido no presente Edital:

1.2 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) Cédula de Identidade, no caso de pessoa física.
- b) Registro comercial, no caso de empresa individual.
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício.
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País.
- f) Procuração do representante do licitante no pregão, se for o caso.

1.3 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certificado de regularidade do FGTS, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d) Certidões de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias); Fazenda Estadual e Fazenda Municipal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), instituída pela Lei Federal n.º 12.440/2011;
- f) Declaração do cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

1.4 DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

1.4.1 O fornecedor deverá encaminhar:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou certidão em que se comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedido pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão apresentada deve ter sido emitida há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a sessão;

1.5 DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a) Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição publicada pelo Diário Oficial da União ou protocolo que comprove que a empresa está em processo de certificação.



b) Autorização Especial da Anvisa (AE), para os licitantes que comercializem os produtos previstos na Portaria nº 344/98 – MS.

1.6 DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO, NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES, DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À LOGÍSTICA REVERSA DOS PRODUTOS E DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS (Anexo V).

1.7 COMPROVANTE DA CONDIÇÃO DE ME OU EPP, se for o caso: Certidão Simplificada original da Junta Comercial da sede do licitante ou documento equivalente, além de Declaração escrita sob as penas da lei, de que cumpre os requisitos legais de qualificação da condição de microempresa, de empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, estando apto a usufruir dos benefícios previstos nos art. 42 a art. 49 da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006 (**ANEXO VIII**), bem como o Demonstrativo de Resultado do Exercício – DRE, a que se refere a Resolução n.º 1.418, de 2012, de Conselho Federal de Contabilidade – CFC, ou outra norma que vier a substituir.

1.7.1 De acordo com o art. 43, §1º, da Lei Complementar Federal n.º 123, de 2006, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

1.7.1.1 A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá ser concedida pela Administração sempre que requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

1.8 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no parágrafo anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sendo facultado ao órgão ou entidade responsável pelo processo licitatório convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

1.9 Na hipótese do item 1.7.1, as microempresas, as empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição.

1.10 Eventuais informações/certidões vencidas no registro cadastral deverão ser supridas pela apresentação do respectivo documento atualizado.

1.11 Todos os documentos apresentados deverão identificar o licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando o licitante for a matriz, ou da filial, quando o licitante for a filial (salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz). Quando a proposta for apresentada pela MATRIZ, e o fornecimento for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.



CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

ANEXO III
MODELO DE DESCRITIVO DA PROPOSTA DE PREÇOS**PREGÃO ELETRÔNICO Nº xxx Ano: xxx****DADOS DO FORNECEDOR**

Fornecedor:	
CNPJ/CPF:	Inscrição Estadual:
Endereço:	
Bairro:	
CEP:	Cidade: Estado:
Telefone:	Fax: e-mail:
Banco:	Agência: Conta-corrente:

Constitui objeto desta licitação: Aquisição de **OBJETO**, para atender ao(à) ÓRGÃO/ENTIDADE.**1. Especificações técnicas:**

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

2. A validade da proposta é de [xxxx] [xxxx] dias.**3.** A empresa vencedora é responsável pela qualidade e integridade do produto durante o período de validade e, inclusive, pelo seu transporte. Constatado qualquer problema, cabe ao Contratado efetuar a troca do produto nos termos do Edital e da legislação vigente.**4.** O preço unitário estimado para o objeto encontra-se com a carga tributária completa. Nas operações previstas com o benefício do ICMS, na proposta de preço, o valor não pode ser maior do que o máximo UNITÁRIO estimado para o item, independentemente de tratar-se de "operação interna", conforme estabelece o Convênio ICMS n.º 26, de 2003 - CONFAZ.**4.1** as empresas beneficiárias do disposto no Convênio ICMS 26, de 2003 - CONFAZ deverão, de forma expressa e obrigatoriamente, indicar em sua proposta o preço onerado e o preço desonerado (o qual deve ser igual ou menor ao preço do arrematante), discriminando o percentual de desconto relacionado à isenção fiscal.**4.2** para o licitante abrangido pelo benefício de que trata o item 4 e que participar da licitação com o preço desonerado do ICMS (preço líquido), a soma do preço proposto (preço líquido) com o valor do respectivo imposto não pode ultrapassar o valor máximo estabelecido no edital.**5.** O arrematante atesta o atendimento das exigências técnicas conforme Anexo I do Edital.**6.** O arrematante DECLARA que, para fins do disposto no § 1.º do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega desta proposta.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IV

MODELO DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: XXXXXXXX, pessoa jurídica de direito privado, neste ato representado por XXXXXXXX,, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX,, CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado na Rua XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

OUTORGADO: XXXXXXXX, portador da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX, e do CPF n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, n.º XXXXXXXX, Cidade XXXXXXXX, Estado XXXXXXXX, CEP XXXXXXXX.

PODERES: Por este instrumento, o OUTORGANTE confere ao OUTORGADO os mais amplos e gerais poderes, para em seu nome representá-lo no(a) Pregão Eletrônico n.º XXXX/XXXX, podendo para tanto protocolar e receber documentos, assinar declarações, propostas e contratos de fornecimento, interpor recurso, efetuar e efetivar lances no pregão, enfim, todos os atos necessários ao fiel e cabal cumprimento deste mandato.

Local e data

OUTORGANTE



ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO

(timbre ou identificação do licitante)

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, **DECLARA**, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como:

1. INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Que não se enquadra em nenhuma das vedações contidas no art. 14 da Lei Federal n.º 14.133/2021, em especial:

1.1 Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

1.2. Nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não foi condenado(a) judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista.

2. NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL

Que atesta o atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós-consumo no limite da proporção que fornecerem ao poder público, assumindo a responsabilidade pela destinação final, ambientalmente adequada.

4. DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS

Que para fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal n.º 14.133/2021, cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Local e data.

Nome do representante legal



ANEXO VI

LOCAIS DE ENTREGA

ÓRGÃO/ENTIDADE
Local de Entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.
Responsável pelo Recebimento:
Telefone: 42 99841-0496
Horário de Funcionamento: 08:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00hs



ANEXO VII

MINUTA PADRÃO – CONTRATO DE FORNECIMENTO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº [XXXXXXXX]

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE PR, através do órgão Secretaria de Administração, com sede no(a) Rua José de França Pereira, nº 10, Centro Santa Maria do Oeste PR, inscrito(a) no CNPJ sob o n.º 95.684.544/0001-26, neste ato representado(a) pelo(a) [CARGO E NOME DA AUTORIDADE], nomeado pelo Decreto n.º 10/2023, inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX.

CONTRATADO(A): [NOME], inscrito no CNPJ/CPF sob o n.º XXXXXXXX, com sede no(a) XXXXXXXX, neste ato representado por [NOME E QUALIFICAÇÃO], inscrito(a) no CPF sob o n.º XXXXXXXX, portador da carteira de identidade n.º XXXXXXXX, residente e domiciliado no(a) XXXXXXXX, e-mail XXXXXXXX e telefone XXXXXXXX.

O presente Contrato será regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023; pelo edital do Pregão Eletrônico n.º 0000/202_XXXX do procedimento licitatório que originou o presente instrumento, com todos os seus anexos, pela proposta do licitante vencedor e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 OBJETO:

“AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRONICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA”, conforme descrito no Termo de Referência.

Item	Nome do produto/serviço	Quant	Marca	Preço máx	Preço máx total
TOTAL					

2 FUNDAMENTO:

Este contrato decorre do Pregão Eletrônico n.º XXXXXXXX, objeto do processo administrativo n.º XXXXXXXX, com homologação publicada no sítio eletrônico oficial e no Diário Oficial do Estado n.º XXXXXXXX, de XXXXXXXX e conforme ato de autorização nas fls. [XXXX] deste protocolo.

3 FORMA DE FORNECIMENTO:

O objeto deste procedimento deverá ser entregue de forma parcelada (mediante requisição emitida pela Secretaria Municipal de Administração), a partir da ordem de compra ou nota de empenho. Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, às custas da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.



Local de entrega: Central de Controle, Rua Alexandre Kordiak nº 309, Centro, Santa Maria do Oeste – PR.

Garantia Mínima: O produto ofertado deve apresentar garantia mínima de 01 (um) ano e/ou a prevista em lei, e atender aos requisitos técnicos solicitados no anexo deste edital. A Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste se reserva ao direito de inspecionar o objeto, podendo recusá-lo ou solicitar sua substituição. Na Nota Fiscal deverá constar “PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE, número do Processo, da Nota de Empenho e o número do Banco e da conta corrente da empresa”, para a efetivação do pagamento.

Condições de Pagamento:

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE designará a Secretaria Municipal de Saúde, através dos Fiscais **KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA** e **PATRICIA DE SENE**, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos, analisará se os mesmos estão de acordo com as especificações do edital e verificará o exato cumprimento das obrigações do contrato, quanto à quantidade, qualidade e ao prazo previsto para a entrega dos mesmos. Verificado e atestado o fornecimento dos produtos, a contratada deverá entregar a correspondente nota fiscal no Departamento da Fazenda do Município. Os pagamentos serão efetuados em até 30(trinta) dias após a entrega dos produtos.

4 PREÇO E VALOR DO CONTRATO:

4.1 O Contratante pagará ao Contratado os preços unitários previstos em sua proposta, que é parte integrante deste contrato:

4.2 O valor total do contrato é de R\$ XXXXXXXX (VALOR POR EXTENSO).

4.3 No preço pactuado estão inclusas todas as despesas necessárias à execução do objeto do contrato, inclusive tributos, encargos trabalhistas e despesas com transporte e locomoção.

5. DO REAJUSTE.

5.1 A periodicidade de reajuste do valor deste contrato será anual, conforme disposto na Lei Federal n.º 10.192, de 2001, utilizando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

5.1.1. A data-base do reajuste será vinculada à data do orçamento estimado.

5.1.2. O reajuste será concedido mediante simples apostila, conforme dispõe o art. 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

5.2 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do último reajuste.

5.3. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

5.4. A concessão de reajustes não pagos na época oportuna será apurada por procedimento próprio.

6. A RESPONSABILIDADE DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

6.1 A responsabilidade pela gestão deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme item 6.3 deste Contrato, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.2 A responsabilidade pela fiscalização deste contrato caberá ao(à) servidor(a) ou comissão designados, conforme o item 6.3 deste, o(a) qual será responsável pelas atribuições definidas no Decreto Municipal n.º 010/2023.

6.3 Os responsáveis pela gestão e fiscalização do contrato serão designados por ato administrativo próprio do Contratante: Gestão do Contrato: **MARIELY PEREIRA MOREIRA**, Secretário de Saúde e fiscais **KARINE DE FATIMA DE OLIVEIRA** e **PATRICIA DE SENE**.



6.4 A gestão e a fiscalização do contrato serão exercidas pelo Contratante, que realizará a fiscalização, o controle e a avaliação dos bens fornecidos, bem como aplicará as penalidades, após o devido processo legal, caso haja descumprimento das obrigações contratadas.

7. PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA E DE RECEBIMENTO:

7.1 Os produtos deverão ser entregues no local (Anexo VI), na forma, nos prazos e de acordo com as especificações técnicas contidas no Termo de Referência (Anexo I), que integra o presente contrato para todos os fins.

7.2 Os produtos serão recebidos definitivamente na data solicitada, após a verificação da qualidade e quantidade e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.3 Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos imediatamente, a contar da notificação do contratado, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8 FONTE DE RECURSOS:

8.1 A despesa correrá por conta da seguinte dotação orçamentária:

Dotações					
Exercício	Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte

9 VIGÊNCIA:

9.1 O contrato terá vigência de XXXX, contados de __/__/__ a __/__/__.

10 OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas desta Lei, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

10.1 São obrigações do Contratado:

10.1.1 efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes à: marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade, e acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português e da relação da rede de assistência técnica autorizada, quando cabível;

10.1.2 responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078, de 1990);

10.1.3 substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado no termo de referência, o objeto com avarias ou defeitos;

10.1.4 comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.5 indicar preposto para representá-lo durante a execução do contrato, e manter comunicação com representante da Administração para a gestão do contrato;

10.1.6 manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;



10.1.7 guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
10.1.8 arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando houver;

10.1.8.1 alteração qualitativa do projeto ou de suas especificações pela Administração;

10.1.8.2 retardamento na expedição da ordem de execução do serviço ou autorização de fornecimento, interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo do trabalho, por ordem e no interesse da Administração;

10.2 São obrigações do Contratante:

10.2.1 receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste edital e seus anexos;

10.2.2 exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2.3 verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade do objeto recebido provisoriamente, com as especificações constantes do edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

10.2.4 comunicar ao Contratado, por escrito, as imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas, fixando prazo para a sua correção;

10.2.5 acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do Contratado, através de comissão ou de servidores especialmente designados;

10.2.6 efetuar o pagamento ao Contratado no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos neste edital e seus anexos;

10.2.7 efetuar as eventuais retenções tributárias devidas sobre o valor da nota fiscal e fatura fornecida pelo Contratado, no que couber;

10.2.8 emitir decisão sobre as solicitações e reclamações relacionadas à execução do contrato, ressalvados requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do contrato;

10.2.9 ressarcir o contratado, nos casos de extinção de contrato por culpa exclusiva da Administração, pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, além de devolver a garantia, quando houver, e efetuar os pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção e pelo custo de eventual desmobilização;

10.2.10 adotar providências necessárias para a apuração das infrações administrativas, quando se constatar irregularidade que configure dano à Administração, além de remeter cópias dos documentos cabíveis ao Ministério Público competente, para a apuração dos ilícitos de sua competência;

10.2.11 prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado.

10.2.12 Prestar informações quando acionados pelos os órgãos de controle da Administração Pública e do contratante.

10.2.13 Manter, durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

10.2.14 Prestar esclarecimentos ao contratante sobre eventuais fatos ou atos noticiados que o envolvam, independente de solicitação.

20.2.15 Responsabilizar-se pela divulgação de dados pessoais não expressamente autorizada pelo contratante, ou pelo uso indevido de qualquer informação relativa ao objeto do contrato.

11 FORMA DE PAGAMENTO



11.1 O pagamento de cada fatura deverá ser realizada em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos e mediante verificação do Certificado de Regularidade Fiscal (CRF), emitido por meio do Sistema de Gestão de Materiais, Obras e Serviços – GMS, destinado a comprovar a regularidade com os Fiscos Federal, Estadual e Municipal, com o FGTS, INSS e negativa de débitos trabalhistas (CNDT), observadas as disposições do Termo de Referência.

11.2 Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

11.2.1 Os pagamentos ocorrerão conforme disposto no Decreto Municipal 010/2023, ressalvadas as exceções previstas em outra legislação pertinente.

11.3 O prazo estabelecido no item 11.1 ficará suspenso na hipótese prevista no item 12.4 das Condições Gerais do Pregão.

11.3.1 Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso esta não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

11.4 Eventual atraso nos pagamentos devidos deverá ser previamente comunicado ao contratado, indicando os motivos e perspectivas para regularização e, quando possível, a data provável do pagamento conforme o Art. 140 do Decreto Municipal nº 010/2023.

12. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

12.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

12.1.1 Conforme o Item 12 do Edital e 14 do contrato e subsequentes há previsão expressa de sanções administrativas pelo eventual inadimplemento, por tanto, dispensável a garantia, uma vez que o contrato não cumprido, sofrerá as sanções previstas.

13. DA GARANTIA CONTRATUAL DOS SERVIÇOS.

13.1 Não se aplica

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

14.2. A multa não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento), nem superior a 30% (trinta por cento) sobre o valor total do lote no qual participou ou do contrato, observando ainda as seguintes variações:

14.3. A multa poderá ser descontada do pagamento devido pela Administração Pública estadual, decorrente de outros contratos firmados entre as partes, caso em que a Administração reterá o pagamento até o adimplemento da multa, com o que concorda o licitante ou contratado.

14.3.1. A retenção de pagamento de outros contratos, pela Administração Pública, no período compreendido entre a decisão final que impõe a multa e seu adimplemento, suspende a fluência de prazo para a Administração, não importando em mora, nem gera compensação financeira.

14.4 Multa de mora diária de até 0,3% (três décimos por cento), calculada sobre o valor global do contrato ou da parcela em atraso, até o 30º (trigésimo) dia de atraso na entrega; a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a multa de mora será convertida em compensatória, aplicando-se, no mais, o disposto nos itens acima.

14.5 O procedimento para aplicação das sanções seguirá o disposto na Lei Federal nº 9.784.



14.6 Nos casos não previstos no instrumento convocatório, inclusive sobre o procedimento de aplicação das sanções administrativas, deverão ser observadas as disposições da Lei Federal n.º 14.133.

14.7 Sem prejuízo das sanções previstas nos itens anteriores, a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a Administração Pública, nacional ou estrangeira, na participação da presente licitação e nos contratos ou vínculos derivados, também se dará na forma prevista na Lei Federal n.º 12.846, de 2013.

14.8 As multas previstas neste edital poderão ser descontadas do pagamento eventualmente devido pelo contratante decorrente de outros contratos firmados com a Administração Pública estadual.

15. CASOS DE EXTINÇÃO:

15.1 O presente instrumento poderá ser extinto:

15.1.1 por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

15.1.2 de forma consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração; ou

15.1.3 por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

15.2 No caso de rescisão consensual, a parte que pretender rescindir o Contrato comunicará sua intenção à outra, por escrito.

15.3 Os casos de extinção contratual devem ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa ao Contratado.

15.4 O Contratado, desde já, reconhece todos direitos da Administração Pública, em caso de extinção administrativa por inexecução total ou parcial deste contrato.

16. ALTERAÇÕES CONTRATUAIS, ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES:

16.1 Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas nos artigos 124 e 125 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

16.1.1 Nas alterações unilaterais a que se refere o inciso I do caput do art. 124 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nas compras.

16.2 É admissível a continuidade do contrato administrativo quando houver fusão, cisão ou incorporação do Contratado com outra pessoa jurídica, desde que:

a) sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original;

b) sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; e

c) não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

16.3 A substituição de consorciado deverá ser expressamente autorizada pelo órgão ou entidade contratante e condicionada à comprovação de que a nova empresa do consórcio possui, no mínimo, os mesmos quantitativos para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados pela empresa substituída para fins de habilitação do consórcio no processo licitatório que originou o contrato.

16.4 As alterações previstas nesta cláusula serão formalizadas por termo aditivo ao contrato.



16.5 Concluída a instrução do requerimento de reequilíbrio econômico-financeiro, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período

17. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

17.1 O CONTRATANTE e o CONTRATADO, na condição de operadora, comprometem-se a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais.

17.2 O tratamento de dados pessoais indispensáveis ao próprio fornecimento de bens por parte do CONTRATADO, se houver, será realizado mediante prévia e fundamentada aprovação do CONTRATANTE, observados os princípios do art. 6º da LGPD, especialmente o da necessidade;

17.3 Os dados tratados pelo CONTRATADO somente poderão ser utilizados no fornecimento dos serviços especificados neste contrato, e em hipótese alguma poderão ser utilizados para outros fins, observadas as diretrizes e instruções transmitidas pelo CONTRATANTE;

17.4 Os registros de tratamento de dados pessoais que o CONTRATADO realizar serão mantidos em condições de rastreabilidade e de prova eletrônica a qualquer tempo;

17.5 O Contratado deverá apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica adequado conjunto de medidas técnicas e administrativas de segurança, para a proteção dos dados pessoais, segundo a legislação e o disposto nesta Cláusula;

17.6 O Contratado dará conhecimento formal aos seus empregados das obrigações e condições acordadas nesta Cláusula, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE, cujos princípios e regras deverão ser aplicados à coleta e tratamento dos dados pessoais.

17.7 O eventual acesso, pelo CONTRATADO, às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos comerciais ou industriais implicará para o CONTRATADO e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, no curso do presente contrato e após o seu encerramento.

17.8 O encarregado do CONTRATADO manterá contato formal com o encarregado do CONTRATANTE, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais, para que este possa adotar as providências devidas, na hipótese de questionamento das autoridades competentes.

17.9 A critério do controlador e do encarregado de Dados do CONTRATANTE, o CONTRATADO poderá ser provocada a preencher um relatório de impacto à proteção de dados pessoais, conforme a sensibilidade e o risco inerente do objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

17.10 O Contratado responde pelos danos que tenha causado em virtude da violação da segurança dos dados ao deixar de adotar as medidas de segurança previstas no art. 46 da LGPD, destinadas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

17.11 Os representantes legais do CONTRATADO, bem como os empregados que necessariamente devam ter acesso a dados pessoais sob controle do Estado para o cumprimento de suas tarefas, deverão firmar termo de compromisso e confidencialidade, em que se responsabilizem pelo cumprimento da LGPD e pelo disposto nesta Cláusula.

17.12 As informações sobre o tratamento de dados pessoais por parte do CONTRATADO, envolvendo a sua finalidade, previsão legal, formas de execução e prazo de armazenamento, deverão ser publicadas na forma da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, que estabeleceu a Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais-LGPD.



17.13 O CONTRATANTE poderá, a qualquer tempo, requisitar informações acerca dos dados pessoais confiados ao Contratado, bem como realizar inspeções e auditorias, inclusive por meio de auditores independentes, a fim de zelar pelo cumprimento dos deveres e obrigações aplicáveis;

17.14 Eventual compartilhamento de dados pessoais com empresa SUBCONTRATADA dependerá de autorização prévia do CONTRATANTE, hipótese em que o SUBCONTRATADO ficará sujeita aos mesmos limites impostos ao CONTRATADO.

17.15 Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sejam eles sensíveis ou não, o Contratado providenciará o descarte ou devolução, para o CONTRATANTE, de todos os dados pessoais e as cópias existentes, atendido o princípio da segurança.

17.16 As dúvidas decorrentes da aplicação da LGPD serão objeto de consulta por parte do encarregado do CONTRATANTE à Controladoria-Geral do Estado, que poderá consultar a Procuradoria-Geral do Estado em caso de dúvida jurídica devidamente fundamentada.

18. DISPOSIÇÕES GERAIS:

18.1 Integram o presente contrato, para todos os fins: o edital da licitação e seus anexos e a proposta apresentada pelo Contratado durante a licitação.

18.2 Este contrato é regido pela Lei Federal n.º 14.133, de 2021, pelo Decreto Municipal n.º 010/2023 e demais leis municipais, estaduais e federais pertinentes ao objeto do contrato, aplicando-se referida legislação aos casos omissos no presente contrato.

18.3 O Contratante enviará o resumo deste contrato à publicação no Diário Oficial do Estado do Paraná.

18.4 As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Pitanga – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Local e data

CONTRATANTE

CONTRATADA

Testemunhas

1 – Nome:

2 – Nome:



ANEXO VIII

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os fins dispostos no Pregão Eletrônico n.º ____/_____, sob as penas da Lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006;

() MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL, conforme parágrafo 1º do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 188, de 2021.

() COOPERATIVA, nos termos do Art. 34, da Lei Federal nº 11488/2007.

DECLARA ainda:

1. Que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006;

2. Que não extrapolou a receita bruta máxima relativa ao enquadramento como empresa de pequeno porte, de que trata o art. 3º, II da Lei Complementar nº 123, de 2006, em relação aos valores dos contratos celebrados com a Administração Pública no ano-calendário de realização da licitação.

Local e data

Representante Legal



ANEXO IX

DECLARAÇÃO LGPD.

XXXXXXXX, inscrito no CNPJ n.º XXXXXXXX, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) XXXXXXXX, portador(a) da Carteira de Identidade n.º XXXXXXXX e do CPF n.º XXXXXXXX, DECLARA, para os devidos fins, que tem pleno conhecimento das regras contidas no edital de licitação e que possui as condições de habilitação previstas no edital, bem como tem ciência de que:

1. Como condição para participar desta licitação e ser contratado(a), o(a) interessado(a) deve fornecer para a Administração Pública diversos dados pessoais, entre eles:
 - 1.1. aqueles inerentes a documentos de identificação;
 - 1.2. referentes a participações societárias;
 - 1.3. informações inseridas em contratos sociais;
 - 1.4. endereços físicos e eletrônicos;
 - 1.5. estado civil;
 - 1.6. eventuais informações sobre cônjuges;
 - 1.7. relações de parentesco;
 - 1.8. número de telefone;
 - 1.9. sanções administrativas que esteja cumprindo perante a Administração Pública;
 - 1.10. informações sobre eventuais condenações no plano criminal ou por improbidade administrativa; dentre outros necessários à contratação.
2. Essas informações constarão do processo administrativo e serão objeto de tratamento por parte da Administração Pública.
3. O tratamento dos dados pessoais relacionados aos processos de contratação se presume válido, legítimo e, portanto, juridicamente adequado.

Local e data

Representante Legal



MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

CNPJ: 95.684.544/0001-26



RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, Nº 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 122/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRONICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 30 de Outubro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 30 de Outubro de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 30 de Outubro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MAXIMO: R\$ 823.900,00 (Oitocentos e Vinte e Três Mil e Novecentos Reais).

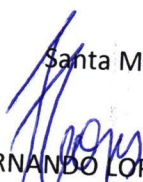
- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Outubro de 2025.


FERNANDO LOPES
Pregoeiro - Portaria nº 144/2025

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 122/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR N.º 147/14 E LEI MUNICIPAL N.º 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 30 de Outubro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 30 de Outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 30 de Outubro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MÁXIMO: R\$ 823.900,00 (Oitocentos e Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Outubro de 2025.

FERNANDO LOPES

Pregoeiro - Portaria n.º 144/2025

15/10/2025, 15:49

Extrato de publicação 042/2025 - BLLCOMPRAS



Extrato de publicação

PREGÃO ELETRÔNICO - 042/2025
Nº PROC. ADM. 122/2025

Extrato de publicação gerado automaticamente pelo sistema BLLCOMPRAS torna público para conhecimento dos interessados que o órgão MUNICIPIO DE SANTA MARIA DO OESTE, de acordo com a regulamentação CONFORME EDITAL realizará PREGÃO ELETRÔNICO sendo conduzido por FERNANDO LOPES e tendo como autoridade OSCAR DELGADO.

PUBLICAÇÃO: 15/10/2025 15:48
INÍCIO REC. PROPOSTA: 16/10/2025 08:00
FIM REC. PROPOSTA: 30/10/2025 09:00
INÍCIO DISPUTA: 30/10/2025 09:30
TIPO DE LANCE: MENOR LANCE
TIPO ENCERRAMENTO: ABERTO
EXCLUSIVO ME: NÃO
VALOR TOTAL DO PROCESSO: R\$ 823.900,0000

OBJETO DO PROCESSO

AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA.

Para demais informações contato via e-mail: pmsmo@yahoo.com.br, telefone: 4236441359 ou acesso pelo link: https://bllcompras.com/Process/ProcessView?param1=%5Bgkz%5DRvylilBn%2FnteR2hTQ8T52IN0OKUxWwLUpEfe0d7IUePI2p8Gi2_7esilAIPsfzI0%2FWPLbVGCCD5tMnpxCbu8K2_b6S7LnH8eIA2wIGFC8EE%3D

FERNANDO LOPES

SANTA MARIA DO OESTE-PR - 15/10/2025

Federal 4.320/64, de 17 de março de 1.964, em conformidade com os saldos constantes do Anexo 14 do Balanço Financeiro do Exercício de 2020, de Recursos Vinculados, conforme especificado a seguir:

Fonte		
Fonte	Descrição	Valor
00962	INCENTIVO QUALIFICAÇÃO EST CRAS	4.073,00
	TOTAL	4.073,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 15 de outubro de 2025.

SILVANO TORTELLI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valdoir Rodrigues Dos Santos
Código Identificador:EA52C716

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 122/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR N.º 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO N.º 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR N.º 147/14 E LEI MUNICIPAL N.º 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal n.º 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA".

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 30 de Outubro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 30 de Outubro de 2025.

INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 30 de Outubro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MÁXIMO: R\$ 823.900,00 (Oitocentos e Vinte e Três Mil e Novecentos Reais).

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua Jose de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-Pr, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadooeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Outubro de 2025.

FERNANDO LOPES

Pregoeiro - Portaria n.º 144/2025

Publicado por:
Fernando Lopes

Código Identificador:620EA249

LICITAÇÃO
ERRATA

ERRATA: Na EDIÇÃO 3385 do dia 15 de Outubro de 2025 – DO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO PARANÁ.

LEU-SE O OBJETO:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: PROCESSO N.º 121/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 40/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, inscrita no CNPJ Sob nº 76.527.951/0012-38 Filial, localizada na Rua Guerino Lubiani, Bairro Dois Corregos, nº 630 Piracicaba, São Paulo, CEP 13.420-823, para a **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR DE ESTEIRAS CONFORME PROCESSO CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI, CONVENIO 189/2025, SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB."**

Assim, com base no Art. 74, inciso I, da Lei n.º 14.133/2021, **RATIFICO A INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.**

Publique-se.

Santa Maria do Oeste – Pr, 14 de Outubro de 2025.

OSCAR DELGADO

Prefeito Municipal

GABINETE DO PREFEITO

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

REFERENTE: Processo Licitatório n.º 121/2025
Inexigibilidade de Licitação n.º 40/2025

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS TRATOR DE ESTEIRAS CONFORME PROCESSO CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, CONSORCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO ALTO URUGUAI, CONVENIO 189/2025, SECRETARIA ESTADUAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO SEAB."

LEIA-SE O OBJETO:

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Ref.: PROCESSO N.º 121/2025

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 40/2025

Nos termos do Parecer da Assessoria Jurídica, declaro a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, para a contratação da Empresa **PARANA EQUIPAMENTOS S A**, inscrita no CNPJ Sob nº 76.527.951/0012-38 Filial, localizada na Rua Guerino Lubiani, Bairro Dois Corregos, nº 630 Piracicaba, São Paulo, CEP 13.420-823, para a **"AQUISIÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS ESCAVADEIRA HIDRAULICA CONFORME PROCESSO CARONA, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 007/2025, PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2025, CONSORCIO PÚBLICO**



AtoTeca

Pesquisa Sair

Visualizar Ato Administrativo

Base

Base: Ato Administrativo

Versionar

Informações

Emitente: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE

Identificador: 4636244/1

Tipo Documento: Pregão Eletrônico

Subentidade:

Número: 42

Ano: 2025

Data da Assinatura: 15/10/2025

Ementa: AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA.

Assunto: Edital;

Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
16/10/2025	Diário Oficial dos Municípios do Paraná	3386	323	Ver Publicação

Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome	Baixar
Principal	EDITAL LICITAÇÃO - LEITES E FORMULAS ESPECIAIS.pdf	

Voltar

Usuário Logado: FERNANDO LOPES

Emitente Logada: MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE



MUNICÍPIO DE SANTA MARIA DO OESTE — ESTADO DO PARANÁ

FLS. 216

CNPJ: 95.684.544/0001-26

RUA JOSE DE FRANÇA PEREIRA, N° 10 - CEP.: 85.230-000 - FONE/FAX: (042) 9 9841-0495

Ofício n.º 038/2025

Santa Maria do Oeste – Pr, 16 de Outubro de 2025

Prezado(a) Senhor(a):

Em atendimento ao contido na Lei Municipal n.º 326/2011, ora encaminhamos documentos referentes aos procedimentos licitatórios abaixo relacionados quais encontram-se disponíveis no Portal do Município <http://www.santamariadooeste.pr.gov.br>:

- PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025

Sendo o que nos apresentava, reiteramos protestos de elevada estima e consideração e nos colocamos a disposição para maiores esclarecimentos que se fizerem necessários.

Atenciosamente

FERNANDO LOPES
Departamento de Licitação

Exmo. Senhor:

TIAGO VARIZA

Presidente da Câmara Municipal
Santa Maria do Oeste - Paraná

Recebido em 16/10/25

às 10 horas e 34 min

FLS 217

Santa Maria do Oeste**AVISO DE LICITAÇÃO
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO N.º 122/2025
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N.º 042/2025**

OBSERVAÇÃO: LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA (ME), EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (EPP) E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI), LOCAL E REGIONAL, EM ATENÇÃO AS DISPOSIÇÕES PREVISTAS NA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 REGULAMENTADA PELO DECRETO Nº 8.538/15, LEI COMPLEMENTAR Nº 147/14 E LEI MUNICIPAL Nº 481/2017.

O Município de Santa Maria do Oeste, Estado do Paraná com fundamento na Lei Federal nº 14.133/21, comunica que realizará licitação conforme as seguintes especificações:

OBJETO: "AQUISIÇÃO DE FÓRMULAS INFANTIS E SUPLEMENTOS ALIMENTARES PARA ATENDER DEMANDAS DE CRIANÇAS, ADULTOS E IDOSOS COM DEFICIÊNCIA E/OU PORTADORAS DE DOENÇAS CRÔNICAS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL E DE NATUREZA CONTINUADA"

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h00min do dia 30 de Outubro de 2025.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: às 09h00min do dia 30 de Outubro de 2025.

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 09h30min do dia 30 de Outubro de 2025.

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações"

VALOR MÁXIMO: R\$ 823.900,00 (Oitocentos e Vinte e Três Mil e Novecentos Reais)

- Critério de Julgamento: Menor Preço Por Item

- Aquisição do Edital

O presente Edital, encontra-se à disposição para verificação por parte dos interessados na Divisão de Licitações, nas dependências da Prefeitura Municipal situada na Rua José de França Pereira, 10, Centro – Município de Santa Maria do Oeste-PR, CEP 85.230-000, no horário das 8:00 às 12:00 e das 13:00 às 17:00 horas, bem como no endereço eletrônico: www.santamariadoeste.pr.gov.br.

Informações: (42) 9 9841-0495

Santa Maria do Oeste/PR, 15 de Outubro de 2025.

FERNANDO LOPES

Pregoeiro - Portaria nº 144/2025

140886/2025

Santa Mariana**PREFEITURA DE SANTA MARIANA
AVISO DE LICITAÇÃO
Concorrência Nº 12/2025**

O Município de Santa Mariana, Estado do Paraná, TORNA PÚBLICO, que, em conformidade com o disposto na Lei Federal nº 14.133/21, encontra-se à disposição, o Edital de Concorrência Nº 12/2025, conforme especificado a seguir:

Horário de entrega: às 08h30min do dia 11/11/2025

Data e horário limite para propostas: 08:00h do dia 11/11/2025

Local: Bolsa Nacional de Compras <https://bnc.org.br/>

OBJETO: Contratação de empresa especializada para obra de Reforma da Escola Municipal Engracia Zanquetta, localizada na Rua Waldemar Abílio Leal, nº 722, esse espaço é localizado no Panema, distrito do município de Santa Mariana, com área total de 691,01 m²

VALOR: R\$ 1.862.364,43

O Edital completo está à disposição dos interessados no site do município pelo endereço www.santamariana.pr.gov.br. Santa Mariana - PR, 16/10/2025. Helisson Matama - Diretor do Departamento de Licitação Portaria 60/2025

141360/2025

Santo Antônio do Sudoeste

AVISO NOVA DATA DE ABERTURA DE LICITAÇÃO E RETIFICAÇÃO DE EDITAL
EDITAL Nº 24/2025/PMSAS MODALIDADE: CONCORRÊNCIA PRESENCIAL
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE – ESTADO DO PARANÁ O Prefeito Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, estado do Paraná, registrado no CNPJ/MF sob o nº 75.927.582/0001-55, em exercício, Sr. RICARDO ANTONIO ORTINA torna público a abertura de procedimento licitatório na modalidade CONCORRÊNCIA PRESENCIAL, do tipo menor preço, em conformidade com a Lei Federal nº 14.133/21, mediante as condições estabelecidas no edital, para o seguinte objeto: Contratação de empresa para construção de infraestrutura urbana (lazer), contendo: campo de futebol, ati, playground e paisagismo, em diversos bairros do município, conforme planilhas e memorial descritivo, para atender o convênio 485/2024 SFCID. O recebimento dos envelopes será realizado pela Comissão de Licitações do Município no dia 07/11/2025, às 09:00 horas, na sala do Departamento de

Licitações da Prefeitura Municipal. Informações complementares, edital e seus anexos, poderão ser obtidas no site: www.pmsas.pr.gov.br da Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste na Avenida Brasil, 1431 ou através do telefone (046) 3563-8000 e e-mail: licitacao1@pmsas.pr.gov.br. Santo Antonio do Sudoeste, 14 de outubro de 2025. RICARDO ANTONIO ORTINA Prefeito Municipal NATALÍCIA FRANCISCONI PASTÓRIO Presidente Comissão de Licitação

140904/2025

São José dos Pinhais**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS - PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO****CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N.º 26/2025 – SERMALI**

OBJETO: Contratação de empresa para a execução da obra de implantação de galerias pluviais, a ser realizada na Alameda Arpo, no trecho entre as Ruas Margarida Pianaro Moro e Ponta Grossa, com 330,00 m de extensão, no Bairro Ouro Fino, em São José dos Pinhais / PR, compreendendo o fornecimento de mão de obra, ferramentas e equipamentos necessários, conforme especificações técnicas do Memorial Descritivo.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 04 de novembro de 2025 às 09h.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital poderá ser conferido através do endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras>, informando N.º da Concorrência e o código UASG 987885. Já os anexos do edital estão disponíveis no endereço eletrônico https://sisazul.sjp.pr.gov.br/webapp/portalttransparencia/wp_licitacao, informando a modalidade e o N.º da Concorrência. Demais informações poderão ser obtidas através dos e-mails: comissaolicitacaoobras@sjp.pr.gov.br pregoeiros.sermali@sjp.pr.gov.br.

São José dos Pinhais, 09 de outubro de 2025.

ANDRÉ GABARDO

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

137681/2025

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DOS PINHAIS-PR
SECRETARIA MUNICIPAL DE
RECURSOS MATERIAIS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO n.º 170/2025-SERMALI**

OBJETO: Registro de preço para aquisição de instrumentais de uso odontológico, destinados a atender a demanda das Unidades Básicas de Saúde (UBS) e do Centro de Especialidades Odontológicas (CEO) do município de São José dos Pinhais-PR.

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 30 de outubro de 2025 às 09h30min.

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES: O edital completo poderá ser conferido através do endereço eletrônico <https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/compras> informando o N.º do Pregão e o código UASG 987885. Outras informações poderão ser obtidas na Divisão de Licitação da Prefeitura Municipal de São José dos Pinhais, sito na Rua Passos Oliveira nº 1101 – Centro, no horário compreendido das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min, ou pelos telefones (41) 3381-6693 e/ou 3381-6670.

São José dos Pinhais, 08 de outubro de 2025.

André Gabardo

Secretário Municipal de Recursos Materiais e Licitações

137420/2025

Saude do Iguaçu**MUNICÍPIO DE SAUDADE DO IGUAÇU/PR****AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA Nº 25/2025-PMSI.**

OBJETO: Aquisição de equipamentos e brinquedos destinados à brinquedoteca para atender as crianças participantes dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos, em conformidade com a Deliberação CEDCA/PR 047/2022.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 16.408,04 (dezesesseis mil quatrocentos e oito reais e quatro centavos).

DATA DA SESSÃO: 23/10/2025.

HORÁRIO DA FASE DE LANCES: Das 13h30min às 14h30min.

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: SIM

AMOSTRAS: SIM

LOCAL: www.bll.org.br "Acesso Identificado no link – licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF). FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E MAIORES INFORMAÇÕES:



BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP
Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR
44 3041-2699 . 3041-1999
bravonutri@hotmail.com
CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

FLS. 258

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

À
À Comissão de Licitação / Pregoeiro
Prefeitura Municipal de Santa Maria do Oeste/Pr.
Pregão Eletrônico nº 42/2025
Processo Administrativo 100/2025

Ref: Pedido de Impugnação ao Edital 42/2025

OBJETO: “AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS E DIETAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DOS USUÁRIOS ATENDIDOS NAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE, PRONTO ATENDIMENTO E CAPS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE - PR”

A empresa BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 26.231.202/0001-38, com sede à Rua Lopes Trovão, 266 B, Zona 04, CEP 87.014-080 – Maringá/PR, neste ato representada por seu responsável legal, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Senhoria, com fundamento no art. 41, §1º, da Lei nº 8.666/1993, na Lei Complementar nº 123/2006 e demais normas aplicáveis à espécie, apresentar a presente IMPUGNAÇÃO AO EDITAL pelos fundamentos de fato e de direito que passa a expor:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

Em face da exigência constante no item 1.5 do edital, que prevê:

1.5 - DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

- a)** Certificado de boas praticas de armazenamento e distribuição publicada pelo Diário Oficial da União ou protocolo que comprove que a empresa está em processo de certificação.
- b)** Autorização Especial da Anvisa (AE), para os licitantes que comercializem os produtos previstos na Portaria n.º 344/98 – MS.

I – DA TEMPESTIVIDADE

A presente Impugnação é plenamente tempestiva, uma vez que o prazo para protocolar o pedido é de 03 dias úteis contados antes da data fixada para recebimento das propostas e habilitação.

Considerando o prazo legal para apresentação da presente impugnação, são as razões ora formuladas plenamente tempestivas, uma vez que o termo final do prazo de impugnação se dá em 24/10/2025, razão pela qual deve conhecer e julgar a presente impugnação.

II – DOS FATOS

A subscrita, interessada em participar da licitação supramencionada, adquiriu o Edital conforme previsto.

Ao analisar as condições de participação, constatou que a empresa se encontra indevidamente impedida de participar devido à exigência do item 1.5 – DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, que solicita:

- a) Certificado de boas práticas de armazenamento e distribuição publicada pelo Diário Oficial da União ou protocolo que comprove que a empresa está em processo de certificação.
- b) Autorização Especial da Anvisa (AE), para os licitantes que comercializem os produtos previstos na Portaria n.º 344/98 – MS.

A empresa Bravo Comércio de Produtos Nutricionais Eireli EPP, atua exclusivamente na comercialização varejista de produtos nutricionais, tais como suplementos alimentares e alimentos com alegações funcionais, não atuando no comércio ou manipulação de medicamentos, e tampouco exercendo atividades enquadradas no escopo do Art. 3º da RDC nº 16/2014 da ANVISA e na Portaria n.º 344/98 – MS, que trata das atividades sujeitas à obtenção de AFE/AE, não comercializando medicamentos nem realizando atividades farmacêuticas.

De acordo com a ANVISA, não é possível emitir este documento para empresas que atuam com alimentos, sendo tal autorização emitida somente para empresas do ramo de medicamentos (RDC nº 16/2014).

Portanto, a exigência do edital não se aplica à atividade da empresa, restringindo indevidamente a competitividade e a participação de fornecedores idôneos.

III – DO DIREITO

1. Não encontra respaldo na Lei nº 14.133/2021, que delimita os documentos exigíveis na habilitação (art. 67 a 71);
2. Não se aplica às atividades da Bravonutri Comércio De Produtos Nutricionais Eireli – EPP, que atua apenas com alimentos e suplementos nutricionais, e não com medicamentos (RDC nº 16/2014);
3. Restringe a competitividade e fere os princípios da legalidade e isonomia;
4. O TCU já consolidou entendimento de que a exigência de AFE em habilitação é indevida e restritiva (Acórdão nº 1.214/2013 – Plenário).

Dessa forma, a exigência do item 1.2.4; viola os princípios da legalidade e isonomia, além de restringir a participação de empresas cuja atividade não exige tal documento.

IV – DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:



BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP

Rua Lopes Trovão, 266-B - Zona 04 - CEP 87014-080 - Maringá - PR

44 3041-2699 . 3041-1999

bravonutri@hotmail.com

CNPJ 26.231.202/0001-38 - Inscr. Est. 90734673-03

FLS. 229

1. O acolhimento da presente impugnação, com a consequente supressão do item 1.2.4 do edital;
2. A confirmação de que empresas cuja atividade não demandam AFE, como é o caso da Bravonutri, estão isentas da apresentação desse documento;
3. Que, se necessário, a Administração restrinja-se a exigir a regularidade sanitária dos produtos ofertados (registro ou notificação sanitária), e não documento de funcionamento da empresa.

Termos em que,

Pede deferimento.

Maringá, 18 de outubro de 2025.

**ROZIMAR SPURIO
GARCIA**

BRAVO:81123108900

Assinado de forma digital por
ROZIMAR SPURIO GARCIA
BRAVO:81123108900
Dados: 2025.10.18 10:12:19 -03'00'

Bravonutri Comércio de Produtos Nutricionais Eireli - EPP
CNPJ: 26.231.202/0001-38

Rozimar Spurio Garcia Bravo - Representante Legal

RG: 5.320.052-4 - SSP/PR

CPF: 811.231.089-00

Na RDC nº16/2014 diz conforme abaixo: (NOS SE ENQUADRARIAMOS NO INCISO IV DO ART. 5)

Seção III Abrangência

Art. 5º **Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:**

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.



Art. 3º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/ANVISA nº 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido à análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 4º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhadas das considerações que julgar pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 257, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U. nº 43, de 5 de março de 2014, seção 1, pag. 52.

DIRECU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 401, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de reconstituição de 11 de outubro de 2011 da Presidente da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, o disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.782, de 29 de janeiro de 1999, e no art. 55 do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Alimentos e Correlatos, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

- expedir Resoluções (REs) referentes à proibição, suspensão ou interdição, inclusive castigar, como medida de interesse sanitário, da fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização e consumo de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, no caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

- expedir Resoluções (REs) referentes à interdição, inclusive castigar, como medida de interesse sanitário, dos locais de fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, no caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

- expedir Resoluções (REs) de revogação ou inabilitação das medidas de interesse sanitário previstas nos incisos I e II.

Parágrafo único - Nos casos do inciso I, o Superintendente de Alimentos e Correlatos fica autorizado a determinar a apreensão, inutilização ou recolhimento dos produtos proibidos ou suspensos, conforme avaliação de risco realizada pela área, diante do caso.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/ANVISA nº 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido à análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhadas das considerações que julgar pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 336, de 20 de março de 2014, publicada no DOU nº 53, de 21 de março de 2014, seção 1, pag. 25.

DIRECU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 402, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de reconstituição de 11 de outubro de 2011 da Presidente da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.782, de 29 de janeiro de 1999, nos incisos VIII, IX e X do art. 16 e no inciso IV do art. 55 do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

- expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, alteração, renovação e cancelamento de Autorizações de Funcionamento, Autorizações Especiais de Funcionamento e de certificados de cumprimento de boas práticas relativamente a empresas e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

- decidir a respeito de requerimentos de registro de citados de produtos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Gerente-Geral no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, publicada no DOU nº 45, de 6 de março de 2012, seção 1, pag. 94.

DIRECU BRÁS APARECIDO BARBANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE

Em 1º de abril de 2014

Nº 31 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de reconstituição de 11 de outubro de 2011, da Presidente da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, o incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº 9.782, de 29 de janeiro de 1999, no art. 52 e no art. 63 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decide:

Por tornar insubsistente o Ato nº 002, de 8 de janeiro de 2014, única e exclusivamente quanto ao item 2, expediente 0632228/13-0, de processo 25351/385073/2012-12 referente à empresa F.M.S. S.A., C.N.P.J. 57.507.378/0003-65, publicado no Diário Oficial da União nº 06 de 09 de janeiro de 2014, Seção 1, página 39, para dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 3829-18-2014.4.01.3490. Determina, ainda, que o mencionado expediente seja pautado em Reunião Ordinária da Direção para deliberação. Publique-se.

DIRECU BRÁS APARECIDO BARBANO
DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Petição de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas.

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 2º do art. 54 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

CAPÍTULO I

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação da publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos procedimentos de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/fóruns de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, concedido às instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso pessoal e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equi-

parado-se a mesma às unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX - envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos crogênicos em tanques crogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - fiscal: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o posicionamento, realizado no site eletrônico da ANVISA (<http://www.anvisa.gov.br>);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas à vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que está subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - posicionamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da ANVISA, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII - posicionamento manual: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na ANVISA;

XVIII - produto para saúde de uso letivo: produto médico ou produto diagnóstico para uso in vitro de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à ANVISA;

XIX - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho profissional para a atividade que a empresa realiza na área de produtos abrangidos por esta Resolução;

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da ANVISA, dos Estados, Municípios e Distrito Federal;

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III

Abreviação

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, recomposição, simulação, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados a uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único - A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos das plantas.

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias prescritas e as plantas que as originam, bem como as plantas prescritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela ANVISA por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso letivo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;



IV - que exerçam exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizem exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimento.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 3 de julho de 2011.

CAPÍTULO II DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e adiamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de petição eletrônica ou petição manual.

Art. 10. Os critérios para o peticionamento, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o peticionamento da AFE deve ser por estabelecimento, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada a concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§ 1º Excetua-se do disposto no caput as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após comodificação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetua-se do caput o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I

Do Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução

Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a interposição de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I - do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II - da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via peticionamento eletrônico ou peticionamento manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato de inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrito a seguir:

I - para concessão em favor de:

a) fabricante: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejante do produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente;

II - para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

III - para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil (CNPJ com dados atualizados);

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV - para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pedido, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgar necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No peticionamento de concessão por empresas que tiveram AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No peticionamento de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido enviados, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No peticionamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenamento, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a seu conteúdo, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos peticionamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos petições de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução enseja o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II

Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, recombinação, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou de medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo ou enchimento de gases medicinais devem ser renovados anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no caput deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que tenha sido efetivada o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no site da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º O protocolo de renovação e documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

I - ampliação de atividades;

II - redução de atividades;

III - ampliação de classes de produtos;

IV - redução de classes;

V - alteração de endereço;

VI - alteração de razão social;

VII - alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;

VIII - alteração de responsável técnico; e

IX - alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alteração da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

I - encerramento de atividades; ou

II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que possam originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento sobre produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2006.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - informações gerais

a) contrato social ou ato de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) declaração ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

II - requisitos técnicos:

a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) sistema da qualidade estabelecido;

c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;

d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;

e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;

f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;

g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;

h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;



FLS. 224

Art. 3º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido a análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 4º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhada das considerações que julgar pertinentes.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 6º Fica revogada a Portaria nº 257, de 28 de fevereiro de 2014, publicada no D.O.U nº 43, de 5 de março de 2014, seção 1, pág. 52.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 401, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidente da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, o disposto nos arts. 12 a 14 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliados às disposições contidas no art. 16, incisos VIII, IX e X e no art. 55, inciso IV, da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Superintendente de Alimentos e Correlatos, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (REs) referentes à proibição, suspensão ou interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, da fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização e consumo de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, no caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde;

II - expedir Resoluções (REs) referentes à interdição, inclusive cautelar, como medida de interesse sanitário, dos locais de fabricação, importação, armazenamento, distribuição e comercialização de produtos submetidos ao controle e fiscalização sanitária de competência da GGALI, em caso de violação da legislação pertinente ou de risco iminente à saúde, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

III - expedir Resoluções (REs) de revogação ou insubsistência das medidas de interesse sanitário previstas nos incisos I e II.

Parágrafo único - Nos casos do inciso I, o Superintendente de Alimentos e Correlatos fica autorizado a determinar a apreensão, inutilização e/ou recolhimento dos produtos proibidos ou suspensos, conforme avaliação de risco realizada pela área, diante do caso.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Superintendente no exercício da delegação de que trata o caput, caberá recurso, nos termos da Resolução-RDC/Anvisa nº 25, de 4 de abril de 2008, que será submetido a análise e decisão pela Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º A autoridade delegatária deverá apresentar, quadrimestralmente, à Diretoria de Controle e Monitoramento Sanitário, todas as Resoluções (REs) publicadas, acompanhada das considerações que julgar pertinentes.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Fica revogada a Portaria nº 336, de 20 de março de 2014, publicada no D.O.U nº 55, de 21 de março de 2014, seção 1, pág. 25.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

PORTARIA Nº 402, DE 31 DE MARÇO DE 2014

O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011 da Presidente da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, tendo em vista o disposto no art. 12 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, nos incisos VIII, IX e X do art. 16 e no inciso IV do art. 55 do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no D.O.U. de 21 de agosto de 2006, resolve:

Art. 1º Delegar ao Gerente-Geral de Inspeção, Monitoramento da Qualidade, Controle e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos, Propaganda e Publicidade, até 10 de outubro de 2014, competência específica para:

I - expedir Resoluções (RE) referentes à concessão, alteração, renovação e cancelamento de Autorizações de Funcionamento, Autorizações Especiais de Funcionamento e de certificados de cumprimento de boas práticas relativamente a empresas e estabelecimentos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais; e

II - decidir a respeito de requerimentos de esgotamento de estoques de produtos sujeitos à vigilância sanitária, no âmbito de suas atribuições regimentais.

Art. 2º Dos atos praticados pelo Gerente-Geral no exercício da presente delegação caberá recurso à Diretoria Colegiada, como última instância administrativa.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Fica revogada a Portaria nº 340, de 5 de março de 2012, publicada no D.O.U nº 45, de 6 de março de 2012, seção 1, pág. 94.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

DESPACHO DO DIRETOR-PRESIDENTE
Em 1º de abril de 2014

Nº 31 - O Diretor-Presidente da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem o Decreto de recondução de 11 de outubro de 2011, da Presidente da República, publicado no DOU de 13 de outubro de 2011, os incisos X e XI do art. 13 do Regulamento da ANVISA aprovado pelo Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999 e, com fundamento no inciso IX do art. 16 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VI do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006 e em conformidade com a Resolução RDC nº 25, de 4 de abril de 2008, decide:

Por tomar insubsistente o Aresto nº 002, de 8 de janeiro de 2014, única e exclusivamente quanto ao item 2, expediente 0632228/13-0, do processo 25351.385073/2012-12 referente à empresa E.M.S. S/A, C.N.P.J.: 57.507.378/0003-65, publicado no Diário Oficial da União nº 06 de 09 de janeiro de 2014, Seção 1, página 39, para dar cumprimento à decisão judicial proferida nos autos do mandado de segurança nº 3829-18-2014.4.01.3400. Determina, ainda, que o mencionado expediente seja pautado em Reunião Ordinária da Diretoria para deliberação. Publique-se.

DIRCEU BRÁS APARECIDO BARBANO

DIRETORIA COLEGIADA

RESOLUÇÃO-RDC Nº 16, DE 1º DE ABRIL DE 2014

Dispõe sobre os Critérios para Peticionamento de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de Empresas

A Diretoria Colegiada da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos III e IV, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, o inciso II, e §§ 1º e 3º do art. 54 do Regulamento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Portaria nº 354 da ANVISA, de 11 de agosto de 2006, republicada no DOU de 21 de agosto de 2006, e suas atualizações, tendo em vista o disposto nos incisos III, do art. 2º, III e IV, do art. 7º da Lei nº 9.782, de 1999, no art. 35 do Decreto nº 3.029, de 16 de abril de 1999, e o Programa de Melhoria do Processo de Regulação da Agência, instituído por meio da Portaria nº 422, de 16 de abril de 2008, em reunião realizada em 25 de março de 2014, adota a seguinte Resolução da Diretoria Colegiada, e eu, Diretor-Presidente, determino a sua publicação:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Seção I

Objetivo

Art. 1º Esta Resolução tem o objetivo de estabelecer os critérios relativos à concessão, renovação, alteração, retificação de publicação, cancelamento, bem como para a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos peticionamentos de Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE) de empresas e estabelecimentos que realizam as atividades elencadas na Seção III do Capítulo I com medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, substâncias sujeitas a controle especial, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial.

Seção II

Definições

Art. 2º Para efeitos desta Resolução são adotadas as seguintes definições:

I - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e entes/órgãos de vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

II - Autorização de Funcionamento (AFE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária, contendo autorização para o funcionamento de empresas ou estabelecimentos, instituições e órgãos, concedido mediante o cumprimento dos requisitos técnicos e administrativos constantes desta Resolução;

III - Autorização Especial (AE): ato de competência da Agência Nacional de Vigilância Sanitária que autoriza o exercício de atividades que envolvem insumos farmacêuticos, medicamentos e substâncias sujeitas a controle especial, bem como o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, mediante comprovação de requisitos técnicos e administrativos específicos, constantes desta Resolução;

IV - caducidade: estado ou condição da autorização que se tornou caduca, perdendo sua validade pelo decurso do prazo legal;

V - comércio varejista de produtos para saúde: compreende as atividades de comercialização de produtos para saúde de uso próprio e diretamente a pessoa física para uso pessoal ou doméstico;

VI - distribuidor ou comércio atacadista: compreende o comércio de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, em quaisquer quantidades, realizadas entre pessoas jurídicas ou a profissionais para o exercício de suas atividades;

VII - documentos para instrução: documentos apresentados para instrução de processos ou petições relativos à Autorização de Funcionamento (AFE) e Autorização Especial (AE);

VIII - empresa: pessoa jurídica, de direito público ou privado, que explore como objeto principal ou subsidiário as atividades discriminadas na Seção III do Capítulo I desta Resolução, equi-

parando-se à mesma as unidades dos órgãos de administração direta ou indireta, federal ou estadual, do Distrito Federal e dos municípios que desenvolvam estas atividades;

IX - envase ou enchimento de gases medicinais: operação referente ao acondicionamento de gases medicinais em cilindros e líquidos criogênicos em tanques criogênicos ou caminhões-tanque;

X - estabelecimento: unidade da empresa constituída juridicamente e com CNPJ (Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica) devidamente estabelecido;

XI - filial: qualquer estabelecimento vinculado a outro que detenha o poder de comando sobre este;

XII - formulário de petição (FP): instrumento para inserção de dados que permitem identificar o solicitante e o objeto solicitado, disponível durante o peticionamento, realizado no sítio eletrônico da Anvisa (<http://www.anvisa.gov.br>);

XIII - licença sanitária: documento emitido pela autoridade sanitária competente dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, onde constam as atividades sujeitas a vigilância sanitária que o estabelecimento está apto a exercer;

XIV - matriz: estabelecimento da empresa que representa sua sede, ou seja, aquele que tem primazia na direção e a que estão subordinados todos os demais, chamados de filiais;

XV - autoridade sanitária: Agência Nacional de Vigilância Sanitária e vigilância sanitária dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

XVI - peticionamento eletrônico: requerimento realizado em ambiente Internet, por meio do formulário de petição identificado por um número de transação, cujos dados são diretamente enviados ao sistema de informações da Anvisa, sem necessidade de envio da documentação física à Agência;

XVII - peticionamento manual: requerimento realizado em ambiente Internet por meio do formulário de petição, identificado por um número de transação, cujos documentos serão fisicamente protocolados na Anvisa;

XVIII - produto para saúde de uso leigo: produto médico ou produto diagnóstico para uso in vitro de uso pessoal que não dependa de assistência profissional para sua utilização, conforme especificação definida no registro ou cadastro do produto junto à Anvisa;

XIX - responsável legal: pessoa física designada em estatuto, contrato social ou ata de constituição incumbida de representar a empresa, ativa e passivamente, nos atos judiciais e extrajudiciais;

XX - responsável técnico: profissional legalmente habilitado pelo respectivo conselho abrangido por esta Resolução;

XXI - requisitos técnicos: critérios técnicos e operacionais estabelecidos nesta Resolução exigidos das empresas ou estabelecimentos para fins de Autorização de Funcionamento (AFE) ou Autorização Especial (AE), sem prejuízo dos requisitos previstos em normas específicas, complementares e suplementares da Anvisa, dos Estados, Municípios e Distrito Federal; e

XXII - substâncias e plantas sujeitas a controle especial: aquelas relacionadas nas listas do Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 12 de maio de 1998.

Seção III

Abrangência

Art. 3º A AFE é exigida de cada empresa que realiza as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fabricação, fracionamento, importação, produção, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos e insumos farmacêuticos destinados ao uso humano, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes, saneantes e envase ou enchimento de gases medicinais.

Parágrafo único. A AFE é exigida de cada estabelecimento que realiza as atividades descritas no caput com produtos para saúde.

Art. 4º A AE é exigida para as atividades descritas no art. 3º ou qualquer outra, para qualquer fim, com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, segundo o disposto na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e na Portaria SVS/MS nº 6, de 29 de janeiro de 1999.

§ 1º A AE é também obrigatória para as atividades de plantio, cultivo e colheita de plantas das quais possam ser extraídas substâncias sujeitas a controle especial e somente é concedida à pessoa jurídica de direito público ou privado que tenha por objetivo o estudo, a pesquisa, a extração ou a utilização de princípios ativos obtidos daquelas plantas.

§ 2º Para a concessão e renovação da autorização tratada no § 1º, o plano da atividade a ser desenvolvida, a indicação das plantas, a localização, a extensão do cultivo, a estimativa da produção e o local da extração devem ser avaliados durante a inspeção pela autoridade sanitária local competente e constar do respectivo relatório de inspeção.

§ 3º As substâncias proscritas e as plantas que as originam, bem como as plantas proscritas, conforme o Anexo I da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, somente poderão ser empregadas nas atividades de estudo e pesquisa quando devidamente autorizadas pela Anvisa por meio de Autorização Especial Simplificada para estabelecimentos de ensino e pesquisa, conforme legislação específica.

Art. 5º Não é exigida AFE dos seguintes estabelecimentos ou empresas:

I - que exercem o comércio varejista de produtos para saúde de uso leigo;

II - filiais que exercem exclusivamente atividades administrativas, sem armazenamento, desde que a matriz possua AFE;

III - que realizam o comércio varejista de cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes;



Nº 63, quarta-feira, 2 de abril de 2014

IV - que exercem exclusivamente atividades de fabricação, distribuição, armazenamento, embalagem, exportação, fracionamento, transporte ou importação, de matérias-primas, componentes e insumos não sujeitos a controle especial, que são destinados à fabricação de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes; e

V - que realizam exclusivamente a instalação, manutenção e assistência técnica de equipamentos para saúde.

Art. 6º As farmácias e drogarias deverão seguir o disposto na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 17, de 28 de março de 2013.

Art. 7º Os estabelecimentos detentores de AFE para a atividade de distribuição ou fabricação de produtos para saúde poderão comercializar produtos para saúde no varejo, sem a necessidade de AFE específica para a referida atividade, desde que sejam cumpridas as exigências da legislação local acerca do licenciamento de estabelecimentos.

Art. 8º As fabricantes e envasadoras de gases medicinais deverão seguir o disposto nesta Resolução e na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 32, de 5 de julho de 2011.

CAPÍTULO II DO PETICIONAMENTO E ANÁLISE

Art. 9º O requerimento de concessão, renovação, cancelamento, alteração, retificação de publicação, cumprimento de exigência e aditamento, bem como a interposição de recurso administrativo contra o indeferimento de pedidos relativos aos petições de AFE e AE de empresas e estabelecimentos que realizem as atividades abrangidas por esta Resolução dar-se-á por meio de petição eletrônica ou petição manual.

Art. 10. Os critérios para o petiçãoamento, o recolhimento de taxa e as atividades inerentes a cada tipo de AFE e AE estão estabelecidos na Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 222, de 28 de dezembro de 2006.

§ 1º A AFE deve ser peticionada por cada empresa que realiza atividades com medicamentos, insumos farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, utilizando-se o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) da matriz da empresa, e é extensiva a todos os estabelecimentos filiais.

§ 2º No caso de atividades realizadas com produtos para saúde, o petiçãoamento do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do estabelecimento que irá realizar a atividade peticionada.

§ 3º A AE deve ser peticionada utilizando o Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

§ 4º A AE a ser obtida para as atividades que não estejam enquadradas no art. 3º desta Resolução não está condicionada à concessão de AFE.

Art. 11. O ato administrativo público de concessão, renovação, cancelamento, alteração e retificação de publicação de AFE e AE somente produzirá efeitos a partir de sua publicação no Diário Oficial da União (DOU).

§ 1º Excetuam-se do disposto no caput as alterações relativas à mudança de responsável técnico e responsável legal, que deverão ser peticionadas eletronicamente pela empresa ou estabelecimento para alteração do cadastro, no prazo de 30 dias após consolidação da alteração, e serão atualizadas automaticamente, sem publicação no DOU.

§ 2º Excetuam-se do caput o indeferimento de retificação de publicação, cuja decisão será comunicada diretamente à empresa.

Seção I
Dos Requisitos Técnicos e Documentos para Instrução
Art. 12. A concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e a retratação de recurso administrativo de AFE e AE dependem:

I - do cumprimento dos requisitos técnicos contidos nesta Resolução; e

II - da análise e deferimento dos documentos para instrução anexados ao formulário de petição devidamente preenchido e protocolado via petiçãoamento eletrônico ou petiçãoamento manual.

Parágrafo único. Quando se tratar de AE, além do cumprimento do disposto nos incisos I e II, também devem ser cumpridas as exigências contidas na Portaria SVS/MS nº 344, de 1998, e na Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 13. O cadastro das filiais deve ser realizado e mantido atualizado pela empresa no banco de dados da Anvisa.

Art. 14. Os requisitos técnicos devem ser verificados no ato da inspeção sanitária e estas informações devem constar no relatório de inspeção emitido pela autoridade sanitária local competente.

Art. 15. A documentação de instrução dos pedidos de concessão, renovação, cancelamento a pedido, alteração, retificação de publicação e recurso administrativo de AFE e AE deve ser apresentada conforme descrição a seguir:

I - para concessão em favor de:

a) fabricantes: relatório de inspeção que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitido pela autoridade sanitária local competente;

b) varejistas de produto para a saúde: contrato social com objeto compatível com a atividade pleiteada;

c) outras empresas: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

II - para renovações: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados.

III - para as seguintes alterações:

a) ampliação ou redução de atividades ou classes de produtos: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

b) alteração de endereço: relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para as atividades e classes pleiteadas, emitidos pela autoridade sanitária local competente ou licença sanitária vigente com os dados atualizados;

c) alteração de endereço por ato público: declaração emitida pela autoridade competente ou a cópia do ato público que originou a alteração;

d) alteração de razão social: Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) com dados atualizados;

e) alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil: CNPJ com dados atualizados;

f) alteração de responsável técnico: documento de regularidade técnica atualizado e emitido pelo respectivo Conselho de Classe profissional;

g) alteração de responsável legal: cópia da respectiva alteração de contrato social devidamente consolidada ou a ata de assembleia devidamente registrada na Junta Comercial.

IV - para retificações de publicação, cancelamentos a pedido e recursos administrativos: ofício com a justificativa técnica para o pleito, com a juntada de quaisquer documentos que a empresa ou estabelecimento julgue necessários para a comprovação de erro de publicação, justificativa para o cancelamento ou reforma da decisão de indeferimento.

§ 1º No petiçãoamento de concessão por empresas que tiveram AFE ou AE canceladas por caducidade, o relatório de inspeção ou documento equivalente podem ser substituídos pela licença sanitária vigente com os dados atualizados.

§ 2º No petiçãoamento de renovação, caso os documentos requeridos ainda não tenham sido emitidos, será aceito como documento de instrução a licença sanitária relativa ao exercício imediatamente anterior, desde que o requerimento do exercício atual tenha sido devidamente protocolado na autoridade sanitária local competente, em data anterior ao vencimento.

§ 3º No petiçãoamento de renovação, as empresas transportadoras de medicamentos, sem armazenagem, ficam dispensadas de apresentar licença sanitária ou documento equivalente referente a ano corrente, nos casos em que a legislação local dispensar sua renovação.

§ 4º Nos petiçãoamentos relativos à AE, a licença sanitária, o relatório de inspeção ou o documento equivalente devem informar explicitamente que o estabelecimento cumpre os requisitos de controle especial constantes da Portaria SVS/MS nº 344, de 1998 e da Portaria SVS/MS nº 6, de 1999.

Art. 16. A Anvisa pode, a qualquer momento, obedecido o devido processo legal, cancelar a AFE e a AE das empresas ou estabelecimentos caso ocorram fatos que justifiquem tal medida.

Art. 17. Para fins de tomada de decisão acerca dos petiçãoamentos de concessão, renovação e alteração de AFE e AE, o relatório de inspeção ou documento equivalente que ateste o cumprimento dos requisitos técnicos desta Resolução para a atividade pleiteada, deve ter sido emitido pela autoridade sanitária local competente em até 12 (doze) meses anteriores à data de protocolização do pedido.

Art. 18. A apresentação de documentos ilegíveis ou a ausência de documentos de instrução ensejará o indeferimento das petições de AFE e AE.

Seção II Da Renovação

Art. 19. A AFE e a AE de empresas ou estabelecimentos que realizem as atividades de armazenamento, distribuição, embalagem, expedição, exportação, extração, fracionamento, importação, purificação, reembalagem, síntese, transformação e transporte de medicamentos, insumos farmacêuticos, substâncias sujeitas a controle especial ou os medicamentos que as contenham, o cultivo de plantas que possam originar substâncias sujeitas a controle especial, bem como o envase ou enchimento de gases medicinais devem ser renovadas anualmente, a partir da data da publicação da sua concessão inicial no DOU.

Parágrafo único. O disposto no caput deste artigo não se aplica à AFE e à AE concedidas para as atividades de fabricação ou produção de medicamentos e insumos farmacêuticos e para quaisquer atividades de produtos para saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes.

Art. 20. A petição de renovação de AFE e AE deve ser protocolada no período compreendido entre 60 (sessenta) e 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de vencimento, que corresponde a 1 (um) ano após a data de publicação da concessão inicial no DOU.

§ 1º A petição protocolada em data anterior ou posterior ao período fixado no caput deste artigo será indeferida pela Anvisa em razão da sua intempestividade.

§ 2º Findo o prazo estabelecido no caput deste artigo sem que tenha sido efetivado o protocolo da petição de renovação, a respectiva AFE ou AE será considerada caduca ao término de sua vigência.

§ 3º A caducidade da AFE e da AE não será publicada no DOU e poderá ser consultada no cadastro da empresa ou estabelecimento no site da Anvisa.

§ 4º A empresa ou estabelecimento cuja AFE ou AE caducar, tiver seu requerimento de renovação indeferido ou for cancelada, deve peticionar a concessão de uma nova AFE ou AE para fins de regularização.

Art. 21. As petições de renovação de AFE e AE protocoladas dentro dos prazos previstos no caput do art. 20, cuja decisão não seja publicada pela Anvisa no DOU até a data de seus respectivos vencimentos, serão consideradas automaticamente renovadas.

§ 1º. O protocolo de renovação é documento apto para a comprovação da regularidade da autorização das empresas e estabelecimentos, caso não haja nenhum ato publicado em contrário no DOU.

§ 2º A Anvisa pode, a qualquer tempo, indeferir a petição de renovação de AFE ou AE que tenha sido renovada automaticamente, nos termos deste artigo, em razão da conclusão insatisfatória de sua análise.

Seção III

Da Alteração

Art. 22. A alteração da AFE ou da AE cabe nas seguintes hipóteses:

I - ampliação de atividades;

II - redução de atividades;

III - ampliação de classes de produtos;

IV - redução de classes;

V - alteração de endereço;

VI - alteração de razão social;

VII - alteração por modificação na extensão do CNPJ da matriz, exclusivamente em virtude de ato declaratório da Receita Federal do Brasil;

VIII - alteração de responsável técnico; e

IX - alteração de responsável legal.

Parágrafo único. A ampliação e redução de classes de produtos somente é permitida entre cosméticos, produtos de higiene pessoal e perfumes e entre medicamentos e insumos farmacêuticos.

Art. 23. Os pedidos de alterações da AFE e da AE deverão ocorrer de forma individual e separada em cada AFE e AE da empresa e de seus estabelecimentos, quando aplicável.

Parágrafo único. Os prazos de validade da AFE e da AE não são interrompidos nem prorrogados em decorrência de alterações que surgirem durante seus respectivos períodos de vigência.

Seção IV

Do Cancelamento

Art. 24. O cancelamento da AFE e AE a pedido da empresa ou estabelecimento deve ser peticionado nos seguintes casos:

I - encerramento de atividades; ou

II - encerramento de atividades com substâncias sujeitas a controle especial ou com os medicamentos que as contenham, bem como com as plantas que podem originar tais substâncias.

Parágrafo único. O cancelamento da AFE ou da AE não afasta a responsabilidade da empresa ou estabelecimento pelos produtos que ainda estiverem no mercado.

Seção V

Do Recurso Administrativo

Art. 25. No caso de indeferimento de pedidos relativos à AFE e AE, é cabível recurso administrativo nos termos da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25, de 4 de abril de 2008.

Art. 26. O recurso administrativo deve ser interposto uma única vez para cada expediente indeferido.

CAPÍTULO III

DOS REQUISITOS TÉCNICOS PARA FABRICANTES

Art. 27. Os fabricantes de medicamentos, insumos farmacêuticos, produtos para a saúde, cosméticos, produtos de higiene pessoal, perfumes e saneantes, deverão apresentar as informações gerais e cumprir os requisitos técnicos a seguir relacionados, os quais serão avaliados na inspeção pela autoridade sanitária local competente:

I - informações gerais:

a) contrato social ou ata de constituição registrada na junta comercial e suas alterações, se houver;

b) Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) contemplando a atividade econômica pleiteada;

c) autorização ou alvará referente à localização e ocupação, planta arquitetônica, proteção ambiental, segurança de instalações e segurança dos trabalhadores;

d) organograma e definição dos cargos, responsabilidades e da qualificação necessária para seus ocupantes;

e) comprovação do registro de responsabilidade técnica realizada pelo profissional legalmente habilitado junto ao respectivo conselho de classe; e

f) contratos de prestação de serviços diversos ou documentos equivalentes, os quais devem ser realizados somente com empresas autorizadas e licenciadas pela autoridade competente, quando aplicável.

II - requisitos técnicos:

a) instalações, equipamentos e aparelhagem técnica necessários e em condições adequadas à finalidade a que se propõem, incluindo qualificações e calibrações;

b) sistema da qualidade estabelecido;

c) política de validação e qualificação claramente definida, nos casos em que seja exigido pela norma de boas práticas de fabricação específica;

d) sistemas de utilidades de suporte ao processo produtivo em condições adequadas à finalidade a que se propõem;

e) condições de higiene, armazenamento e operação adequadas às necessidades do produto, de forma a reduzir o risco de contaminação ou alterações de suas características;

f) recursos humanos capacitados ao desempenho das atividades de produção, controle da qualidade, garantia da qualidade e demais atividades de suporte;

g) meios para a inspeção e o controle de qualidade dos produtos que industrialize, incluindo especificações e métodos analíticos;

h) procedimentos operacionais padrão e demais documentos necessários concluídos e aprovados;



PARECER JURÍDICO

Trata o presente parecer de análise jurídica, referente ao **RECURSO ADMINISTRATIVO DE IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, impetrado pela Empresa **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP.**, às fls. 218/225, em data de 18 de Outubro de 2025, em face aos DOCUMENTOS DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA exigidos no Edital, em **Processo Licitatório nº 122/2025, Pregão Eletrônico nº 042/2025**, cujo objeto é **“AQUISIÇÃO DE LEITES, FÓRMULAS E DIETAS ESPECIAIS PARA ATENDIMENTO E CAP’S DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SANTA MARIA DO OESTE-PR.”**.

É o sucinto relatório, passo ao Parecer:

De conformidade com o art. 164, da Lei 14.133/2021, houve a tempestividade da interposição do Recurso Administrativo, através do protocolo PERANTE A Plataforma BLL, com manifestação em data de 18 de Outubro de 2025, via protocolo na Plataforma, na Prefeitura e na Comissão de Licitação.

Tal solicitação protocolada pela Empresa **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP.**, requerendo a supressão do Item 1.2.4 do Edital.

Compulsando os autos e sopesando a matéria desenhada, entende-se esta Assessoria Jurídica pelo conhecimento e pelo total improvimento do presente Recurso interposto.

A Lei de Licitações preleciona que tanto a Administração Pública como os interessados ficam obrigados à observância dos termos e

[Handwritten signature]



condições previstos no Edital. No caso em tela a Administração determinou que o procedimento fosse exclusivo para Microempresas (ME), Empresas de Pequeno Porte (EPP) e Microempreendedor Individual (MEI), Local e Regional, conforme a Lei Complementar nº 123/06, regulamentada pelo decreto nº 8.538/15, e Lei Complementar 147/14, consoante ainda com a Lei Municipal nº 481/2017.

Apesar de a regionalização ser uma medida restritiva e, portanto, excepcional, ela não é ilegal se for devidamente justificada no edital, pautada no interesse público e em conformidade com a legislação aplicatória. A Lei Complementar nº 123/2006 (e suas alterações) prevê tratamento diferenciado e simplificado para Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), o que inclui a possibilidade de priorização de contratação local ou regional em licitações.

A regionalização adotada no edital se justifica e atende ao interesse público, conforme demonstrado no processo licitatório. A restrição não foi criada de forma aleatória, mas com o objetivo de [explicar em detalhes a justificativa, que pode ser uma das seguintes, por exemplo: “... **Fomento ao desenvolvimento econômico: Estimular o desenvolvimento econômico e social da região, com base no tratamento diferenciado assegurado pela Lei Complementar nº 123/2006.; Redução de custos logísticos: Para serviços contínuos ou bens de rápida demanda, a contratação de fornecedores locais reduz custos de frete e transporte, e agiliza a logística.; Agilidade na prestação do serviço: A proximidade da sede da empresa com o local de execução do serviço garante uma resposta mais rápida e eficiente para eventuais manutenções ou reparos, o que é crucial para a continuidade do serviço público.**”

O argumento de violação à competitividade não se sustenta, pois a restrição regional, quando justificada, não elimina a competição, mas a direciona, mantendo a disputa entre as empresas aptas a participar. A legislação permite essa flexibilização para atingir objetivos de política pública. Além disso, a impugnante não demonstrou que a regionalização inviabiliza a competição

D



ou que existem outras empresas fora da região que poderiam oferecer uma proposta mais vantajosa sem comprometer a justificativa que embasou a restrição.

Com base nos fatos e fundamentos jurídicos apresentados, o presente parecer conclui pelo **indeferimento** da impugnação interposta pela empresa [Nome da Empresa Impugnante].

A regionalização prevista no Edital do [Nome da Licitação] está devidamente justificada, atende ao interesse público e encontra amparo na legislação, não violando os princípios da isonomia ou da competitividade.

Recomenda-se o prosseguimento do certame licitatório, sem alteração do edital, mantendo-se a cláusula de regionalização.

Ademais, consoante com a previsão do artigo 41 da Lei de Licitações: ***“A Administração não pode descumprir as normas e condições do edital, ao qual se acha estritamente vinculada”.***

O edital é a lei interna do certame e vincula as partes. Como ensina DIOGENES GASPARINI [...] ***estabelecidas as regras de certa licitação, tornam-se elas inalteráveis a partir da publicação do instrumento convocatório e durante todo o procedimento***”. (Gasparini, Diogenes, Direito Administrativo, 13ª edição. Editora Saraiva, 2008, p. 487).

Nesse toar é a lição de CELSO ANTONIO BANDEIRA DE MELLO, ***“O edital constitui-se no documento fundamental da licitação. Habitualmente se afirma em observação feliz, que é a sua ‘lei interna’. Com efeito, abaixo da legislação pertinente à matéria, é o edital que estabelece as regras específicas de cada licitação. A Administração fica estritamente vinculada às normas e condições nele estabelecidas, das quais não pode se afastar (art.41).”*** (Curso de Direito Administrativo. 29ª edição Malheiros, 2012, p. 594/5.)

R



O Princípio do Procedimento Formal não significa que a Administração deva ser formalista a ponto de fazer exigências inúteis, desnecessárias e ilegais. Nesse ponto, a Administração deve ater-se aos princípios da razoabilidade, da proporcionalidade e da legalidade, como bem salientou-se.

Outrossim, não há falar em excesso de formalismo por parte da Administração Pública ao impor o cumprimento às exigências editalícias. Ordenar que os licitantes preencham todos os itens estabelecidos resguarda os princípios da legalidade e da isonomia. Permitindo, pois, a prevalência do Interesse Público.

Assim, no desempenho da função de assessoramento deste órgão jurídico, cumpre-nos alertar à autoridade Administrativa sobre a importância da devida motivação de seus atos, na medida em que recairá sobre esta a responsabilidade acerca da oportunidade e conveniência na escolha do objeto e do seu planejamento quantitativo.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, restrita aos aspectos jurídico-formais, esta Assessoria Jurídica manifesta-se pela total inviabilidade jurídica do Recurso Administrativo de Impugnação ao Edital da Empresa **BRAVONUTRI COMÉRCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP.**, pelas razões acima expendidas, desde que observadas as recomendações delineadas no presente opinativo, com a comunicação aos demais licitantes de conformidade com o parágrafo 3º, para que possam impugnar o presente Recurso em querendo, visando o atendimento do princípio da publicidade e da isonomia, permitindo a todos o exercício democrático do contraditório e do controle e da fiscalização dos atos de gestão da *res pública*.

R

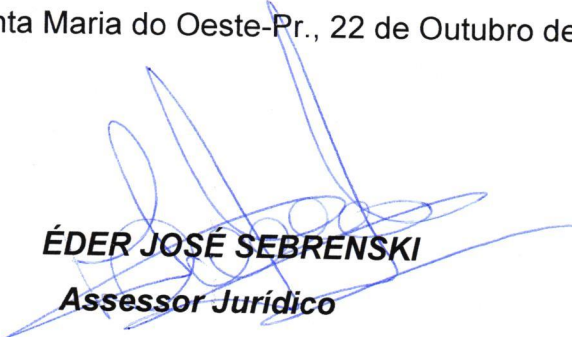


Salienta-se que o presente Parecer tomou por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, incumbe, a esta Assessoria, prestar assessoria sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnico-administrativas.

À consideração superior.

S.M.J. É o Parecer.

Santa Maria do Oeste-Pr., 22 de Outubro de 2025.


ÉDER JOSÉ SEBRENSKI
Assessor Jurídico

PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MARIA DO OESTE - PR;
At. Sr. Pregoeiro e equipe de apoio
REF.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 42/2025.

Prezados Senhores:

A BRAVONUTRI COMERCIO DE PRODUTOS NUTRICIONAIS EIRELI EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob nº 26.231.202/0001-38, com sede na rua RUA LOPES TROVÃO, 266B, telefone (44) 3041-2699, na cidade de MARINGÁ, estado do Paraná.

DOS FATOS

A subscrevente tendo interesse em participar da licitação supramencionada, adquiriu o respectivo Edital, conforme estabelecido e ao verificar as condições para participação no pleito em tela, deparou-se com itens onde a marca que representa, DANONE, fica um pouco restringida em participar por causa do ingrediente do produto, portanto solicitamos autorização para participarmos no seguinte item.

ITEM 29 – SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPARMOS COM O PRODUTO FORTINI PLUS / DANONE, COM O SEGUINTE DESCRITIVO:

Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, hipercalórica (1,5Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, sem lactose. Permite preparo nas diluições 1,0kcal/ml, 1,25Kcal/ml e 1,5kcal/ml. NÃO CONTÉM GLÚTEN. LATA DE 400G.

Fabricante: DANONE.

Gostaríamos de cotar o produto FORTINI PLUS, porém ficamos restritos devido o descritivo esta solicitando a formula com PARA CRIANÇAS ACIMA DE 3 ANOS. O produto a qual queremos participar é um suplemento infantil hipercalórico para crianças com dificuldades de manutenção ou ganho de peso, nutricionalmente completo, com uma rápida recuperação nutricional, único com a versão sem sabor, aonde pode ser adicionado em preparações salgadas. Por ser hipercalórica, há uma quantidade menor de proteínas, apresenta 9% do valor energético total, mais atende a necessidade diária de crianças dessa faixa etária. O Fortini Plus, passou por uma reformulação recente e removeu a sacarose que continha nos ingredientes, essa mudança faz parte do compromisso da Danone em oferecer produtos cada vez mais saudáveis para os consumidores. Venho esclarecer que a RDC que rege a nutrição enteral, que é destinados a crianças menores de 10 anos de idade devem conter os percentuais de valores diários recomendados de acordo com a faixa etária a que se destina. Considerando que a faixa etária de 0 a 36 meses é regulamentada como formulas infantis, os alimentos para nutrição enteral de conter porcentagem do valor diário para as faixas etárias de 3 a 10 anos. E interessante compreender ainda, que cada faixa etária apresenta uma necessidade nutricional especifica, estabelecida por guidelines além de serem regidas também por legislações. Com receio de houver questionamentos por desclassificação do nosso produto, onde cotaremos o Fortini Plus/ Danone, por conta da idade inicial que é a partir de 3 anos, solicitamos a aceitação do produto acima citado para a participação do certame sem que haja desclassificação do nosso produto. Cumpri esclarecer que nenhum produto concorrente, se encaixa com no descritivo do edital. o órgão licitante terá suas necessidades técnicas atendidas com maior chance de um preço final mais vantajoso. Dessa forma possibilitando uma real concorrência neste item.

Sendo assim, pedimos permissão para participarmos com **FORTINI PLUS / DANONE**.

ITEM 31 – SOLICITAMOS AUTORIZAÇÃO PARA PARTICIPARMOS COM O PRODUTO FORTINI COMPLETE / DANONE

Fórmula pediátrica para nutrição enteral e oral, em pó, nutricionalmente completa, normocalórica (1,0Kcal/ml), com alto teor de vitaminas e minerais, fonte de fibras e sem adição de sacarose. Contem DHA na composição. NÃO CONTÉM GLÚTEN. Lata 800g.

Fabricante: DANONE.

O produto **Fortini Complete**, fabricado pela Danone, é um suplemento nutricional completo, normocalórico e especialmente formulado para atender às necessidades nutricionais de crianças com distúrbios alimentares, desnutrição ou em risco nutricional. Possui composição balanceada de proteínas, carboidratos, lipídios, vitaminas e minerais, podendo ser utilizado como única fonte alimentar ou como complemento da dieta habitual, conforme orientação profissional. **Apresentação comercial disponível:** lata de 800g, não existindo atualmente versão com 900g no mercado nacional para este produto. O edital em questão solicita apresentação mínima de 900g, entretanto, informamos que **não há no mercado nacional nenhum produto com apresentação exata de 900g** com as mesmas características nutricionais do **Fortini Complete**. Dessa forma, é altamente provável que o item fique **deserto**, o que pode comprometer a assistência nutricional de pacientes que dependem deste suplemento específico. Sendo assim, solicitamos a **aceitação da apresentação comercial de 800g**, por se tratar da **única versão disponível** do produto no mercado, garantindo assim o fornecimento adequado e contínuo do suplemento, sem prejuízo da qualidade nutricional e da assistência ao público-alvo.

Sendo assim, pedimos permissão para participarmos com **FORTINI COMPLETE/ DANONE**.

Nos Itens 23 e 24 a descrição do produto está pedindo que tenha o HMO que é um componente bioativo presente naturalmente no leite materno, cuja função está amplamente relacionada ao fortalecimento do sistema imunológico e à proteção da microbiota intestinal em lactentes. Dessa forma, **não é possível direcionar a aquisição do produto para marcas que não contenham HMO**, pois isso acarretaria em descumprimento dos critérios técnicos previamente definidos. **Adicionalmente, qualquer direcionamento específico para determinada marca comercial que contenha HMO somente poderá ser realizado mediante apresentação de prescrição médica e/ou determinação judicial**, conforme os normativos que regem os processos de aquisição pública, respeitando o princípio da isonomia entre os fornecedores e da legalidade administrativa.

Em face do exposto, requer-se seja a presente esclarecimento julgada procedente, com efeito para, autorização de nossa participação com os itens propostos.

Nestes Termos

P. Deferimento

MARINGÁ, 22 de OUTUBRO de 2025.

ROZIMAR SPURIO Assinado de forma digital
por ROZIMAR SPURIO
GARCIA
BRAVO:81123108 BRAVO:81123108900
900 Dados: 2025.10.22
09:06:49 -03'00'